



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.016, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a proibição do confinamento, acorrentamento e alojamento inadequado de cães e gatos no estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos o confinamento, o acorrentamento e o alojamento inadequados de cães e gatos, os quais causem restrição à sua liberdade de locomoção, no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - confinamento: prender, cercar ou isolar indevidamente cão ou gato, impedindo sua locomoção e privando-o de sua liberdade ou necessidades básicas;

II - acorrentamento: qualquer meio de restrição de liberdade de locomoção de cão ou gato a qual não lhe forneça espaço suficiente para movimentação, privando-o de suas necessidades básicas, e que lhe ofereça risco de vida, inclusive por enforcamento;

III - alojamento inadequado: qualquer meio de alojamento que ofereça risco à vida e à saúde do cão ou gato, ou que não atenda às dimensões adequadas ao seu tamanho e porte, bem como qualquer condição que despreze as normas e condições de bem-estar animal; e

IV - restrição à liberdade de locomoção: qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do cão ou gato a um objeto estacionário por períodos contínuos.

Art. 3º Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o cão ou gato poderá ser preso a uma corrente do tipo "vai e vem", que proporcione espaço suficiente para se movimentar de acordo com suas necessidades.

§ 1º O aprisionamento de que trata o *caput* deste artigo deverá:

I - ser temporário;

II - manter o animal abrigado de sol, chuva, calor ou frio excessivo;

III - conter espaço para que o animal possa se movimentar;

IV - possuir disponibilidade de alimentação e água limpa;

V - possuir asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e

VI - ser restrito de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§ 2º Para o acorrentamento de que trata o disposto no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - é vedado o uso de correntes, enforcadores pontiagudos ou não, que envolvam o pescoço do animal;

II - é vedado o uso de cadeados para fechamento de coleiras e correntes; e

III - devem ser utilizadas coleiras, preferencialmente do tipo "peitoral", compatível com seu tamanho e porte, que envolva o tronco do animal e não o submeta a riscos de enforcamento.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções, que podem ser aplicadas cumulativamente, considerando-se a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal ou administrativa que estejam previstas na legislação municipal, estadual e federal:

I - multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de Rondônia - UPFs/RO, por animal, se a infração for cometida por pessoa natural;

II - multa correspondente a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de Rondônia - UPFs/RO, por animal, se a infração for cometida por pessoa jurídica; e

III - VETADO.

Parágrafo único. Os valores das multas descritas nos itens I e II deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059224553

LEI Nº 6.015, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização de cães e gatos no estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização de cães e gatos domésticos no estado de Rondônia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - bem estar animal: refere-se à qualidade de vida de um animal, por meio da busca pela manutenção de bons parâmetros de saúde física, emocional e psicológica, da possibilidade de expressar o comportamento natural à espécie e das condições oferecidas para o animal ser capaz de se adaptar, da melhor forma possível, ao ambiente em que vive;

II - criação: atividade econômica de criação, manutenção e reprodução de cães e gatos, mantidos em condições de manejo controladas pelo homem;

III - comercialização: a compra e a venda, a revenda ou a permuta de cães ou gatos, realizadas com objetivo econômico;

IV - permuta: acordo comercial entre criadores, visando à troca de animais, com vistas ao melhoramento genético do plantel;

V - VETADO;

VI - matriz: cadelas ou gatas utilizadas para fins reprodutivos na criação;

VII - microchipagem: aplicação do microchip no cão ou gato contendo os dados de identificação do animal e de seu tutor, com o posterior registro em banco de dados;

VIII - responsável técnico médico veterinário: agente da legalidade que orienta as atividades de um estabelecimento, visando à garantia da saúde única, do bem-estar animal e do cumprimento das exigências legais, éticas e técnicas preconizadas para a área de atuação; e

IX - saúde única: representa uma visão integrada da saúde humana, saúde animal e saúde ambiental, que reconhece o vínculo estreito entre o meio ambiente, as doenças dos animais e a saúde da população humana, empregada como base de políticas, normas e programas que contribuam com a eficácia das ações em saúde pública e proteção do meio ambiente.

Art. 3º A proteção, a saúde e o bem-estar de cães e gatos domésticos possuem por fundamentos:

I - a proteção e o direito à vida dos animais domésticos;

II - os princípios do bem-estar animal e da saúde única;

III - a proteção e o equilíbrio do meio ambiente;

IV - o reconhecimento dos cães e gatos como seres sencientes dotados de natureza biológica e emocional, passíveis de sofrimento;

V - o controle populacional dessas espécies; e

VI - o estímulo à criação e à posse responsável de cães e gatos.

Art. 4º Aquele que realizar atividade econômica de criação de cães e gatos domésticos deverá observar como condições para manter os animais:

I - estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil;

II - estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Rondônia - CAD/ICMS-RO;

III - ter por objeto social a criação ou a comercialização de animais domésticos;

IV - dispor de alojamento compatível com o tamanho, o porte e a quantidade de animais, possuindo, no mínimo, a estrutura determinada na legislação vigente e seguindo as normas de boas práticas determinadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - CRMV/RO;

V - adotar as medidas sanitárias que visem manter o ambiente e os animais livres de endoparasitas e ectoparasitas;

VI - separar a fêmea prenha dos outros animais do plantel no terço final de sua gestação e garantir sua permanência junto de seus filhotes pelo período mínimo de 6 (seis) a 8 (oito) semanas, a fim de garantir a lactação adequada dos animais;

VII - submeter a exames veterinários todos os animais do plantel, conforme orientação do médico veterinário que os assiste;

VIII - VETADO;

IX - microchipar os animais do plantel;

X - vacinar os animais anualmente, com as vacinas espécie-específicas, antirrábica e as demais que forem indicadas pelo médico veterinário que assiste os animais;

XI - manter o registro próprio relativo ao plantel, no qual constem os dados referentes a nascimentos, óbitos, vendas e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes, por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

XII - os criadores só poderão dispor das matrizes para reprodução a partir do terceiro ciclo estral ou do 18º mês de vida, sendo que:

a) as matrizes terão o número máximo de 2 (duas) gestações anuais, devendo ser castradas no 5º ano de vida;

b) a critério do criador, fica permitida a doação das matrizes castradas, desde que observado o disposto no art. 7 desta Lei; e

XIII - nos casos em que for indicada pelo médico veterinário a eutanásia de qualquer animal do criador, seja adulto ou filhote, será necessária a emissão de laudo individual, observando as orientações éticas e técnicas em normativa expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - CRMV/RO.

Art. 5º Aquele que realizar atividade de manutenção, comercialização e permuta de cães e gatos deverá observar como condições para a entrega do animal, cumulativamente:

I - estar inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil;

II - estar inscrito no CAD/ICMS-RO;

III - ter por objeto social a criação ou a comercialização de animais domésticos;

IV - não expor os animais em vitrines fechadas ou alojados em espaços que impeçam sua movimentação, amarrados ou em quaisquer condições exploratórias que lhes causem desconforto e estresse, a ponto de afetar sua saúde física e/ou psicológica;

V - adotar as medidas sanitárias que visem manter o ambiente e os animais livres de endoparasitas e ectoparasitas;

VI - VETADO; e

VII - conferir o número do registro do microchip do animal no ato da entrega e atestar, por meio de declaração simples, tratar-se do animal indicado na nota fiscal ou no instrumento do contrato.

Art. 6º Os cães e gatos domésticos somente poderão ser comercializados ou permutados por criadores e por estabelecimentos comerciais após, cumulativamente:

I - atingirem a idade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

II - terem recebido o ciclo completo de vacinação previsto no calendário de vacinas, o que inclui as 3 (três) primeiras doses de vacinas espécie-específicas, antirrábicas e outras a critério do médico veterinário que assiste os animais; e

III - VETADO.

Art. 7ºA comercialização de cães e de gatos domésticos por plataformas digitais deverá observar o disposto no art. 5º e 6º desta Lei.

Art. 8ºO criador ou o estabelecimento comercial de que trata esta Lei deverá fornecer ao adquirente do animal:

I - nota fiscal, nos termos da legislação aplicável, e documento contendo o número do microchip de cada animal, bem como a etiqueta contendo o código de barras do respectivo microchip;

II - VETADO; e

III - fornecer orientações relativas à posse responsável de animais, especialmente, quanto à saúde e ao bem-estar do animal, incluindo as relativas à vacinação periódica, de acordo com a espécie, raça, porte e sexo.

Parágrafo único.É permitida aos criadores de cães e gatos a comercialização e/ou permuta de animais não-esterilizados com outros criadores, desde que observadas as orientações estabelecidas no art. 4º desta Lei, à exceção da obrigatoriedade da esterilização cirúrgica.

Art. 9ºFica proibida a distribuição de cães e gatos a título de brinde, promoção, sorteio de rifas e bingos em todo o estado de Rondônia.

Art. 10.Fica vedada a exposição de cães e gatos em eventos de rua ou quaisquer espaços públicos, para fins de comercialização.

Art. 11.Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, o descumprimento das disposições desta Lei sujeita seus infratores às sanções previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu decreto regulamentador.

Art. 12.Fica instituído o mês de maio como o “Mês da Saúde Animal” no calendário do estado de Rondônia.

Art. 13.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059257531

LEI Nº 6.014, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui, no âmbito do estado de Rondônia, a Campanha “Maio Laranja”, dedicada ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do estado de Rondônia, a Campanha “Maio Laranja”, dedicada ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2ºA Campanha “Maio Laranja”, a ser realizada, anualmente, no mês de maio, passa a integrar o calendário oficial de eventos do estado de Rondônia.

Art. 3ºSão objetivos da Campanha “Maio Laranja”:

I - conscientizar a sociedade sobre a importância do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - incentivar a participação da comunidade na prevenção e na denúncia de casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

III - promover o debate sobre políticas públicas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes;

IV - capacitar profissionais das áreas da educação, saúde, assistência social e segurança pública para identificar, prevenir e lidar com casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

V - estimular a criação e o fortalecimento de redes de proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; e

VI - assegurar a aplicação da Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que “Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.”, e da Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, que “Institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.”.

Art. 4ºDurante a realização da Campanha “Maio Laranja”, o Estado poderá promover a ampla divulgação do evento, valendo-se de ações integradas e intersetoriais envolvendo, principalmente, a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, a

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar parcerias e/ou buscar cooperação com órgãos e entidades que integram a rede de proteção para crianças e adolescentes, seja de iniciativa pública ou de outros setores da sociedade civil que atuem em sua defesa.

Art. 5º A conscientização sobre o abuso e a violência sexual contra crianças e adolescentes nas escolas e demais instituições educacionais poderá ocorrer por meio de:

I - realização de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas ao combate, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes;

II - disponibilização de materiais didáticos informativos e educativos sobre o tema para crianças e adolescentes;

III - implementação de ações que envolvam a equipe pedagógica das instituições de ensino, a comunidade escolar e os responsáveis pelos alunos;

IV - organização de concursos de redação, poesia e produção de artigos sobre o tema, com o intuito de estimular a reflexão e dar visibilidade ao assunto; e

V - afixação de cartazes informativos com o número do canal de denúncia Disque 100, os contatos dos Conselhos Tutelares locais e mensagens de orientação, incentivando vítimas e testemunhas a denunciarem casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059234751

LEI Nº 6.013, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até o valor de R\$ 34.517.091,36, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão de auxílio financeiro, na modalidade de subvenção econômica em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, dar-se-á para a regularidade da Transação Individual junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao disposto nesta Lei e sob a Supervisão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, conforme Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Caerd, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP nº 76.804-046, Porto Velho/RO, o auxílio financeiro na modalidade de subvenção econômica, no montante de R\$ 34.517.091,36 (trinta e quatro milhões quinhentos e dezessete mil noventa e um reais e trinta e seis centavos).

§ 1º A transferência da subvenção econômica à estatal beneficiária poderá ser repassada na forma integral, sendo possível ocorrer a suspensão parcial ou total por meio Decreto.

§ 2º O valor total da subvenção aprovada será transferido para a Caerd, em conta vinculada, aberta para tal finalidade, devendo a beneficiária apresentar relatório da aplicação dos recursos à Sedec, que analisará e encaminhará ao órgão de controle.

Art. 3º Os valores da subvenção econômica concedida à beneficiária desta Lei serão destinados, exclusivamente, para realização de despesas do Termo de Transação Individual firmado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º Os valores não aplicados deverão ser restituídos aos cofres do Estado, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 34.517.091,36 (trinta e quatro milhões quinhentos e dezessete mil noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 34.517.091,36 (trinta e quatro milhões quinhentos e dezessete mil noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			34.517.091,36
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	34.517.091,36
TOTAL				R\$ 34.517.091,36

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			34.517.091,36
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	34.517.091,36
TOTAL				R\$ 34.517.091,36

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			34.517.091,36
11.006.23.122.2187.4150	REALIZAR APORTE DE CAPITAL	336045	2.500.0	34.517.091,36
TOTAL				R\$ 34.517.091,36

Protocolo 0059551412

LEI N° 6.012, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Acresce dispositivos à Lei n° 959, de 28 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidos ao art. 6°, *caput*, os incisos VI e VII, à Lei n° 959, de 28 de dezembro de 2000, que "Institui o Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6°

.....

VI - a transferência das unidades habitacionais ofertadas aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; e VII - a aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se refere o art. 6°, *caput*, incisos I a IV, da Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, que trata sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.

....." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059551817

LEI N° 6.011, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.527.675,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.527.675,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			4.527.675,00

23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339048	2.761.0	4.500.000,00
		339039	2.761.0	27.675,00
TOTAL				R\$ 4.527.675,00

Protocolo 0059551592

DECRETO N° 30.194, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispõe sobre a atividade de auditoria interna governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, às empresas públicas e às sociedades de economia mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia, observadas as legislações específicas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Auditoria Interna Governamental - atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional, empresas públicas e as de economia mista, do Poder Executivo Estadual, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança;

II - Órgão Central de Controle Interno - a Controladoria-Geral do Estado, órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar auditorias internas para cumprir a função constitucional de fiscalização;

III - Sistema de Controle Interno - conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas;

IV - Primeira Linha - constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

V - Segunda Linha - constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

VI - Terceira Linha - constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida preponderantemente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual, responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha);

VII - Serviços de Avaliação - atividade de auditoria interna que compreende o exame objetivo das evidências com o propósito de fornecer opiniões ou conclusões à organização, por meio de uma avaliação independente sobre uma entidade, uma operação, uma função, um processo, um sistema ou outros temas relacionados ao gerenciamento de riscos, ao controle interno e à governança;

VIII - Serviços de Consultoria - atividade de auditoria interna de assessoramento, aconselhamento, facilitação ou de treinamento oferecida ao cliente ou serviços relacionados, cuja natureza e escopo são previamente acordados com

o cliente, destina-se a agregar valor e melhorar os processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança da organização, sem que os membros da auditoria interna assumam responsabilidades de gestão;

IX - Agregar Valor - avaliação objetiva e relevante que contribui para a eficácia e eficiência dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Estadual;

X - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*) - *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identificam os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados, o IA-CM se presta a ser uma ferramenta estratégica na forma de estrutura de autoavaliação e avaliações externas para a auditoria interna, de modo que seja possível criar um roteiro para melhoria e desenvolvimento de suas capacidades;

XI - *International Professional Practices Framework - IPPF*- a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com orientações mandatórias e recomendatórias aos profissionais de auditoria interna em todo o mundo;

XII - Instituto dos Auditores Internos (*Institute of Internal Auditors - IIA*) - associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados;

XIII - Unidade Auditada - órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta vinculada ao Poder Executivo Estadual, sobre o qual incide o trabalho de auditoria interna;

XIV - Unidade de Auditoria Interna - a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no âmbito da Administração Pública Direta e unidades setoriais de auditorias internas da Administração Pública Indireta, Autárquica e Fundacional, que possuam estrutura e competência de auditoria interna;

XV - Gerenciamento de Riscos - processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações que venham a ter impacto no cumprimento dos objetivos da organização e incrementar o processo de tomada de decisão com base em informações gerenciais preventivas;

XVI - Plano de Auditoria Interna - planejamento operacional anual das atividades de auditoria interna, desempenhadas pelo Órgão Central de Controle Interno ou pelas Auditorias Internas de unidades da Administração Pública Indireta, Autárquica e Fundacional, que possuam estrutura e competência de auditoria interna, com foco no melhoramento da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança; e

XVII - Membros de auditoria - servidores de carreira da Controladoria-Geral do Estado e de unidades da Administração Pública Indireta, Autárquica e Fundacional, que possuam estrutura de auditoria interna própria e exerçam tipicamente atividades de auditoria interna.

Art. 3º A auditoria interna governamental adota o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna, para o setor público, com o objetivo de institucionalizar e de fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de controle interno eficaz, eficiente e efetivo.

Art. 4º A auditoria interna governamental será regida pela conformidade com os elementos mandatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais, incluindo suas normas, princípios fundamentais, definição de auditoria interna e código de ética.

Art. 5º No âmbito do Poder Executivo Estadual, as atribuições de Terceira Linha do sistema de controle interno serão exercidas:

I - pela Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno; e

II - pelas unidades da Administração Pública Indireta, Autárquica, Fundacional e empresas públicas, que possuam estrutura e competência de auditoria interna, observadas as legislações específicas.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO E PROPÓSITO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 6º A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com vistas a contribuir com a gestão por meio da prestação de serviços de avaliação e de consultoria para o aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança.

Art. 7º O propósito da auditoria interna é prestar serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, criados para agregar valor e melhorar as operações da organização, impulsionando o atendimento de políticas públicas construídas para atender aos anseios da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A PRÁTICA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º A prática da atividade de auditoria interna será, dentre outros, disciplinada pelos seguintes princípios:

I - integridade - que estabelece credibilidade à atuação dos auditores internos e, desta forma, fornece a base para a confiança dada a seus julgamentos, a integridade exige que os membros sigam as normas e diretrizes da auditoria, bem como as políticas e procedimentos da organização;

II - competência e zelo profissional - devem ser adquiridos e mantidos os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias às funções e papéis desempenhados, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada dos processos e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos trabalhos de auditoria interna, para proporcionar razoável segurança acerca das opiniões, conclusões e recomendações emitidas;

III - independência profissional e objetividade - a atuação deve ser livre de influências indevidas em relação ao órgão ou entidade fiscalizada e outros interesses externos que ameacem a capacidade da atividade de auditoria interna de cumprir com as suas responsabilidades de maneira imparcial, para atingir o grau de independência necessário para conduzir eficazmente as responsabilidades da atividade de auditoria interna é necessário o acesso direto e irrestrito aos níveis de governança instituídos, a objetividade consiste em uma atitude mental imparcial a qual permite que os membros de auditoria executem as atividades de forma a confiar no resultado de seu trabalho, sem que haja qualquer prejuízo à qualidade de sua atuação, a objetividade requer que os membros de auditoria não subordinem a outros o seu julgamento em assuntos de auditoria interna, podendo ser avocado o julgamento pelo Controlador Geral;

IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada - a atuação deve ser voltada ao propósito de agregar valor à organização, de forma que os trabalhos de auditoria interna sejam conectados aos riscos que podem ter maior impacto sobre a capacidade da organização de atingir seus objetivos;

V - posicionamento apropriado e recursos adequados - a atividade de auditoria interna deve estar devidamente posicionada e equipada, a fim de que possa agregar valor à organização com maior eficácia e manter a integridade, a independência e a objetividade necessária aos trabalhos desenvolvidos;

VI - qualidade e melhoria contínua - a atividade de auditoria deve ser orientada para a implantação de políticas e de procedimentos adaptados à natureza da organização e às suas necessidades de serviços de avaliação e de consultoria, mediante a manutenção de programas de qualidade;

VII - comunicação eficaz - a atuação deverá ser realizada mediante uma comunicação eficaz, que se dará de forma precisa, objetiva, clara, concisa, construtiva, completa e tempestiva, a fim de obter a posição, os recursos e as informações necessárias para conduzir os trabalhos e expressar os resultados de auditoria, incluindo todas as informações e as observações significantes e relevantes para apoiar as recomendações e conclusões;

VIII - fornecimento de avaliações baseadas em riscos - a atividade de auditoria deve ser realizada a fim de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivo baseado em riscos, por meio de processo para identificar, analisar e avaliar potenciais eventos ou situações que venham a ter impacto no cumprimento dos objetivos da organização e incrementar o processo de tomada de decisão com base em informações gerenciais preventivas;

IX - perspicácia, proatividade e foco no futuro - atuação perspicaz está relacionada a identificar e a explicar claramente o impacto potencial dos riscos detectados e analisar as informações coletadas para encontrar as causas raízes, a atuação deve ser voltada para a busca ativa de informações sobre os riscos emergentes, bem como para os eventos atuais e tendências futuras que possam afetar a organização, riscos que possam ser criados por essas tendências e seus possíveis impactos;

X - promoção da melhoria organizacional - a atividade de auditoria interna deve estar voltada para melhorar as operações de uma organização e ajudá-la a atingir seus objetivos; e

XI - sigilo profissional (confidencialidade) - a atividade de auditoria interna deve ser desempenhada com diligência e com responsabilidade no uso e na proteção dos dados e das informações, de modo que os trabalhos sejam conduzidos com a devida conduta ética, mediante a proteção adequada das informações obtidas e o equilíbrio, com a necessidade do dever legal de transparência, sob pena de responsabilização em caso de infringência.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE CONDUTAS ÉTICAS

Art. 9º A conduta do servidor no exercício das atividades da auditoria interna deve ser idônea, íntegra e respeitosa, mesmo quando for necessário lidar com pressões ou situações que possam ameaçar a observância dos princípios normativos ou éticos que norteiam seu trabalho.

Art. 10. Os membros de auditoria interna devem primar por uma conduta compatível com as suas atribuições, adotando as seguintes práticas:

I - executar a atividade de auditoria interna com honestidade, diligência, autonomia técnica, responsabilidade, tempestividade e profissionalismo durante todo o processo, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da organização;

II - atuar de forma imparcial, objetiva e isenta, evitando quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem a objetividade do seu julgamento profissional;

III - atuar em conformidade com as normas aplicáveis à prática profissional da auditoria interna;

IV - adotar, no âmbito pessoal e profissional, conduta adequada aos valores morais, éticos e sociais;

V - tratar as pessoas com urbanidade, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo de valor ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito; e

VI - zelar pela correta utilização dos recursos documentais, materiais e equipamentos colocados à sua disposição.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 11. Constituem condutas vedadas aos membros de auditoria interna:

I - praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ou compactuar com ato contrário à ética e ao interesse público, ainda que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - fazer parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a organização;

III - participar, durante os trabalhos de auditoria, de atividade ou relacionamento que possa prejudicar sua avaliação imparcial;

IV - solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie com o objetivo de influenciar o seu julgamento profissional ou interferir na atividade de outro servidor;

V - valer-se do cargo de auditor interno ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, conflito de interesse, práticas autoritárias ou que visem vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VI - utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização;

VII - manifestar, para o público externo, divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre os auditores internos, quando no desempenho de suas atribuições;

VIII - valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para escusar-se do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

IX - deixar de relatar irregularidades, desvios, fraudes, omissões, desvirtuamento dos preceitos legais ou de normas e procedimentos, além de informações incorretas contidas nos registros ou papéis de trabalho que sejam de seu conhecimento;

X - atribuir a terceiros erro próprio ou apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XI - distorcer fatos ou situações com o objetivo de prejudicar pessoas ou de superestimar seu trabalho diante de superiores hierárquicos ou colegas;

XII - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de terceiros, o exato teor de documentos e informações; e

XIII - manter qualquer predisposição ou preconceito em relação ao objeto sob exame.

Art. 12. Os membros de auditoria não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta ou indireta sobre qualquer um dos órgãos ou atividades auditadas e não implementarão controles internos, sendo vedado o desenvolvimento de procedimentos, a instalação de sistemas, a preparação de registros e a atuação em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

I - criar quaisquer deveres operacionais para o Governo do Estado de Rondônia;

II - iniciar ou aprovar transações externas à atividade de auditoria interna; e

III - orientar as atividades de qualquer servidor do Poder Executivo do Estado de Rondônia, não empregado pela atividade de auditoria interna, exceto nos casos em que tais servidores tenham sido devidamente designados para compor as equipes de auditoria ou para auxiliar, de qualquer outra forma, os membros de auditoria.

Art. 13. É vedado, à unidade de auditoria interna, exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou na realização de práticas que configurem atos de gestão.

Art. 14. É vedada a participação na atividade de auditoria interna de membros que exerçam atribuições de gestão na unidade auditada.

Art. 15. O servidor que ingressar na unidade de auditoria interna não poderá atuar em procedimentos de avaliação relativos ao órgão ou entidade de lotação anterior, respeitado o período de 12 (doze) meses.

Art. 16. Os membros de auditoria interna não poderão avaliar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput*, caso os membros de auditoria interna atuem em alguma operação específica com as quais estiveram envolvidos, deverão ser adotadas salvaguardas para garantir a independência e a objetividade.

CAPÍTULO VI

DO ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 17. A atividade de auditoria interna deverá ser independente e livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos trabalhos e na comunicação dos resultados.

Art. 18. O escopo das atividades de auditoria interna englobará, mas não se limitará, a análise objetiva de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes à Administração Pública e às partes interessadas, sobre a adequação e a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 19. No escopo das atividades de auditoria interna, inclui-se a análise, no que couber, se:

I - os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da unidade auditada estão devidamente identificados e geridos;

II - as ações dos gestores, dos dirigentes, dos servidores ou empregados e dos terceirizados da unidade auditada estão em conformidade com as políticas, os procedimentos e as normas de governança aplicáveis;

III - os resultados das operações ou dos programas são consistentes com as metas e os objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento;

IV - os programas, as ações e os projetos estão sendo conduzidos com eficácia e com eficiência;

V - os processos e os sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas públicas, os procedimentos, as leis e os regulamentos que podem impactar significativamente a unidade auditada;

VI - as informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações têm confiabilidade, integridade e disponibilidade; e

VII - os recursos e os ativos são adquiridos eficientemente, usados e protegidos adequadamente.

Art. 20. No escopo dos serviços de avaliação devem, quando aplicável, serem incluídas considerações sobre sistemas, registros, pessoal e propriedades físicas e tecnológicas relevantes, inclusive se estiverem sob o controle de terceiros.

Art. 21. No serviço de consultoria deve ser assegurado que o escopo do trabalho de auditoria interna seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade auditada.

CAPÍTULO VII

DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

Art. 22. A atividade de auditoria interna deverá ser livre de todas as condições que ameacem a independência e a autonomia de seus membros em cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial e objetiva.

Art. 23. Os membros de auditoria deverão declarar-se suspeitos nos casos de possíveis conflitos de interesses ou outras situações que possam afetar seu julgamento, comprometendo as atividades de auditoria interna e oferecendo riscos para a objetividade, a imparcialidade e a independência dos trabalhos.

Art. 24. Caso haja dúvidas sobre o potencial risco para a independência e objetividade das atividades de auditoria interna, devem ser buscadas orientações junto aos responsáveis da Controladoria-Geral do Estado, pela supervisão do trabalho ou à comissão de ética ou instância similar.

Art. 25. Como pressuposto da objetividade, as comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões e opiniões sobre os fatos ou situações examinadas devem estar respaldadas por critérios e evidências adequadas e suficientes.

Art. 26. Deverá ser adotado procedimento em que seja declarada a independência da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 27. As unidades de auditoria interna deverão avaliar a unidade auditada, especialmente, em relação aos controles implantados e à exposição a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, podendo ser analisado, a depender da natureza e do objetivo do trabalho, se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:

- I - alcance dos objetivos estratégicos;
- II - confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações;
- III - eficácia e eficiência das operações e programas;
- IV - salvaguarda de ativos; e
- V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a avaliação da adequação e da eficácia do controle interno implementado pela gestão.

Art. 28. A unidade de auditoria interna prestará serviços de consultoria com o propósito de auxiliar a unidade auditada no aprimoramento dos processos de gestão de riscos e controle.

Art. 29. A unidade de auditoria interna comunicará previamente ao gestor da unidade auditada acerca da realização de trabalhos de avaliação ou consultoria programadas para o exercício em curso.

Art. 30. Ao iniciar os trabalhos de auditoria interna, a equipe de auditoria deverá apresentar à unidade auditada o objetivo, a natureza e a forma de comunicação dos resultados do trabalho.

Art. 31. As solicitações de informações necessárias para o desempenho das atividades de auditoria interna deverão ser respondidas tempestivamente pelas unidades auditadas, mediante a apresentação de documentos, de processos e de informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos membros de auditoria interna.

Art. 32. Os documentos acessados pela unidade de auditoria interna na realização dos trabalhos de avaliação e de consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo órgão demandante.

Art. 33. É responsabilidade da unidade de auditoria interna avaliar, objetivamente, as evidências levantadas, com vistas a fornecer opiniões isentas, imparciais e independentes em suas atividades.

Art. 34. As atividades externas de execução da auditoria deverão ser realizadas por equipe composta por no mínimo 2 (dois) membros de auditoria interna, contendo, preferencialmente, pelo menos 1 (um) auditor de controle interno.

Art. 35. Os resultados dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados ao gestor do órgão ou da entidade da unidade auditada.

Art. 36. Os resultados dos trabalhos de auditoria serão publicados em meios de acesso à internet, em especial, no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 37. As oportunidades de melhorias relevantes acerca da eficiência dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança, identificadas nos trabalhos de auditoria, deverão ser comunicadas ao gestor do órgão ou da entidade da unidade auditada.

Art. 38. A Controladoria-Geral do Estado deverá ser comunicada pelo gestor do órgão ou da entidade sobre a ocorrência de qualquer trabalho de auditoria interna, promovido por entidades governamentais, para fins de conhecimento e acompanhamento dos resultados e providências.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE PELAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 39. É de responsabilidade da auditoria interna fornecer serviços de avaliação e de consultoria, tendo em vista que:

- I - os serviços de avaliação abrangem a análise objetiva das evidências, com a finalidade de emitir opinião acerca de uma entidade, uma operação, uma função, um processo, um sistema, ou outros temas, considerando que a natureza e o escopo do trabalho são definidos pelos membros de auditoria interna; e
- II - os serviços de consultoria, de modo geral, são realizados a partir de uma solicitação específica, considerando que a natureza e o escopo do trabalho estão sujeitos a um acordo com o solicitante, que pode incluir treinamentos, revisões de desenvolvimento de sistemas, autoavaliação de performance e controles e aconselhamento.

Art. 40. Incumbe aos diretores da Controladoria-Geral do Estado, no exercício das atividades de auditoria interna, a responsabilidade de:

I - supervisão e garantia de que as atividades permanecerão livres de todas as condições que ameacem a habilidade dos membros de auditoria interna de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, objetivo, escopo, procedimentos, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria, reportando-se, administrativa e funcionalmente, ao Controlador-Geral do Estado;

II - comunicar os resultados do trabalho, com conclusões e recomendações pertinentes;

III - revisar e ajustar o Plano de Auditoria Interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, nos riscos, nas operações, nos programas, nos sistemas e nos controles;

IV - comunicar ao Controlador-Geral do Estado o impacto das limitações e quaisquer mudanças intermediárias significativas sobre o Plano de Auditoria Interna;

V - manter o Controlador-Geral do Estado atualizado sobre o desempenho da atividade de auditoria interna, quanto ao Plano de Auditoria Interna e seus desdobramentos; e

VI - acompanhar as ações corretivas acordadas em virtude do Plano de Auditoria Interna.

Parágrafo único. Os procedimentos elencados neste artigo deverão ser aplicados, no que couber, ao Plano de Auditoria Interna, elaborado pelas Auditorias Internas de unidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e empresas públicas que possuam estrutura e competência de auditoria interna, cuja responsabilidade de aprovação caiba ao respectivo gestor, ao conselho de administração ou setor equivalente.

Art. 41. Caberá ao Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado, órgão de direção superior, presidida pelo Controlador-Geral do Estado, a aprovação do Plano de Auditoria Interna.

Art. 42. Compete ao Controlador-Geral do Estado, visando garantir a autoridade e as prerrogativas da auditoria interna do Poder Executivo Estadual, no cumprimento de suas atribuições:

I - disponibilizar meios para que os membros de auditoria interna tenham acesso aos recursos, às técnicas e aos procedimentos apropriados, conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para o desempenho das atividades de auditoria interna;

II - disponibilizar meios para a execução dos trabalhos do Plano de Auditoria Interna;

III - propiciar os recursos para atingir os objetivos de auditoria interna;

IV - solicitar assistência necessária de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, assim como de outros serviços especializados, internos ou externos, para a execução e conclusão das atividades de auditoria interna;

V - reportar-se à alta administração quando ocorrer impacto de limitações de recursos que afetem o Plano de Auditoria Interna, bem como quando a natureza e a materialidade ou os resultados da auditoria interna representem riscos significativos para a organização;

VI - garantir a aplicação e o cumprimento dos princípios estabelecidos neste Decreto; e

VII - garantir a conformidade das atividades de auditoria interna com as normas do IIA.

Art. 43. As Auditorias Internas de unidades da Administração Pública Indireta, Autárquica e Fundacional deverão elaborar Plano de Auditoria Interna, observadas as diretrizes técnicas elaboradas pelo Órgão Central de Controle Interno, e encaminhá-lo à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para fins de ciência.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES DA AUDITORIA INTERNA

Art. 44. Os membros da equipe de auditoria interna deverão:

I - dar ciência, às partes interessadas, de qualquer prejuízo à independência ou à objetividade, de fato ou aparente prejuízos aos trabalhos de auditoria;

II - declarar-se impedidos ou suspeitos nas situações que possam afetar o seu julgamento, o desempenho das suas atribuições ou oferecer risco para a objetividade dos trabalhos de auditoria;

III - mostrar objetividade profissional na coleta, na avaliação e na comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado, com base em evidências confiáveis, fidedignas, relevantes, úteis e persuasivas;

IV - fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e de circunstâncias disponíveis e relevantes;

V - apoiar-se em documentos e evidências que permitam a convicção da veracidade dos fatos ou das situações examinadas;

VI - tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciado por seus próprios interesses, ou por outros, ao formar seus julgamentos.

VII - guardar sigilo e agir com cuidado e zelo em relação aos dados e às informações obtidas, em decorrência do exercício de suas funções, ainda que não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho;

VIII - divulgar informações exigidas pela lei e todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer as conclusões do trabalho;

IX - buscar o desenvolvimento de sua capacidade técnica, mediante atualização permanente, e melhorar as habilidades requeridas para desempenho de suas responsabilidades profissionais, e

X - disseminar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados pelos demais membros de auditoria interna.

CAPÍTULO XI

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS DA AUDITORIA INTERNA

Art. 45. São prerrogativas e garantias dos membros de auditoria interna no desempenho de suas atividades:

I - independência intelectual e profissional para o exercício das atividades na Administração Pública Direta e Indireta;

II - livre ingresso em órgãos e em entidades do Poder Executivo Estadual, no exercício de sua atividade de auditoria;

III - acesso a todos os documentos, informações, registros, propriedades e pessoal necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do responsável;

IV - apoio de agentes e demais autoridades públicas, inclusive de força policial, se necessário, para garantir o cumprimento de suas atribuições;

V - imunidade a qualquer restrição funcional em decorrência das manifestações técnicas que emitirem no cumprimento de suas atribuições, exceto no caso de comprovado dolo ou erro grosseiro;

VI - isenção de responsabilidade pelas opiniões técnicas exaradas, de caráter exclusivamente recomendatório, exceto no caso de comprovado dolo ou erro grosseiro;

VII - participação nas atividades de capacitação e treinamento necessário ao seu desenvolvimento profissional; e

VIII - interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.

Art. 46. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos membros de auditoria interna no exercício de suas atividades funcionais, sob pena de responsabilização administrativa, com observância do disposto no art. 19 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 758, de janeiro de 2014, "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.", e respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Para fins de atingimento dos objetivos organizacionais, será desenvolvido e mantido Programa de Gestão e Melhoria de Qualidade - PGMQ, que contemple todos os aspectos da atividade de auditoria interna, do planejamento ao monitoramento das recomendações, tendo por fundamento os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais, incluindo análise de conformidade com as normas do IIA.

Parágrafo único. Serão regulamentadas a forma, a periodicidade e os requisitos de implementação e avaliações do PGMQ.

Art. 48. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Estatuto às atividades de inspeção, apuração, responsabilização e demais atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 49. Este Decreto será revisado e aperfeiçoado, quando necessário, para assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, de 25 abril de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052930973

DECRETO Nº 30.191, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Corrige promoções funcionais concedidas à Datiloscopista Policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, acresce dispositivos aos Decretos nº 8.473, de 1º de setembro de 1998, nº 11.287, de 4 de outubro de 2004, e nº 18.294, de 14 de outubro de 2013, e revoga dispositivos dos Decretos nº 11.289,

de 4 de outubro de 2004, nº 18.205, de 11 de setembro de 2013, e nº 25.333, de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam corrigidas as promoções funcionais da servidora aposentada ROSILENE CASTRO BEZERRA, às 2ª Classe, 3ª Classe e Classe Especial, ex-ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, dispostas nos Decretos nº 8.473, de 1º de setembro de 1998, nº 11.287, de 4 de outubro de 2004, e nº 18.294, de 14 de outubro de 2013, em cumprimento à sentença prolatada nos Autos nº 7073509-81.2022.8.22.0001, contido no Processo Sei nº 0020.022563/2024-04.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o item 09, ao Decreto nº 8.473, de 1998, que "Promove Datiloscopistas Policiais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

09 - Rosilene Castro Bezerra 81.670-1 " (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XXXII, ao Decreto nº 11.287, de 2004, que "Promove Datiloscopistas Policiais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

XXXII - ROSILENE CASTRO BEZERRA, matrícula nº *****716." (NR)

Art. 4º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, a ordem 13, ao quadro constante no Decreto nº 18.294, de 2013, que "Promove Datiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

ORD.	MATRÍCULA / NOME		CRITÉRIO
.....
13	*****716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	Antiguidade

" (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

- I - o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 11.289, de 4 de outubro de 2004;
- II - a ordem 30 do art. 1º do Decreto nº 18.205, de 11 de setembro de 2013; e
- III - a ordem 11 do art. 1º do Decreto nº 25.333, de 24 de agosto de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056469045

DECRETO Nº 30.190, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do estado de Rondônia - QEPM/QEBM Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****904, OLAVO GUERREIRO PANTOJA, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, pelo critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 01, de 10 de fevereiro de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único. O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º Fica o Militar agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8º, *caput*, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 2012, e no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3º O Oficial ficará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058602296

DECRETO Nº 30.193, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022, que "Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Educação - CEE.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

a) Leonardo Pereira Leocadio, titular, a contar de 24 de abril de 2025 até 3 de fevereiro de 2026; e

b) Andreza Justina Dias, suplente, a contar de 24 de abril de 2025 até 3 de fevereiro de 2026;

....." (NR)

Art. 2º Fica mantida Andreza Justina Dias na condição de suplente, representante dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia - Undime, considerando declaração formal quanto a falta de interesse em assumir a titularidade do mandato de Conselheira do Conselho Estadual de Educação, nos termos do art. 8º do Decreto nº 29.797, de 11 de dezembro de 2024, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia e revoga o Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058748552

DECRETO Nº 30.192, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 29.337, de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, *caput*, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alínea "b", do Decreto nº 29.337, de 31 de julho de 2024, que "Institui e nomeia membros para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta dos quadros 7 e 15 do Plano de Ação da Educação Inclusiva, e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I -

- a) Leilane de Oliveira Guerra, Presidente;
- b) Fernanda Matias Cavalcante Bruno, Presidente Substituta; e
- c) Daniel Vieira da Silva;

II -

b) Laíze Pereira Magalhães; e

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 6º-A ao Decreto nº 29.337, de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-A. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido no art. 6º, inciso II, para entrega da minuta da Política Pública de Educação Especial Inclusiva no estado de Rondônia.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058902520

RETIFICAÇÃO

No art. 8º do Decreto nº 29.716, de 27 de novembro de 2024, que “Regulamenta a Mesa de Negociação Permanente - Menp, institui o seu Regimento Interno e revoga o Decreto nº 16.985, de 8 de agosto de 2012.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Suplementar nº 222.1, de 27 de novembro de 2024,

Onde se lê:

“Art. 8º A Análise Técnica, com o objetivo de subsidiar a Menp, será emitida pela equipe da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, da Contabilidade-Geral do Estado - **CGE**, da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, que atuarão dentro de suas respectivas competências legais e normativas.”

Leia-se:

“Art. 8º A Análise Técnica, com o objetivo de subsidiar a Menp, será emitida pela equipe da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, da Contabilidade-Geral do Estado - **Coges**, da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, que atuarão dentro de suas respectivas competências legais e normativas.”

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056156375

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.71 de 14 de abril de 2025 que nomeou, a contar de 2 de março de 2025, ERISLADY PINHO FALLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059547922

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, ERISLADY PINHO FALLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059549480

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, DILEAN DOS SANTOS ROQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059526254

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, EDON COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059525433

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, RENAN DA SILVA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059526496

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de abril de 2025, MARIA MADALENA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059539273

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, GABRIEL PEREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059539461

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2025, ANNIE ISABELLE EVANGELISTA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059529947

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de março de 2025 publicado no diário oficial nº.57 de 26 de março de 2025 que nomeou, a partir de 1 de abril de 2025, DAMIAO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059526152

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de março de 2025, LEIA ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059538911

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de abril de 2025, JOAO VITOR BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059540218

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, KELYSON MATHEUS FERREIRA CEZARETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059527518

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, DIRLAINE JAQUELINE CASSOL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor de Gestão de Municípios, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059513996

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, ANISIO JOSE MENDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059514056

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2025, CRISTINA MICHELE DENNY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059514113

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2025, JOSE CARNEIRO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059523335

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2025, LEANDRA LOPES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059524155

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2025, SILVIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059523291

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, EMANUELLE DA SILVA BELFORT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059523718

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de abril de 2025, JULIANE GOIS LOURENÇO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059526702

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, MANUEL BENEDITO BRAGA BELFORT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059527297

Decreto de 24 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, MARCOS DIEGO LIMA FIGUEIREDO CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059527503

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, JESSICA ALINE SALLES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059584071

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, NATHALIA LUANA DALLAPICOLA VENTURINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059584306

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, KATIA MORENO DEMARCHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059584394

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2025, PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059582871

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2025, PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059584155

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de abril de 2025, VALQUIRIA RESENDE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059565853

Decreto de 25 de abril de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial nº 77 de 24 de abril de 2025, que nomeou a partir de 2 de maio de 2025, TAINA RIBEIRO DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Onde se Lê

TAINA RIBEIRO DO CARMO

Leia-se

TAIANA RIBEIRO DO CARMO

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059579571

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059581293

Portaria nº 131 de 24 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 17 de abril de 2025, a disposição da servidora Silvana Ferreira Lino Rocha, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 56 de 17 de setembro de 2024, id 0052927933, publicada no Diário Oficial nº 175 de 17 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059535500

Portaria nº 130 de 24 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.005767/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 18 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Juliana Aparecida Antunes Severino, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059527413

Portaria nº 132 de 24 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0002.001287/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 24 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Elizandra da Costa Viana, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059536680

Portaria de férias nº 6058 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **APARECIDO CESAR GRILLO, GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC41084

Portaria nº 133 de 24 de abril de 2025

O Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.001840/2025-05.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 22.04.2025 a 29.04.2025, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 1992, ao servidor **ONEZIMO NORBERTO FILHO**, Matrícula *****557, ocupante do cargo de Assessor II do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo 0059547757

CASA MILITAR

Portaria nº 55 de 24 de abril de 2025

Ativar o Destacamento Policial Militar na cidade de Jí-Paraná-RO, subordinado a Casa Militar da Governadoria e da outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que a Casa Militar, embora com sede em Porto Velho, tem abrangência de suas atividades em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter efetivo destacado na cidade de Jí-Paraná, face o filho do Chefe do Executivo Estadual manter residência naquela localidade; e

CONSIDERANDO que a inexistência de tal destacamento naquela localidade implicaria em ônus demasiado de despesas com transporte e diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ativar Destacamento Policial Militar, na cidade de Jí-Paraná-RO, subordinado à Casa Militar da Governadoria.

Art. 2º - Fica determinado à Diretoria Operacional baixar normas e diretrizes adequadas à organização e funcionamento administrativo e operacional do destacamento, de forma a atender as necessidades e demandas de serviços inerente à Casa Militar da Governadoria naquela localidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0059530358

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 20 de 25 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 4232/2025/GOV-SERV (0059449442) nos autos do Processo SEI 0014.001748/2025-37.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, a servidora **SIMONI DA PENHA LOPES MARINHO** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná - SERV.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SECOM **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA

Secretária Adjunta de Estado de Comunicação - SECOM

Em substituição da Secretária através da Portaria nº 6 de 04 de abril de 2023

Protocolo 0059559793

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 196 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.005593/2025-29;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a contar de **22.04.2025**, a servidora **FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA HAKOZAKI**, matrícula funcional n.º xxxxxx748, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, na **Procuradoria Fiscal - PF**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0059434975

ERRATA

breve RELATÓRIO

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 3º Termo Aditivo (id.0046053660) ao Contrato nº 021/2022/PGE/DER-RO (Id. 0024139204) e seu extrato de publicação (id.0046137737), em razão da solicitação (id.0057514967) após a análise dos novos cálculos elaborados pelos setores técnicos referente ao 2º termo aditivo, Reajuste I3 e 3º Aditivo - Acréscimo (0056330724). Já houve tramitação de **PARECER** 9/2024/PGE-DERADM (0045085425) e **APROVO** por esta setorial, referente ao Termo Aditivo (id.0046053660) e Parecer nº 479/2024/PGE-DERADM (0052854351) referente ao Reajuste I3 e 3º Aditivo.

NO ENTANTO, conforme Despacho (id.0056230550), o setor técnico **RECALCULOU** os valores correspondente ao 2º Termo Aditivo, Reajuste I3 e 3º Aditivo - Acréscimo (0056330724), em razão da publicação do Relatório Complementar (0055921121) e Decisão DM-00271.24-GPCPN-Decisão Inicial (0055921373), proferido no Processo TCE/RO n.1427/2022. Assim, com os novos **CÁLCULOS SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DA CORTE DE CONTAS, O SETOR CONCLUIU PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DAS COMPOSIÇÕES.**

A Informação nº 66/2025/PGE-DERADM (id.0058023348) exarada por esta Setorial opinou pelo seguinte, no item 24 "c" do :

c) Considerado a necessidade da alteração no 2º Termo Aditivo, **deverá ser observado para elaboração de errata**, quando os autos retornarem para a formalização do 3º Termo Aditivo de acréscimo, supressão de valores e 3º reajuste, com a devida autorização do ordenador de despesa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em referência ao **CONTRATO Nº 021/2022/PGE/DER-RO (0024139204)**, a fim de realizar a **correção no Termo Aditivo 0046053660 no valor de R\$ 23.845,29 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos):**

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se ao valor global do Contrato nº 021/2022/PGE/DER-RO (0024139204), a importância de **R\$623.262,03 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, três centavos)**, referente ao acréscimo de serviços equivalente a 2,122% sobre o valor do contrato, e suprimir-se -2,699%, correspondente a - **R\$ 792.792,45 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais, quarenta e cinco centavos)**, passando o novo valor do contrato para **R\$ 29.204.168,68 (vinte e nove milhões, duzentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Planilha Analítica - Composições de Custos (0044556105).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se ao valor global do Contrato nº 021/2022/PGE/DER-RO (0024139204), a importância de **R\$599.416,74 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**, referente ao acréscimo de serviços equivalente a 2,122% sobre o valor do contrato, e suprimir-se -2,699%, correspondente a - **R\$ 792.792,45 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais, quarenta e cinco centavos)**, passando o novo valor do contrato para **R\$ 29.180.323,39 (vinte e nove milhões, cento e oitenta mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme Planilha Analítica - Composições de Custos (0044556105).

Leonardo Falcão Ribeiro

Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0058671585

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 107/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** AGEVISA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PELUDINHOS, CNPJ/MF Nº: 08.069.238/0001-85 **4-OBJETO:** Aquisição de rações, medicamentos, produtos de limpeza e pagamentos de procedimento e serviços veterinário. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Programa de Trabalho: 1035520232263226301 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 335041. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **9- PROCESSO:** 0002.000477/2025-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025.

Protocolo 0059569169

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 12/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.375.671/0001-90 **4-OBJETO:** O DEVEDOR, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 32.787,84, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo Conselho Escolar (SEDUC), visando o pagamento indenizado de despesa do processo de serviços da Construção/Reforma/Adequação do Refeitório da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no município de Cacoal/RO. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571580158001, 1236121561578157801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 339092-09. **6-PRAZO:** 30 dias, a contar da assinatura. **7-PROCESSO:** 0029.011587/2023-69 **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059573318

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 834/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2025, perfazendo o valor mensal de R\$ 147.279,72 e o valor total semestral de R\$ 883.678,32 para o Lote II - Ariquemes, o valor mensal de R\$ 171.852,10 e o valor total semestral de R\$ 1.031.112,60, para o Lote XVI - Rolim de Moura, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.523930/2021-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059578166

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 111/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ/MF Nº: 00.798.224/0001-90 **4- OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 497.545,13 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236621581649164901 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.074658/2024-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059579566

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 830/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Fica remanejado o posto de vigilância ostensiva, 01 Posto de Vigilância Ostensiva Armado Diurno (escala 12x36, de segunda a domingo) e 01 (um) Posto de Vigilância Ostensiva Armado Noturno (escala 12x36, de segunda a domingo), atualmente vinculados ao Almoxarifado Anexo, situado à Rua Peroba, nº 5762, Bairro Eldorado, para resguardar o patrimônio público, denominado do Anexo Getúlio Vargas, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Santa Bárbara - antigo Colégio Dom Bosco - no

município de Porto Velho/RO, CEP 76.804-240. **5-PROCESSO:** 0029.523944/2021-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059580185

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 305/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.957.650/0009-38 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo da vigência do Contrato, por 12 meses, a contar de 14/05/2025. **5-PROCESSO:** 0042.151335/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059580758

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/375/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 13/05/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004522/2023-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2025.

Protocolo 0059581215

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 77/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 30 de Abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068508/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025.

Protocolo 0059581733

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 115/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo tipo van para 16 passageiros em parceria com Governo do Estado. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 197.614,05 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.057852/2024-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059582083

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 563/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 13/05/2025. **5-PROCESSO:** 0069.001710/2023-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059582418

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 149/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.900.106/0001-00 **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino Especial. **5-VALOR:** R\$ 170.944,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.063413/2024-62 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059582803

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 110/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº: 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Manoel Ribeiro. **5-REPASSE:** R\$ 1.568.414,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 76.782,84 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.018504/2024-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059583259

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 38/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ/MF Nº: 10.817.343/0001-05 **4-OBJETO:** Estabelecer as bases de uma cooperação técnica entre as partes, que permita, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, instituído pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, no Campus Rolim de Moura, a oferta de cursos técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação na modalidade de ensino à distância (EaD) destinados a custodiados do sistema penitenciário de Rondônia aprovados em seus respectivos processos seletivos. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.011290/2025-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059583840

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 186/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, CNPJ/MF Nº: 01.533.616/0001-90 **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 934.993,69 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.073097/2024-37 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059584854

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 100/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em regime FECHADO, SEMIABERTO E ABERTO, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.005804/2025-84. **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2025.

Protocolo 0059586086

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 187/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83 **4-OBJETO:** Realização, organização e execução de uma ETAPA REGIONAL DE MOTOCROSS 2025. **5-VALOR:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 1500007005 - Natureza da Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 1.800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/05/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000228/2025-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059587424

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/326/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, por 365 dias, a contar de 10/04/2025. **5-PROCESSO:** 0005.003362/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059589882

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 191/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** A realização do "3º RANCHO PIONTI RODEIO FEST 2025", no município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, na data de 25 a 27 de abril de 2025. **5-VALOR:** R\$ 145.405,95 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso:

1500007024 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 518,18 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/06/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000680/2025-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059593229

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 112/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de mesa digital interativa touch screen, notebook de médio desempenho e tablet avançado. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 26.747,12 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.071415/2024-25 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059593642

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 173/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 13.343.228/0001-26 **4-OBJETO:** Construção de Quadra de Esporte na E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva. **5-VALOR:** R\$ 450.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.005315/2024-89 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059594290

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 6045 de 24 de abril de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO FERREIRA MACHADO**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/08/2025 a 05/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

CGE

Protocolo DOC41060

Portaria nº 94 de 17 de março de 2025

Institui Comissão Multidisciplinar de Implementação e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI do art. 11 do Decreto nº 23.777, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, a comissão multidisciplinar com o objetivo de desenvolvimento e monitoramento do plano de ação para a implementação e adequação à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na CGE.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Encarregado de dados e Presidente da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais

Marcos Guimarães da Silva Astrê, matrícula *****415.

II - Suplente:

Letícia Manvailer Vieira de Araujo, matrícula *****234.

III - Representante da DAF

Randelei Mateus Costa, matrícula *****073.

IV - Representantes da DACC

Marden Phelipe Melo Terço, matrícula *****294.

V - Representante da DFAI

Wrangler Gonçalves Blodow, matrícula *****671.

VI - Representante da DCGR

Franklin Ribeiro, matrícula *****945; e Luciano Marcos de Albuquerque, matrícula *****033.

VII - Representante da DI

Pâmela Jacomini, matrícula n.º *****638.

VIII - Representante da DRPJ

Jorge Henrique Almeida Junior, matrícula *****364.

IX - Representante da DTGA

Luzia Martins, matrícula *****252.

§ 1ºA Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do Presidente.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS**

Art. 3ºA Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pelo Presidente.

Art. 4ºPor deliberação da Comissão Multidisciplinar, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5ºCompete à Comissão Multidisciplinar executar no âmbito da CGE/RO:

I - Propor ações e diretrizes voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais;

II - Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de de Dados;

III - Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais;

IV - Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

V - Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

VI - Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da CGE à LGPD; e

VII - Atualizar se necessário o plano de ação e Programa de Governança em Privacidade (PGP) para a CGE;

VIII - Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho em LGPD guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Art. 6ºA Comissão Multidisciplinar de Implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados da CGE vincula-se ao Gabinete.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7ºEsta Comissão fica responsável em dar continuidade à implantação do plano de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Gabinete, que deliberará a respeito.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 137 de 25 de maio de 2023, id 0038530073

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

Protocolo 0058314497

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que realizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **Instituto de Finanças Públicas - IFP**, inscrita no CNPJ nº 59.897.723/0001-88, no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil, e setecentos reais)**.

A presente contratação foi realizada por meio do Processo Administrativo nº 0007.000667/2025-17, tendo como objeto a participação da palestrante **Lucieni Pereira da Silva** na condução da palestra intitulada "**Balanco dos 25 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal**", com duração estimada de 3 horas, a ser ministrada no **dia 13 de maio de 2025 (Manhã)**, durante o **3º Encontro de Controles Internos do Poder Executivo do Estado de Rondônia**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059491722

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que realizou dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O objeto da contratação é a aquisição de 500 (quinhentas) Cartilhas em papel e 1.000 (mil) Crachás em papel, para atender a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia- CGE-RO, ao longo do exercício de 2025. O procedimento foi conduzido pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, pelo processo SEI nº 0007.000662/2025-86.

Após análise das propostas, a empresa **EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.424.864/0001-71**, foi vencedora, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta foi formalizada com valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por cartilha, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o fornecimento de 500 (quinhentas) unidades impressas em papel. Quanto aos crachás confeccionados em papel, o valor unitário foi fixado em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dessa forma, o valor global da contratação, referente às cartilhas e aos crachás, corresponde a **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, atendendo plenamente à necessidade administrativa e observando os parâmetros legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059516711

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 6049 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/03/2025 a 05/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA, SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/03/2025 a 05/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41068

Portaria de férias nº 6050 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO, SUGESP - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(31/03/2025 a 14/04/2025) e (25/08/2025 a 08/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2025 a 14/04/2025) e (20/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41069

Portaria de férias nº 6051 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO AFFONSO ARAUJO**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41070

Portaria de férias nº 6052 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41071

Portaria de férias nº 6053 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO VICTOR BELARMINO DINIZ**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41072

Portaria de férias nº 6054 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 20/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/03/2025 a 20/03/2025 e 06/03/2025 a 20/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41073

Portaria de férias nº 6055 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE LUCENA DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **13/05/2024 a 22/05/2024 e 09/09/2024 a 18/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/05/2024 a 22/05/2024 e 09/09/2024 a 18/09/2024 e 13/05/2024 a 22/05/2024 e 09/09/2024 a 18/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2025 a 11/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41074

Portaria de férias nº 6056 de 25 de abril de 2025.

O(A) Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC41075

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º0042.002369/2025-27**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa objetivando a participação de **04 (quatro) servidores no Curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres**, de forma presencial, nos dias 06 a 08 de maio de 2025 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 48.875.281/0001-27**, no valor total de **R\$ 7.941,00 (sete mil novecentos e quarenta e um reais)**, conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0059577058), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0059577203

Portaria nº 125 de 16 de abril de 2025

Altera a composição da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o art. 181 da [Lei Complementar 68/1992](#) que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, assim como a ciência de irregularidades no serviço público, a obrigação de promover a sua apuração imediata para apuração preliminar de infrações disciplinares, podendo ensejar, ou não, a imputação de pena, desde que assegurada, ao acusado, ampla defesa, e não restem dúvidas quanto à culpabilidade e dá outras providências;

Considerando a [Lei Complementar nº 993](#) de 24 de agosto de 2018 que dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992, (...) sobretudo, o disposto no Art. 192-A que institui o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins disciplinares.

Considerando o [Decreto nº 20.786](#) de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como suas alterações mediante os Decretos nº 25.538 de 06/11/2020 e nº

25.828 de 11/02/2021.

Considerando a [Portaria nº 444](#) de 27 de dezembro de 2019 que institui o Código de Ética da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Considerando a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, conforme Portaria nº 281 de 29 de agosto de 2024 (0052317756).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nos seguintes termos:

I - **Cessar a designação** do servidor **Adelson Bandeira Silva**, matrícula nº *****967, anteriormente designado como Presidente da Comissão;

II - Designar a servidora **Beatriz Souza de Lima**, matrícula nº *****005, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC/SUGESP, para compor a Comissão como membro;

III - Designar a servidora **Larissa Fritsch Lemos**, matrícula nº *****774, para exercer a função de **Presidente da Comissão**, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º Fica mantida na Comissão a participação do servidor **Richardson Peixoto Ribeiro**, matrícula nº *****733, na condição de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059390132

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 256 de 24 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n. 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Memorando (0056442303) e Autorização (0056506745), constantes no Processo SEI 0035.007602/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor, **DOUGLAS VIEIRA DA SILVA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****394, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio, correspondentes ao período de 03/04/2018 a 07/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059514267

Portaria nº 257 de 24 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 4267/2025/GOV-CED (ID: 0059483709), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER com ônus para a Casa Civil, o servidor EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA, Analista de Planejamento e Finanças, a contar de 16 de abril a 31 de dezembro de 2025, para exercer suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059515519

Portaria nº 253 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor dos Processos SEI 0030.003254/2025-99 e 0030.071892/2022-90, e o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do servidor JAISSE CORDEIRO MAFFRA, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula*****622, a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do servidor JAISSE CORDEIRO MAFFRA, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****622, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059488138

Portaria nº 251 de 22 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor dos Processos SEI 0036.000795/2025-13 e 0091.013100/2022-48, e o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do servidor **AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula*****854, a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do servidor **AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****854, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059458299

Portaria nº 246 de 16 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 1779/2025/CASACIVIL-NGP (ID: 0059366378), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a cedência com ônus para a Casa Civil, da servidora: **ELLEN REIS ARAUJO**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****410, a contar de 16 de abril de 2025, onde exercia suas atividades na Diretoria Técnica Legislativa da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059388193

Portaria nº 255 de 24 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 29 GMAG (0059208615), constantes no Processo SEI 0035.001976/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA**, Assessor VIII, matrícula nº *****888, que estava programado para o período de: **12/05/2025 a 16/05/2025**, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024, ficando remarcado para o período de: **28/04/2025 a 02/05/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHODiretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059513155

Portaria nº 258 de 24 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 50/2025/SEPOG-DPG (ID 0059455376) e o Despacho SEPOG-GAB (ID 0059495234), constantes no Processo SEI nº 0035.006915/2024-15

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público, o 2º período de gozo de férias referente ao exercício de 2024, da servidora **Daniele de Paula Pereira**, matrícula nº *****381, ocupante do cargo de Administrador, anteriormente agendado para o período de 22/04/2025 a 01/05/2025 - (10 dias), conforme Portaria nº 701 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 215 de 14/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHODiretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059517184

Portaria nº 262 de 25 de abril de 2025

Ajuda o QDD das unidades orçamentárias: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep,

Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec
e Secretaria de Estado da Educação - Seduc

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			14.720,85
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339030	1.899.0	14.720,85
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			3.900,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	3.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			163.140,82
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	1.500.0	3.140,82
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	1.500.0	160.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			484.536,76
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	30.639,51
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	155.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	1.500.0	170.798,44
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339037	1.500.0	85.399,19
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	42.699,62
TOTAL				R\$ 666.298,43

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			14.720,85
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.899.0	14.720,85

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				R\$ 3.900,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	3.900,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 163.140,82
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319013	1.500.0	3.140,82
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.500.0	160.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				R\$ 484.536,76
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.500.0	30.639,51
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	25.000,00
		339030	1.500.0	130.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.500.0	170.798,44
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339093	1.500.0	85.399,19
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339093	1.500.0	42.699,62
TOTAL				R\$ 666.298,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059582940

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3070 de 23 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.014709/2024-50**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.4.2025, os termos da **Portaria n. 1396 de 22.3.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.4.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ADRIANE ALIPIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059486161

Portaria nº 3078 de 23 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.014709/2024-50**,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.4.2025**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno., a servidora **ADRIANE ALIPIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059492921

Portaria nº 3091 de 24 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 809 SESAU-NDC (0059472909) e, conforme constam no Processo n. 0036.002062/2025-13, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HAMILTON GIOVANINI	
Matricula: *****102/*****103	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	02/03/2016 - 01/03/2018	02/03/2018
12	02/03/2018 - 01/03/2020	02/03/2020
13	02/03/2020 - 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059529402

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.001982/2025-03,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FRANCISCO MARQUELINO SANTANA**, Professor Nível II - Habilitação: História matrícula ***302, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059492059

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000095/2025-79,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 3.2.2025, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****566, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: pertencente ao quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

Leia-se: pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059458412

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001397/2024-83,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 26.12.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, do servidor LUIS MARCELO VIEIRA MELO, Auditor Fiscal, matrícula n. *****916, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças,

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente, desenvolver suas atividades na Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí,

Leia-se: com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, desenvolver suas atividades na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059457753

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000667/2023-58,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 4.11.2024, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JAKELINE GONÇALVES REIS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****943, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II,

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Câmara dos Deputados**, exercendo cargo em comissão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059457546

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0053.000233/2025-53,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NATÁLIA DA ROCHA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ***565, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059496959

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000271/2025-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO**, Professor Nível II, Habilitação em Geografia, matrícula n. **373, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059497398

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000974/2025-09,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **CELIA ROSA ALVES CAMPOS**, Professor Classe C, matrícula n. *****601, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Jaru**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059498045

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479823/2019-75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 27.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SERGIO PEREIRA, Enfermeiro, matrícula n. ***772, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059498548

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.015104/2024-48,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2025, os termos do Decreto de 20.2.2025, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA**, Agente em Educação Ambiental, matrícula n. **184, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059499230

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.001898/2025-81,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAÚJO**, Especialista em Educação, matrícula n. **235, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059499596

Portaria de férias nº 6025 de 24 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC41061

Portaria de férias nº 6026 de 24 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE SOUZA GUIMARAES**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 01/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC41062

Portaria de férias nº 6027 de 24 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE SOUZA GUIMARAES, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC41063

Portaria de férias nº 6028 de 24 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIDE DE MORAES FERNANDES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC41064

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.003508/2025-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GIZELI SILVA GIMENEZ**, ocupante do cargo

de Médico, matrícula n. *****895, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059528070

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.013246/2022-47,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LIANE CORTIJO ALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059531702

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.054086/2023-77,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 4 de outubro de 2023 a 2 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VANESSA CRISTINA PURQUERIO DA COSTA MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****770, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059531773

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.054086/2023-77,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de outubro de 2024 a 2 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VANESSA CRISTINA PURQUERIO DA COSTA MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****770, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059531826

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.015652/2024-39,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2024, do servidor **GABRIEL LONGUINI MOREIRA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****313, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059532566

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.011319/2025-40,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 14 de abril de 2025, a servidora **SILVIA HARDT**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****138, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059533922

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.014767/2025-64,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 18 de março de 2025, à servidora **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****076, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059536592

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.001773/2025-51,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar 8 de janeiro de 2025, à servidora **LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAÚJO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****134, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059536790

Portaria nº 3103 de 24 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046703540), e a Certidão n. 1534/SEGEP-GBP (0059545047), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014058/2024-06;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.261284/2021-23;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIZETH MARIA PINHEIRO BRAGA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059545196

Portaria nº 3110 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.431490/2019-92**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **7.4.2025** os termos da **Portaria n. 9325 de 11.10.2022**, que **Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.11.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARCIA SONIA ARGUELHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059564202

Portaria nº 3113 de 25 de abril de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.431490/2019-92**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **7.4.2025**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura**, a servidora **MARCIA SONIA ARGUELHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059565753

Portaria nº 3108 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.017815/2025-76**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena**, a partir de **1.6.2025**, a servidora **GENI PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Alta Floresta**.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059561619

Portaria nº 3097 de 24 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 00229.006851/2025-12**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IZABEL BEZERRA DA PAIXAO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059535338

Portaria nº 3100 de 24 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 818 SESAU-NDC (0059521074) e, conforme constam no Processo n. 0036.006974/2025-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	
Matricula: *****214	Data Admissão: 15/07/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	15/07/2018 - 14/07/2020	15/07/2020
10	15/07/2020 - 14/07/2022	15/07/2022
11	15/07/2022 - 14/07/2024	15/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059542707

Portaria nº 3099 de 24 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 808 SESAU-NDC (0059467124) e, conforme constam no Processo n. 0036.002448/2025-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA	
Matricula: *****941	Data Admissão: 15/10/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/10/2018 - 14/10/2021	15/10/2021
03	15/10/2021 - 14/10/2022	15/10/2022
04	15/10/2022 - 14/10/2024	15/10/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059541590

Portaria nº 3098 de 24 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.018657/2024-91**,

R E S O L V E:

CESSAR a contar de 11.2.2025, os termos da **Portaria n. 2133 de 6.5.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.07.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LUCINETE HONORATO SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059539671

Portaria nº 3101 de 24 de abril de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.018657/2024-91**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 11.2.2025, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari**, a servidora **LUCINETE HONORATO SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059542735

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA N.º 01/2025

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, inscrita no CNPJ/MF n.º (07.824.639/0001-30), com sede na Avenida Farquar n.º 2986, Bairro - Pedrinhas, Cep: 78916-400, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Sr. **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 612*****87, na forma descrita no a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 (ID n.º 0059516167).

CREDOR: A FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (14.335.618/0001-17), com sede na rua Vilagran Cabrita, 1301, CEP:76.900-044 - JI-PARANÁ- RO, neste ato representada pelo senhor **AIRTON GOMES HOREAY**, Sócio Proprietário, brasileiro, casado, portador do CPF 389.***.***-00.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo (n.º 0031.005956/2024-16), aos documentos (ID n.º 0054186357, 0053916492, 0054186716), aos termos da Informação n.º 1459/2024/PGE-SEGEP (id n. 0055414208), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor da empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, no montante de R\$ 9.452,64 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SEGEP, conforme consignado no documento (ID n.º 0053916492), correspondente ao período 10/07/2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0055414208) e devidamente aprovada pela empresa (ID n.º 0054186357).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A despesa ora reconhecida, será paga pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SEGEP, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0057460971), Programa de trabalho: (04122101520870000); natureza de despesa: **(33.90.92)**; fonte de recurso: **(1500)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do SEGEP e com a concordância do FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Coordenadoria Administrativa e Financeira-SEGEP do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora de assinatura no sistema.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

AIRTON GOMES HOREAY

Representante Legal

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME

CNPJ: 14.335.618/0001-17

Protocolo 0057575789

Portaria nº 3125 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 247/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059576047

EDITAL Nº 108/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo, conforme Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023, Senhor Eduardo Teixeira Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9734/2025/SEDUC-GPAD (0059483806), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a trigésima primeira convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de Professor Classe C- Graduações Diversas e Técnico Educacional Nível II/Cuidador, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **24/4/2025 a 5/5/2025**. Porto Velho - RO, 23 de abril de 2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C/AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASS.
ARIQUEMES	41253	MARILENE LEINE SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariquememes	72,5	21º
BURITIS	40886	CARIMI OJOPI COIMBRA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola	Buritis e Extensões	70	1º
GUAJARÁ MIRIM	52773	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guarajará Mirim	75	11º
GUAJARÁ MIRIM	41942	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/Guarajará Mirim	75	12º
MACHADINHO DO OESTE	48979	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	16º
MACHADINHO DO OESTE	41449	EVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	9º
PORTO VELHO	42894	SONIA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	21º
PORTO VELHO	39679	RODRIGO NAZARENO FREITAS CERDEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	30º
PORTO VELHO	42701	ERIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	75	15º

PORTO VELHO	44609	HELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	75	16º
PORTO VELHO	40066	AURIANA GALVÃO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	PORTO VELHO/Porto Velho	75	25º
VILHENA	42468	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	9º
VILHENA	47300	CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	10º

PROFESSOR CLASSE C/VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASS.
ESPIGÃO DO OESTE	48583	JHAMAICA EUGÊNIA SCHAIBER GUMZ	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	4º

PROFESSOR CLASSE C/VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASS.
OURO PRETO DO OESTE	44400	FREDSON GOMES DA SILVA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	72,5	2º
VILHENA	43806	JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	72,5	5º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR/AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	44764	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	21º
CEREJEIRAS	53167	SANDRA DE SÁ FERREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cabixi	92,5	8º
CEREJEIRAS	54463	FLÁVIO RODRIGO LANGA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cerejeiras	100	14º
JÍ-PARANÁ	53190	ALZIENE CORTE VIANA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	70	274º
JÍ-PARANÁ	44469	PAMELA KAYLA GONÇALVES DE PAULO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	70	275º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51406	ENDILA MARIS DA SILVA CRESCÊNCIO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	100	13º
--------------------------	-------	----------------------------------	-----	-----	---	---	-----	-----

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8261;
- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8277;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8285;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000/E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0059488113

EDITAL Nº 109/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo, conforme Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023, Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 0012373-52.2015.8.22.0001, considerando os termos do Ofício n. 1002/2025/FEASE-GAB (0059503564), constante do Processo n. 0020.005314/2025-27, **torna público o resultado da matrícula e a convocação para o início do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo**, conforme a seguir:

1. Resultado da Matrícula do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo

Candidato (a)	Cargo	Edital Concurso Público	Resultado Matrícula
Luciano Lobo de Souza	Agente Sócioeducativo	Edital n. 098/2014	Deferida

2. Convocação Início do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo

2.1. Fica convocado o candidato com matrícula deferida, conforme relação nominal do item 1, deste Edital, para dar início ao do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo, que será realizado conforme a seguinte programação:

- Previsão de início do Curso de Formação 2025: 5 de maio de 2025 (Horário de Chegada: 7h 30min);

- Previsão de término do Curso de Formação 2025: 5 de julho de 2025. 5;

- Local Realização do Curso: Auditório da Sede Administrativa da FEASE. Endereço: Rua Rio de Janeiro, 4934 - Lagoa, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-203.

3. Os alunos deverão comparecer devidamente trajados:

- Camiseta branca

- Calça jeans azul tradicional;

- Cinto de nylon preto com fivela de metal lisa;

- Tênis preto e meias pretas;

Homens cabelos cortados padrão n. 1, barba e bigode raspados;

Mulheres cabelos sempre presos com um "coque", que deverá estar revestido por uma tela de cor preta. Durante as aulas de educação física usar tranças ou "rabo de cavalo";

Mulheres se usarem maquiagem, deverão usar tons leves e neutros; a cor do batom e esmalte deve ser neutra; As unhas poderão passar levemente das pontas dos dedos; será permitido um único brinco em cada orelha de tamanho pequeno e discreto; não deverão usar acessórios como correntes, anéis, pulseiras e tornozeleiras; uniformizadas com vestimenta para a educação física (camiseta) o sutiã/top deverá ser de cor branca.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Superintendente-Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Protocolo 0059512018

Portaria nº 3117 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.008045/2025-10**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FAGNER DE AZEVEDO MATIAS**, Policial Penal, matrícula n. *****302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Colorado do

Oeste, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 3º quinquênio de 20.9.2019 a 19.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059567409

Portaria nº 3124 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.006953/2025-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. *****080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 20.4.2019 a 19.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059575244

Portaria nº 3127 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.013196/2024-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA**, Técnico em Laboratorio, matrícula n. *****772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2020 a 19.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059577476

Portaria nº 3114 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.060895/2024-07**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA CASSIMIRO**, Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Buritis, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.3.2016 a 22.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059565877

Portaria nº 3109 de 25 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no **Processo n. 0033.003232/2024-18**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 8500 de 13.12.2024** ao servidor **JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA**, Policial Penal, matrícula n. *****115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059564162

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.002012/2022-05,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 4 de maio de 2023 a 3 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****873, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059565306

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90334/2024 SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.015288/2023-31

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização vertical de trânsito, com e sem implantação, que serão implantadas nas rodovias, sob jurisdição deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto - COUSA.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 7.449.380,45 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Abertura: 12 de maio de 2025, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058241155

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0059.000422/2023-12**

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tipo: Menor Valor Global**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ R\$ 2.226.590,21 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)

Data de Abertura: 13/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data do sistema.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059246992

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90519/2024/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009.011580/2024-66****PNCP 925373-4/2026 ID 04696490000163-1-000003/2026**

OBJETO: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 59 de 23 de abril 2025, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br/).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - COESP, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: cel@supel.ro.gov.br** ou pelo **Telefone: (69) 3212-9269.**

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 6 e seus subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025

Mat. *****033

Portaria nº 46 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação do servidor responsável pelas atribuições da Seção de Recursos Humanos - RH, no âmbito da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 10 de abril de 2025 Id. (0059188775), Dispõe sobre as competências e atribuições da Seção de Recursos Humanos - RH, unidade integrante da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Thiago dos Santos Costa, matrícula nº *****304, para exercer as funções de responsável pela Seção de Recursos Humanos - RH, unidade integrante da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício das atribuições da Seção de Recursos Humanos:

- I - Gerenciar os dados e registros funcionais dos servidores lotados e em exercício na Superintendência.
- II - Acompanhar, conferir e encaminhar para processamento o controle de frequência dos servidores, inclusive o registro de ponto.
- III - Elaborar, atualizar e controlar a programação anual de férias dos servidores.
- IV - Proceder à conferência da folha de pagamento dos servidores, observando a legislação vigente e os atos normativos expedidos pelos órgãos centrais de pessoal e de finanças.
- V - Formular, instruir, acompanhar e orientar os processos administrativos relacionados à gestão de pessoas, incluindo:
 - a) nomeações, exonerações e vacâncias de cargos.
 - b) cessões, remoções, redistribuições e disponibilizações de servidores.
 - c) alterações e exclusões de dados funcionais e financeiros na folha de pagamento;
 - d) processos de verbas rescisórias;
 - e) promoções;
 - f) substituições;
 - g) licenças-prêmio;
 - h) atestados médicos e justificativas de ausência;
 - i) progressões funcionais;
 - j) correções monetárias;
 - k) auxílio-saúde;
 - l) demais concessão de benefícios previstos na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;
- VI - Prestar informações funcionais e financeiras aos servidores, relacionadas a direitos, deveres, vantagens, benefícios e demais assuntos de interesse pessoal ou funcional;
- VII - Elaborar e manter atualizada a listagem de todos os servidores para fins de publicação nos meios de comunicação oficiais e para fins de prestação de contas anual da Superintendência;
- VIII - Planejar e implementar, em articulação com os setores da Superintendência, ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal, em conformidade com as competências institucionais e as necessidades organizacionais;
- IX - Fornecer suporte técnico e administrativo nas atividades de recepção, ambientação e desligamento de servidores;
- X - Garantir a tramitação adequada dos processos de avaliação de desempenho, estágio probatório e progressão funcional, quando aplicável;
- XI - Manter atualizados os arquivos físicos e digitais dos prontuários funcionais dos servidores;
- XII - Atuar em articulação com os órgãos centrais de gestão de pessoas do Estado, prestando informações, encaminhando documentos e implementando orientações normativas;
- XIII - Zelar pela observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos e procedimentos de gestão de pessoas;
- XIV - Atuar nos procedimentos relacionados à gestão de competência.

Parágrafo Único. As atribuições descritas neste artigo são exercidas sem prejuízo das competências gerais previstas no Regimento Interno da unidade e nas demais normas vigentes, devendo observar as diretrizes estabelecidas pelo órgão central de Recursos Humanos do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Assessor Especial de Gabinete

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059479047

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90549/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.005625/2024-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalações de equipamentos eletromecânicos/eletrônicos para o Aeroporto de Cacoal (SSKW).

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.986.254,25 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Data de Abertura: 15 de maio de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059573820

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 58 de 23 de abril de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90486/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0021.068380/2020-93/PM/RO

OBJETO: Reforma e ampliação da sede do quartel do 11º Batalhão de Polícia Militar em São Miguel do Guaporé-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2075.1119 e 2182.1637 - **FONTE:** 1.500.000001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.583.195,09 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 04 de junho de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de junho de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373**CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP:** SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0059570852

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90554/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0062.000185/2023-22**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2025/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 23/04/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para análise quanto a Pedido de Impugnação/Esclarecimento impetrado ao edital e cumprimento dos prazos de respostas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br.

Publique-se.

Porto Velho/RO, de 25 de abril de 2025..

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025

Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0059591843

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**EDITAL Nº 6/2025/SEFIN-TATE**

Pelo presente edital, e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, ficam os sujeitos passivos abaixo relacionados intimados das decisões que consideraram improcedentes os créditos tributários a eles atribuídos. Caso queiram, poderão interpor recurso voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que serão considerados intimados.

Cópias da Decisão da Presidência podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 20222700100205

SUJEITO PASSIVO: V S DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: VAGNER SILVA DE OLIVEIRA

RECURSO VOLUNTÁRIO

RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0059578695

Portaria nº 378 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 152/2025/SEFIN-CRE (0058527982), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de maio de 2025, o servidor **FELIPE DE ABREU RUFINO**, matrícula *****462, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 660 de 26 de julho de 2024 (0051177961).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059496447

Portaria nº 379 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 207/2025/SEFIN-CRE (0059180915), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **01 de abril de 2025**, o servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****868, para substituir o Agente de Rendas de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o Sr. **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº *****144, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059500832

Portaria nº 380 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando os Requerimentos (0058373765 e 0058584166), constante no Processo Sei nº 0030.013016/2024-19.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MELISSA BAZAN AMAECING, matrícula *****381, ocupante do Cargo de Assessora V, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **17 e 26 de 03/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora Coordenadora, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059525760

Portaria nº 382 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento

(0058005104), constante no Processo Sei nº 0030.002287/2025-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula *****291, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT/COTES, o gozo de 05 (cinco) dias de folga compensatória, nos dias **15, 16, 22, 23 e 24 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059536647

Portaria nº 383 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0057175983), constante no Processo SEI nº 0030.011658/2024-75.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 877 de 11 de novembro de 2024 (0054661984), publicada no DOE/RO nº 213 de 12/11/2024, que concedeu ao servidor **ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ**, matrícula *****432, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Itajuba/MG, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ... no período de 05 a 08/01/2026.

*Leia-se: ... nos dias **13, 16, 17 e 18/06/2025**.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059549166

EDITAL Nº 3/2025/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20253000400029 de 12/02/2025

SUJEITO PASSIVO: UNIÃO COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 34.089.126/0001-04

ENDEREÇO: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, SN, LOTE 43, QD E S, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL,

CEP: 67.035-330 - ANANINDEUA - PA

AR/CACOAL, 25 de abril de 2025.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: *****143

Protocolo 0059579539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o cronograma de desembolso com a abertura do exercício financeiro de 2024 na data de 19.01.2024 no sistema SIGEF, conforme Processo sei nº 0035.000126/2024-62 e Processo sei nº 0088.000094/2024-80 (Ofício nº 352).

Considerando que os empenhos deverão ser emitidos após as etapas, nessa ordem: liberação do orçamento e Declaração de Adequação Financeira no qual solicita e autoriza a emissão das notas de empenhos de cada exercício financeiro.

Considerando a liberação do Grupo de Programação Financeira para este Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT (UG: 14012) na data de 22.01.2024.

Considerando a emissão da Declaração de Adequação Financeira (0048564149) autorizando a emissão do empenho na data de 25.01.2024.

Sendo assim, diante do solicitado no Relatório nº **326/2024/SEFIN-ASCOINT** (0049772169), no item 3.6-b, quanto a necessidade de homologação de Despesa tida como "sem prévio empenho", o qual fora realizado no dia 25.01.2024, temos a informar e justificar que o fato se deu pelos entraves administrativos de altas demandas já reconhecida em todo início de exercício, também pelo processo burocrático àqueles procedimentos que são vinculados a liberação e validação de outro órgão, quanto a questão orçamentária.

Aproveitamos para informar que a solicitação de liberação da cota orçamentária - GPF foi realizada através do processo SEI nº 0030.000557/2024-79 e, enviado a titular da pasta, SEPOG, a qual atendeu prontamente ao requerido.

Posteriormente, foi realizado o Empenho da despesa do Contrato nº 0122/SEFIN/PGE/2023 (2024NE000010 - 0048565647), no grupo de programação financeira 340, na fonte 1.759.0.08004 do FUNDAT no sistema SIGEF.

Por fim, solicitamos que se leve em consideração o motivo supracitado como justificativa de tal feito e que se Reconheça a Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do [Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992](#).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

JACQUELINE PIRES DA SILVA

Chefe de Orçamento NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado acima, considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com orientação da ASCOINT/SEFIN.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0049838611

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.002355/2025-42, objetivando contratação da empresa **PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.890.653/0001-99**, para prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC/SEFIN no Município de Porto Velho, **em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, no valor total de **R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0059317170

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

À Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o senhor **FELIPE BERNARDO VITAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a Decisão nº 3/2024/SESDEC-GAB (0046721405), constante nos autos do Processo Administrativo 0037.007352/2023-73 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), referente à apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **CONSÓRCIO TB TECWAY**, CNPJ nº 36.726.133/0001-97, oriundo da contratação firmada no âmbito do Processo Administrativo nº 0037.118033/2020-40 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), acordado através do Contrato nº 173/PGE-2020 (0044945190) referente a prestação de serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO", para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, na capital e interior do Estado.

Este processo apuratório fora instaurado na data de 09/01/2024, por intermédio do Memorando nº 13/2024/SESDEC-NGESC (0044989704), se deu em razão do não cumprimento das cláusulas **12. e 16.** do Contrato nº 173/PGE-2020 (0044945190), acerca da ausência da emissão dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículo.

Foi elaborado o Relatório SESDEC-NGESC (0045607228) informando sobre a apuração e todos os atos providenciados. O Ordenador de Despesas analisou e emitiu a Decisão nº 3/2024/SESDEC-GAB (0046721405) em 13/08/2024, **DECIDINDO** aplicar uma multa à empresa TB TECWAY pela não entrega dos Certificados de Registros e Licenciamento de Veículos (CRLV's) no prazo estipulado pelo contrato. A multa foi imposta após a entrega tardia e o pagamento extemporâneo, **com um percentual de 1,6% por dia**, com base no item 12 e na tabela do item 16.10 do Contrato nº 173/PGE-2020. A decisão seguiu as diretrizes do art. 19 do Decreto nº 16.089/2011, que garante o contraditório e a ampla defesa, e levou em conta a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Instado a se manifestar quanto a elaboração de cálculo de multa, o Núcleo de Contabilidade - SESDEC-NCONT exarou Informação nº 5/2025/SESDEC-NGESC (0056361395) dispondo que **a penalidade a ser aplicada deveria ser de R\$ 37.319,67** (trinta e sete mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), **pois em todas as hipóteses o valor de multa (dias de inadimplemento x % da multa x valor mensal da locação) excede o limite de 10% (valor mensal da locação x 0,1)**. Sendo que esse valor reflete a penalidade pela infração média em questão, ao mesmo tempo em que respeita os limites estabelecidos no contrato, bem como a contratada ora comunicada da decisão fora instada a apresentar defesa prévia ante a decisão, conforme Defesa Prévia de Ausência de CRLV (0044946985), e posterior a decisão, fora concedido o direito de apresentação de recurso, se assim julgar necessário.

Ressalto que, poderá ser solicitado cópia do Relatório Circunstanciado dos autos em comento, a Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, através do telefone (69) 3216-8536 ou pelo e-mail: ngesccaf@cloud.sesdec.ro.gov.br

Publique-se. Registre-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Thaís Ingrid Chaves Dias

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0059313914

Portaria nº 476 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Requerimento (0059441928) e Memorando nº 42/2025/SESDEC-NCNT (0059443848) do Processo SEI 0037.003104/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de abril de 2025, o **PVSA LEANDRO BARROS DA SILVA**, matrícula*****014, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e a Coordenadoria de Administração e Finanças -SESDEC -CAF- Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059528186

Portaria de férias nº 6067 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 12/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41085

Portaria de férias nº 6066 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ**, SESDEC - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41086

Portaria de férias nº 6065 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIANE DE AMORIM JUCA LIMA**, SESDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41087

Portaria de férias nº 6064 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA**, SESDEC - Chefe de Núcleo de Engenharia VIII - CDS-06 *, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41088

Portaria de férias nº 6063 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO MACEDO DO NASCIMENTO**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41089

Portaria de férias nº 6062 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE TORRES VELOZO**, SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41090

Portaria de férias nº 6061 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALILA ARAUJO SILVA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,

do(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41092

Portaria de férias nº 6060 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA, CHEFE DE NUCLEO III**, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41093

Portaria de férias nº 6059 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERLEI SILVA GOMES**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41094

Portaria de férias nº 6068 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO RAMOS DA FONSECA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **03/03/2025 a 10/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/03/2025 a 10/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/04/2025 a 16/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC41097

Portaria nº 478 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 103491/2025 (0058249536) do Processo Sei nº0005.001034/2025-38;

Considerando o Processo SEI nº0037.002300/2025-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **19.03.2025**, o servidor **GAMALIEL GARCIA BERBET**, Assessor IV, matrícula *****289 na Gerência de Integração e Fronteiras da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19.03.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059567288

Portaria nº 479 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102963/2025 (0057501587) do Processo Sei nº0037.001061/2025-33;

Considerando o Processo SEI nº0037.001489/2025-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de, **21.02.2025**, a servidora **GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA**, Assessor IX, matrícula *****933 na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059575697

Portaria nº 477 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0059341393) e Memorando nº 540/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0059433424) do Processo SEI 0037.003016/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 22 de abril de 2025, o **PVSA GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, matrícula*****602, lotado no Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP - Ji-Paraná/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP - Ji-Paraná/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059562567

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3232 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre Alteração, e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2023, referente ao exercício 2022 e PLANAF/2024, referente o exercício 2023 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO-2024 de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do mês/ano	Para mês/ano	Opção de Conversão 1/3 férias
1	3º SGT PM	*****308	KÁSSIA PATRICIA SILVA	MAIO/2025	AGOSTO-2025	NÃO CONVERTER
2	3º SGT PM	*****939	BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE	MAIO/2025	OUTUBRO/2025	CONVERTER

Art. 2º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	De	Para	Mês de Férias
------	-----------------	-----------	---------------	----	------	---------------

1	CB QPPM	*****127	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO/2025
2	3ºSGT QPPM	*****976	CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO/2025

Art. 3º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do mês/ano	Para mês/ano	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM	*****091	EUAHINE ALMEIDA NETO	MAIO/2025	AGOSTO/2025	CONVERTER

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059491046

Portaria nº 2791 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração, Exclusão e Retificação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	1º SGT QPPM	*****359	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	JULHO	CONVERTER
2	CB QPPM	*****333	LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO	JULHO	NÃO CONVERTER
3	CB QPPM	*****941	MARÍLIA JÉSSICA ALVES DE LIMAMARÍLIA JÉSSICA ALVES DE LIMA	JULHO	CONVERTER
4	CB QPPM	*****531	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	SETEMBRO	CONVERTER

5	1º SGT QPPM	*****835	TIAGO PEREIRA MEDEIROS	SETEMBRO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****321	ROGÉRIO AFONSO OLIVEIRA	OUTUBRO	CONVERTER
7	1º SGT QPPM	*****238	MARCIO ALVES MAGALHÃES	DEZEMBRO	CONVERTER
8	2º SGT QPPM	*****113	RACHEL MÁRCIA BERNARDI CREPALDI	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	TEN CEL QOPM	*****676	RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	OUTUBRO	JUNHO	CONVERTER
2	2º SGT QPPM	*****491	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	JULHO	JUNHO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****672	MARIA DE LOURDES SARMENTO DOS SANTOS	MAIO	JUNHO	CONVERTER
4	CB QPPM	*****091	CÁIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	JULHO	JUNHO	CONVERTER
5	2º SGT QPPM	*****931	MARCELO SANTOS COELHO	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
6	2º SGT QPPM	*****168	ISRAEL FERNANDES BARBOZA	DEZEMBRO	JULHO	CONVERTER
7	3º SGT QPPM	*****744	BRUNA SILVA RESENDE LIMA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
8	3º SGT QPPM	*****951	ANCELMO LIMA DE MIRANDA	DEZEMBRO	JULHO	CONVERTER
9	1º SGT QPPM	*****715	JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO	DEZEMBRO	JULHO	CONVERTER
10	CB QPPM	*****008	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	*****759	RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
12	CB QPPM	*****343	FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO	JUNHO	AGOSTO	CONVERTER
13	CB QPPM	*****480	WESLEY MAIKO DA SILVA SOUZA	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
14	3º SGT QPPM	*****438	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	JUNHO	SETEMBRO	CONVERTER
15	CB QPPM	*****202	RENAN VINICIUS FRACARO	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
16	CB QPPM	*****930	WILLIAM FERNANDES DA SILVA	AGOSTO	SETEMBRO	CONVERTER
17	CB QPPM	*****548	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
18	1º SGT QPPM	*****086	ERALDO DE MACEDO	JULHO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
19	1º SGT QPPM	*****850	RUBEMAR MORAES DE SOUZA	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
20	2º SGT QPPM	*****344	VANDERLEY WIONCZAK	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
21	2º SGT QPPM	*****847	ALAN MOTA CORDEIRO	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
22	2º SGT QPPM	*****784	JONES MOREIRA MATIAS	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
23	3º SGT QPPM	*****705	NÁDIA LIMA DE BRITO	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
24	3º SGT QPPM	*****784	ADRIANO RODRIGUES GULARTI	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
25	3º SGT QPPM	*****874	VALMOR COSTENARO	ABRIL	OUTUBRO	NÃO CONVERTER

26	3º SGT QPPM	*****411	GILDO TAVARES DE CARVALHO	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
27	3º SGT QPPM	*****764	CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
28	CB QPPM	*****686	MARCELO FEITOSA TEODORO	JULHO	OUTUBRO	CONVERTER
29	CB QPPM	*****092	JUNIOR ONOFRE DE VETTE	MAIO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
30	ST QPPM	*****179	FRANCINÉLIO ALCÂNTARA DE SOUZA	MAIO	NOVEMBRO	CONVERTER
31	3º SGT QPPM	*****153	IZAILDO DA COSTA SAMPAIO	MAIO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
32	CB QPPM	*****914	EVERALDO MESSIAS DOS SANTOS	MAIO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
33	CB QPPM	*****197	EMERSON PEREIRA ALBUQUERQUE DO CASAL	MAIO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
34	CB QPPM	*****070	WELLINGTON ALVES DA SILVA	SETEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
35	CB QPPM	*****618	WELLINGTON FRANCO DA SILVA	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
36	CB QOPM	*****505	JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
37	CB QOPM	*****426	JOELDES DA SILVA CÓRIA	MAIO	NOVEMBRO	CONVERTER
38	CB QPPM	*****530	FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA DE OLIVEIRA	MAIO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
39	CAP QOAPM	*****307	ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
40	2º SGT QPPM	*****562	RONEI PEREIRA ALMEIDA	JUNHO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
41	3º SGT QPPM	*****522	CLEISON UEDENS MADEIRA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
42	CB QPPM	*****612	WESLEY SANTANA MATOS	JUNHO	DEZEMBRO	CONVERTER
43	ST QPPM	*****439	LUZINALDO NUNES MONTEIRO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
44	3º SGT QPPM	*****333	ELIANE SCHRIFFE CORÁ	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
45	MAJ QOPM	*****300	EDILENO DE SOUZA CASTRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****626	CARLOS DA SILVA LOPES	JANEIRO	MAIO	CONVERTER
2	2º SGT QPPM	*****597	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	MAIO	JUNHO	CONVERTER
3	TEN CEL QOPM	*****375	DOUGLAS MARINK DE MIRANDA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
4	2º SGT QPPM	*****034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	MAIO	SETEMBRO	CONVERTER
5	CB QPPM	*****203	ALEXANDRO GONÇALVES DE SOUZA	ABRIL	OUTUBRO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	*****466	KLEBERSON NEVES BATISTA	ABRIL	NOVEMBRO	CONVERTER
7	2º SGT QPPM	*****395	EDILSON FEITOSA DE MENEZES	MAIO	DEZEMBRO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****019	CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER

Art. 4º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos

integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	2º SGT QPPM	*****411	SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	MAIO
2	CB QPPM	*****685	MARCILEI PEREIRA LEITE	NÃO CONVERTER	CONVERTER	AGOSTO
3	CB QPPM	*****314	NESTOR DE MELLO OLIVEIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	AGOSTO
4	CB QPPM	*****549	ROSIEL FRANCISCO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO
5	2º SGT QPPM	*****669	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JUNHO
6	CB QPPM	*****019	DILELITON GOMES PEGO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO

Art. 5º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	CB QPPM	*****054	EDSON RODRIGUES SILVA	JUNHO	LICENCIADO
2	2º SGT QPPM	*****562	NEIVA TERESINHA EICHENBERG PERES	NOVEMBRO	AGREGADA (S)
3	CB QPPM	*****925	MESSIAS JOSÉ DE SOUZA SILVA	SETEMBRO	AGREGADO (S)
4	3º SGT QPPM	*****661	MAX THOMAS PIANA	JULHO	AGREGADO (J)
5	CB QPPM	*****376	DIEGO NEVES DA SILVA	JULHO	CURSO FORA

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024."

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral

Protocolo 0059022736

Portaria nº 3245 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE *****982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA** para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar - **CRP IV** (Ariquemes/RO), no período de **22 de abril a 6 de maio de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059505464

Portaria nº 2978 de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.049007/2024-67, cujo objeto é a aquisição de cones de sinalização, materiais de informática, aparelhos de ar condicionado e mobília para a 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 10º BPM.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º :0021.049007/2024-67

Graduação/RE/Nome Completo	Função
----------------------------	--------

1º Tenente QOAPM *****820 ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM *****017 SERGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.049007/2024-67 ;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****928 LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	Presidente
3º Sargento QPPM 100***077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro
3º Sargento QPPM *****366 FABIANA PEREIRA DA SILVA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº0021.049007/2024-67;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****277 JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI	Presidente
2º Sargento QPPM 100***951 NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	Membro
3º Sargento QPPM 100***343 LOURIVAL DE SOUZA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059251301

Portaria nº 3127 de 16 de abril de 2025

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
325	TENENTE-CORONEL PM	*****675	RAILINSON BAUMANN LOPES	PM / CRP III / 4º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
340	MAJOR PM	*****133	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PM / EMG / CP	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Art. 2º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
100	TENENTE-CORONEL PM	*****659	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	PM / EMG / CP	Março	01/03/2025	10/03/2025
106	CABO PM	*****174	EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Art. 3º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
93	CABO PM	*****536	GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PM / CRP IV / 8º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
128	CABO PM	*****285	JOSÉ ALBINO CRESPO JÚNIOR	PM / COORDEN / CEPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Art. 4º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
10	CABO PM	*****898	AGNALDO COSTA FERREIRA	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
20	CABO PM	*****919	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	PM / CRP I / 1º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
30	CABO PM	*****008	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	PM / CRP IV / 7º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
35	3º SARGENTO PM	*****744	BRUNA SILVA RESENDE LIMA	PM / CRP III / 4º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
47	2º SARGENTO PM	*****113	CLEIDIMAR FERREIRA LIMA	PM / CPE / BPA	Junho	01/06/2025	10/06/2025
68	CABO PM	*****054	EDSON RODRIGUES SILVA	PM / COORDEN / CEPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
80	3º SARGENTO PM	*****329	EMERSON PEREIRA DO CARMO	PM / CRP III / 4º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025

91	SOLDADO PM	*****390	EVERTON DE MELO MONTEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Junho	01/06/2025	10/06/2025
92	CABO PM	*****095	ÉVERTON JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MASSALAI	PM / 3º BPM / 1º CIA PM / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	Junho	01/06/2025	10/06/2025
104	CABO PM	*****136	FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
105	CABO PM	*****138	FRANCICLEI XAVIER DA SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
106	CABO PM	*****142	FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA	PM / CRP I / 9º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
114	CABO PM	*****167	GILMAR BEZERRA PEREIRA	PM / CRP I / 5º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
130	CABO PM	*****206	IURE SUED DOMBROSKI DOS SANTOS	PM / CRP IV / 7º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
142	CABO PM	*****244	JEOVÁ DO CARMO TORRES	PM / CRP III / 3º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
168	2º SARGENTO PM	*****843	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	PM / CRP II / 2º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
172	CABO PM	*****295	JOSUÉ PAULO DE LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Junho	01/06/2025	10/06/2025
179	CABO PM	*****354	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	PM / CPE / BPFON	Junho	01/06/2025	10/06/2025
186	CABO PM	*****373	MARCELO SOUZA DE CAMPO	PM / CPE / BPTRAN	Junho	01/06/2025	10/06/2025
207	CABO PM	*****407	NAYARA FERREIRA VERA BRAGA	PM / CS / DISS	Junho	01/06/2025	10/06/2025
212	CABO PM	*****421	OZEIAS ALVES DA CRUZ	PM / 4º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
222	CABO PM	*****463	RENATO CASTELAN	PM / CRP III / 4º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
238	CABO PM	*****509	RUBENS LEITE MIRANDA JÚNIOR	PM / CPE / BPTRAN	Junho	01/06/2025	10/06/2025
249	CABO PM	*****535	THIAGO ASSIS DE SOUZA	PM / 8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE	Junho	01/06/2025	10/06/2025
252	CABO PM	*****551	TIAGO PANDORRA DOS SANTOS	PM / CPE / BPTRAN	Junho	01/06/2025	10/06/2025
261	CABO PM	*****950	VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
265	SOLDADO PM	*****338	WANDO DALBEM DA SILVA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Art. 5º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim

71	CABO PM	*****091	CÁIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	PM / CRP I / 9º BPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025
205	2º SARGENTO PM	*****491	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	PM / CRP III / 3º BPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025
466	1º SARGENTO PM	*****443	SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Art. 6º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
35	CABO PM	*****237	CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	PM / CPO / CRP I	Agosto	01/08/2025	10/08/2025
128	TENENTE-CORONEL PM	*****665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	PM / EMG / CPO	Agosto	01/08/2025	10/08/2025

Art. 7º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
99	CABO PM	*****315	ELISVELTON NASCIMENTO MORAES	PM / BPA / 2º CIA PA	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
122	SUBTENENTE PM	*****481	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Art. 8º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
93	3º SARGENTO PM	*****471	JADERSON CORADI FERRO	PM / CRP IV / 7º BPM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025

Art. 9º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
154	3º SARGENTO PM	*****411	LUCIVALDO DOS SANTOS LEMOS	PM / CPE / BPTRAN	Novembro	01/11/2025	10/11/2025

Art. 10 Incluir no art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
391	2º SARGENTO PM	*****495	DUELI NUNES TALON	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 3º GP PM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Art. 11 Incluir no art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de	Período convertido
----	-----------------	-----------	---------------	-----	--------	--------------------

Ordem					férias	Início	Fim
392	TENENTE-CORONEL PM	*****675	RAILINSON BAUMANN LOPES	PM / CRP III / 4º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de janeiro de 2025.

Art. 12 Incluir no art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, a policial militar abaixo relacionada, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
276	MAJOR PM	*****133	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PM / EMG / CP	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de janeiro de 2025.

Art. 13 Incluir no art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, a policial militar abaixo relacionada, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
277	TENENTE- CORONEL PM	*****659	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	PM / EMG / DAAL	Junho	01/06/2025	10/06/2025
278	CABO PM	*****174	EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de fevereiro de 2025.

Art. 14 Incluir do art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
279	3º SARGENTO PM	*****577	AIRTON CÉSAR DA SILVA	PM / CRP III / 3º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
280	2º TENENTE PM	*****412	ALEX FERREIRA DA MOTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Junho	01/06/2025	10/06/2025
281	CABO PM	*****091	CÁIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	PM / CRP I / 9º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
282	CABO PM	*****237	CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	PM / CPO / CRP I	Junho	01/06/2025	10/06/2025
283	2º SARGENTO PM	*****542	CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO SANTANA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Junho	01/06/2025	10/06/2025
284	2º SARGENTO PM	*****181	EDERSON FEITOZA PEREIRA	PM / CRP I / 9º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
285	CABO PM	*****315	ELISVELTON NASCIMENTO MORAES	PM / BPA / 2º CIA PA	Junho	01/06/2025	10/06/2025
286	2º SARGENTO PM	*****491	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	PM / CRP III / 3º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025

287	SUBTENENTE PM	*****481	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Junho	01/06/2025	10/06/2025
288	2º SARGENTO PM	*****224	GILBERTO DOS SANTOS DORNELES	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	Junho	01/06/2025	10/06/2025
289	CABO PM	*****536	GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PM / CRP IV / 8º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
290	CABO PM	*****031	HELSON DOS SANTOS SOUSA	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
291	TENENTE-CORONEL PM	*****665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	PM / EMG / CPO	Junho	01/06/2025	10/06/2025
292	3º SARGENTO PM	*****471	JADERSON CORADI FERRO	PM / CRP IV / 7º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
293	3º SARGENTO PM	*****285	JOSÉ ALBINO CRESPO JÚNIOR	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	Junho	01/06/2025	10/06/2025
294	1º TENENTE PM	*****971	LEANDERSON COUTO DE JESUS	PM / CRP IV / 7º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
295	3º SARGENTO PM	*****618	LYDSON APARECIDO LOPEZ SOUZA	PM / CRP I / 6º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
296	2º SARGENTO PM	*****426	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	PM / EMG / CP	Junho	01/06/2025	10/06/2025
297	3º SARGENTO PM	*****672	MARIA DE LOURDES SARMENTO DOS SANTOS	PM / COORDEDU / CTPM VII	Junho	01/06/2025	10/06/2025
298	TENENTE-CORONEL PM	*****676	RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	PM / CPE / BPTRAN	Junho	01/06/2025	10/06/2025
300	3º SARGENTO PM	*****448	RAFAEL MAX VENTURA GALDINO	PM / CRP I / 5º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
301	1º SARGENTO PM	*****628	RALCICLEI DA SILVA CARVALHO	PM / CRP I / 5º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
302	3º SARGENTO PM	*****739	RIVELINO MAIA BEZERRA	PM / CRP IV / CIPO	Junho	01/06/2025	10/06/2025
303	3º SARGENTO PM	*****279	ROBERTO DE MOURA SOL SOL	PM / BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	Junho	01/06/2025	10/06/2025
304	1º SARGENTO PM	*****443	SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Art. 15 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 16 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados nos arts. 10 e 14 desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 1º ao 9º, caso não estejam dentro das inclusões ocorridas no art. 14.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059380523

Portaria nº 3264 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Conductor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 3106, de 16 de abril de 2025 (0059437929), inserta no Processo SEI nº 0021.022693/2025-18, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****495 ROGERIO SILVA FERREIRA** da função de conductor de veículo motorizado no âmbito do Complexo de Correição da PMRO - CCPM (Porto Velho/RO), a contar de **14 de abril de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059532237

Portaria nº 3269 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Conductor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de conductor de veículo motorizado no âmbito do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar de **14 de abril de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****997	DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ	0021.021296/2025-11
2	AL SGT QPPM	*****175	GLAUBER OTAVIO TABALIPA	0021.001544/2025-15
3	AL SGT QPPM	*****041	EDGAR BINS MOROZINI	0021.004020/2025-78

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059536970

Portaria nº 3252 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar de **14 de abril de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****038	EDENILSON LEONARDO DE ALMEIDA FRANCEZ	0021.038480/2024-19
2	AL SGT QPPM	*****889	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	0021.037832/2024-19
3	AL SGT QPPM	*****085	ENIO BRAUN RODRIGUES	0021.037604/2024-49
4	AL SGT QPPM	*****106	FABIO HENRIQUE DUTRA BERNARDI	0021.037590/2024-63
5	AL SGT QPPM	*****123	FERNANDA SOSTER RIBEIRO	0021.037876/2024-49
6	AL SGT QPPM	*****105	FÁBIO ENGELHARDT	0021.038895/2024-92
7	AL SGT QPPM	*****510	SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	0021.037107/2024-41
8	AL SGT QPPM	*****025	DIONATAN JOSÉ DE SOUZA	0021.043852/2024-29
9	AL SGT QPPM	*****331	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	0021.008323/2025-60

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059516614

Portaria nº 3247 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 3093, de 15 de abril de 2025 (0059349962), insere no Processo SEI nº 0021.022607/2025-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **3º SGT QPPM *****815 ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito da Coordenadoria de Ensino - **COORDEN** (Porto Velho/RO), a contar de **31 de março de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059505762

Portaria nº 3246 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2898, de 09 de abril de 2025 (0059137137), inserta no Processo SEI nº 0021.083445/2024-54,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a **3º SGT QPPM *****815 ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar, a contar de **31 de março de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059505645

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2025.

VALOR: **R\$ 18.912,33 (Dezoito mil, novecentos e doze reais e trinta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

ASSINAM: Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Gilson Monteiro da Silva Eireli

Protocolo 0059513036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO
ADQUIRIDO

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	ALHO NACIONAL BRANCO - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	kg	23	R\$ 31,72	R\$ 729,56
2	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	1.840	R\$ 5,99	R\$ 11.021,60
3	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	kg	50	R\$ 18,23	R\$ 911,50
4	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
5	BETERRABA - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	32	R\$ 5,93	R\$ 189,76

6	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	103	R\$ 6,33	R\$ 651,99
7	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, médio agrande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	60	R\$ 6,87	R\$ 412,20
8	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
9	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72
10	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	kg	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	kg	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
TOTAL					R\$ 18.912,33

Vilhena-RO, data do sistema.

Patrícia Martinez Da Silva Pimenta Gilson Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar Representante da Empresa

Protocolo 0059513576

Portaria nº 437 de 16 de abril de 2025

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do Art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e Art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 1º Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, o(s)/a(s) Bombeiro(s) militar(es), integrante(s) do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

GRADUAÇÃO	RE	NOME	Mês de Férias	Opção de conversão 1/3 férias
CABO BM	*****939	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO	Dezembro-2025	Converter

Art. 2º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos Bombeiros Militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

GRADUAÇÃO	RE	NOME	MÊS	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS
CABO BM	**50-7	AMOAN DA SILVEIRA ROJAS	Fevereiro	Março - 2025
2º SARGENTO BM RE - *****913 MARCELO LOPES DE CARVALHO	**91-3	MARCELO LOPES DE CARVALHO	Março	Abril- 2025
1º SARGENTO BM	**20-0	FABRÍCIO JOSÉ FAGUNDES	Outubro	Maios- 2025
SOLDADO BM 2º CLASSE TEMPORARIO	**77-8	ZAQUEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	Novembro	Maios- 2025
1º SARGENTO BM	**13-1	ODAIR JUSTINIANO GOMES	Maios	Julho- 2025
3º SARGENTO BM	**60-6	ROMULO CESAR PEDRO	Maios	Julho- 2025
2º TENENTE	**71-0	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	Abril	Agosto- 2025
1º SARGENTO BM	**19-3	JAILTON ANTÔNIO NOVAIS	Março	Agosto- 2025
1º SARGENTO BM	**58-9	ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES	Maios	Setembro- 2025
1º TENENTE BM	**34-2	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	Junho	Outubro- 2025
SUBTENENTE BM	**67-8	AURA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Março	Novembro- 2025
CABO BM	**22-2	MAICON SILVA DOS SANTOS	Junho	Novembro- 2025
1º TENENTE BM	**54-1	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	Março	Dezembro- 2025

Art. 3 Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos bombeiros militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

Nº	Posto/Graduação	RE		De	Para
1	CABO BM	*****771	ABNER LUIZ DE ANDADRE BARBOSA	Não Converter	Converter
2	SOLDADO BM 2º CLASSE TEMPORÁRIO	*****649	MAÍRLA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Não Converter	Converter

Art. 4º Alterar as Portarias, que dispõem sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, são elas:

I - **Portaria nº 1269**, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, de 19 de novembro de 2024; e

II - **Portaria nº 10**, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22, de 03 de fevereiro de 2025.

III - **Portaria nº 179**, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33, de 18 de fevereiro de 2025.

IV - **Portaria Nº 337**, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 55, de 24 de março de 2025

Art. 5º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059372564

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 399 de 25 de abril de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.003010/2024-83 e Memorando nº 729/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 24 de abril de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/04/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024-CEPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0059581547

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 5906 de 22 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO SILVA BARBOSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2023 a 10/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2024 a**

20/11/2024), referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/11/2023 a 10/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 05/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41083

Portaria de férias nº 5905 de 22 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2026 a 10/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41099

Portaria nº 1879 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58.

Considerando que o servidor **RONALDO ROCHA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº *****940, está sob LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDADO CLASSISTA na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - FENASPEN, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 09.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 1º **CERTIFICO**, a pedido, que o servidor está atualmente exercendo o mandado classista, **a disposição da FENASPEN**, no estado de Pernambuco, com ônus ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059588513

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

**AVISO
DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC, segundo a previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionado em galões de policarbonato de 20 litros**, para atender as demandas das unidades desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0022.000650/2025-63(Compras: Dispensa);
2. Objeto: Água mineral acondicionada em galões de policarbonato de volume de 20 litros;
3. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
4. Unidades a serem atendidas; CGI - Complexo de Gestão Integrada; IDNAC - Instituto de DNA Criminal; ILC - Instituto de Laboratório Criminal; IC - Instituto de Criminalística desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO;
5. Prazo para recebimento das propostas: 7 (sete) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: **gaf@politec.ro.gov.br**; (69) 3212-8152 (telefone fixo).
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: CGI - Complexo de Gestão Integrada da POLITEC/RO.; Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão - CEP 76.804-080 - Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, Horário: das 7h30min às 13h30min;
8. Cotação aberta: até dia 30 **de Abril de 2025**.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretariará responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

Ana Júlia Frazão Paiva

Superintendente de Polícia Técnico-Científica em exercício

Portaria nº 84 (DOER nº 75, de 22/04/2025)

Protocolo 0059408220

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 153/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 017/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de abril, que aprova a proposta para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no Transferegov, submetida para análise do Ministério da Saúde, localizada na Av. Pioneiro Francisco de Gois S/N - Loteamento Buritis, que substituirá a Unidade Básica de Saúde Joaquim Gonçalves Ledo, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 010, de 19 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 017/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de abril, que aprova a proposta para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no Transferegov, submetida para análise do Ministério da Saúde, localizada na Av. Pioneiro Francisco de Gois S/N - Loteamento Buritis, que substituirá a Unidade Básica de Saúde Joaquim Gonçalves Ledo, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges

Secretário de Estado da Saúde**Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0059454191

Resolução N. 152/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 016/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de abril, que aprova a proposta para aquisição de kits multimídia para estruturação das salas de Teleconsultas assistidas nas Unidades Básica de Saúde - UBS no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 009, de 19 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 016/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de abril, que aprova a proposta para aquisição de kits multimídia para estruturação das salas de Teleconsultas assistidas nas Unidades Básica de Saúde - UBS no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha**
Secretário de Estado da Saúde**Wagner Wasczuk Borges**
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059454014

Resolução N. 151/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 015/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de abril, que aprova a proposta para aquisição de combo de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde com o objetivo de conectar, modernizar e garantir serviços mais efetivos na rede de Atenção Primária à Saúde no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 008, de 19 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 015/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de abril, que aprova a proposta para aquisição de combo de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde com o objetivo de conectar, modernizar e garantir serviços mais efetivos na rede de Atenção Primária à Saúde no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha**
Secretário de Estado da Saúde**Wagner Wasczuk Borges**
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059453855

Resolução N. 150/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 013/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova o projeto técnico de qualificação do transporte sanitário eletivo, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 013/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova o projeto técnico de qualificação do transporte sanitário eletivo, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059453696

Resolução N. 102/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 085 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 21 de março, que aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Cerejeiras/RO, por meio do Ofício nº 14/ADMSEMSAU/2025 (SEI nº 0056799812), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI nº 0058392889), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI nº 0058392940), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º0036.004366/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Cerejeiras, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 312.144,08 (trezentos e doze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), destinado à execução de 80 (oitenta) procedimentos cirúrgicos em cirurgia geral e urologia, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058504355

Resolução N. 103/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 086 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 21 de março, que aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo Município de Jaru/RO, por meio do Ofício n.º 106/SEMSAU/2025 (SEI n.º 0058473037), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0058472974), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0058064130), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.058468/2024-61,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 2.326.483,24 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), destinado à execução de 16.900 (dezesseis mil e novecentos) procedimentos com finalidade diagnóstica e 750 (setecentos e cinquenta) procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058504394

Resolução N. 104/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 087 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 21 de março, que aprova "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Pimenta Bueno/RO, por meio do Ofício n.º 4/ASPAG/2025 (SEI n.º 0056765797), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0058480611), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0056335496) e anexos (SEI n.º 0056765793 e n.º 0056993663), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.001406/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Pimenta Bueno, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 1.416.403,39 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos), destinado à execução de 14.075 (quatorze mil setenta e cinco) procedimentos com finalidade diagnóstica e 100 (cem) procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058504427

Resolução N. 105/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 088 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 21 de março, que aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do

Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Ouro Preto do Oeste/RO, por meio do Ofício n.º 068/SEMSAU/2025 (SEI n.º 0058488481), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0058488344), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0058488479), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.056611/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Ouro Preto do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 659.282,39 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinado à execução de 29.087 (vinte e nove mil oitenta e sete reais) procedimentos de laboratório clínico, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058504459

Resolução N. 106/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 089 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de março, que aprova a Resolução n. 01 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que versa sobre a proposta n.º 36000007606/2025- Programa Novo PAC de n.º 3600020250008, para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 001/2025, de 21 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 089 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de março, que aprova a Resolução n. 01 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que versa sobre a proposta nº 36000007606/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250008, para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I com a finalidade de ampliar a cobertura de saúde psicológica desta municipalidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES S/N, localizado na Rua Pica Pau, esquina com a Avenida Coruja, lote 1, quadra 26, setor 1 - CEP: 76864-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887260

Resolução N. 107/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 090 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de março, que aprova a Resolução n. 02 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que versa sobre a proposta nº 36000007769/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo 02 (dois) equipes de Saúde da Família (ESF) e 01 (um) Equipe de Saúde Bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, no município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 002/2025, de 21 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 090 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de março, que aprova a Resolução n. 02 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que versa sobre a proposta nº 36000007769/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo 02 (dois) equipes de Saúde da Família (ESF) e 01 (um) Equipe de Saúde Bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizado na Avenida Pardal, lotes 8, 10 e 12, quadra 21, Setor 02, CEP: 76864-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887363

Resolução N. 108/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 091 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de março, que versa sobre a Resolução n. 013/2025/"Ad Referendum"/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000000714/2025, referente ao cadastro de propostas de investimentos a serem apoiadas com recursos do Orçamento da União, no âmbito do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para aquisição de ambulância tipo SAMU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 006/2025 *Ad Referendum* do Conselho de Saúde do município de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 091 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de março, que versa sobre a Resolução n. 013/2025/"Ad Referendum"/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000000714/2025, referente ao cadastro de propostas de investimentos a serem apoiadas com recursos do Orçamento da União, no âmbito do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para aquisição de ambulância tipo SAMU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada à Rua Pinheiro Machado, nº 316, bairro Pioneiro, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887420

Resolução N. 109/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 092 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 05 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016204/2025 - Programa Novo PAC nº 3600020250008, visando construção de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) AD, CNES S/N, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 003/2025, de 27 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 092 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 05 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016204/2025 - Programa Novo PAC nº 3600020250008, visando construção de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) AD, CNES S/N, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, CEP: 76872- 870, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887474

Resolução N. 110/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 093 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 06 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016703/2025 - Programa Novo PAC nº 3600020250005, visando aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), CNES nº 6194753, destinado ao município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2025, de 27 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 093 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 06 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016703/2025 - Programa Novo PAC nº 3600020250005, visando aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinado ao município, CNES nº 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2126, CEP: 76.872- 872, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887631

Resolução N. 111/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 094 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 07 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016163/2025 - Programa Novo PAC nº 3600020250006, visando Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 5, CNES S/N, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 005/2025, de 27 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 094 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 07 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016163/2025 - Programa Novo PAC nº 3600020250006, visando Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 5, CNES S/N, localizado na Avenida Candeias com a Rua Maracanã, no bairro Jardim Rio de Janeiro, CEP: 76871-490, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887660

Resolução N. 112/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 095 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 08 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016163/2025- Programa Novo PAC nº 3600020250006, para Construção de 1 (uma) Policlínica Regional, CNES S/N, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 006/2025, de 27 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 095 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 28 de março, que versa sobre a Resolução n. 08 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000016163/2025- Programa Novo PAC nº 3600020250006, para Construção de 1 (uma) Policlínica Regional, destinados ao município, CNES S/N, localizado na Avenida Corbélia com a Nova Aurora, Jardim Paraná, CEP: 76871-474, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887688

Resolução N. 113/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 096 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 31 de março, que pactua em "Ad Referendum" a relação dos municípios, referente ao cadastro de propostas de investimentos a serem apoiadas com recursos do Orçamento da União, no âmbito do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC 2025, destinadas à aquisição de ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução n.º 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando o Decreto n.º 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando a Portaria n.º 288/GM/MS, de 12 de março de 2018 que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem

as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando a Portaria n.º 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria 3.992/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.

A Secretaria de Estado da Saúde no uso de suas atribuições dispõe sobre propostas dos municípios referente ao cadastro de propostas de investimentos a serem apoiadas com recursos do Orçamento da União, no âmbito do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC 2025, destinadas à aquisição de ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a seguir dispostos:

Considerando a ERRATA Nº 04/2025/SESAU-CIB de 03/04/2025, publicada em 04/04/2025 no Diário Oficial de Rondônia - DIOF que corrige em parte o teor do quadro em relação aos município de Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari (0058941586).

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar as propostas dos municípios referente ao cadastro de propostas de investimentos a serem apoiadas com recursos do Orçamento da União, no âmbito do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC 2025, destinadas à aquisição de ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme detalhado no anexo I.

Parágrafo único: Esta Resolução é um dos documentos obrigatórios para o cadastro das propostas junto ao Novo PAC, sendo imprescindível para validação e continuidade do processo de habilitação ao repasse dos recursos federais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - SAMU

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	AMBULÂNCIA-SAMU	QUANTIDADE
MADEIRA-MAMORÉ	CANDEIAS DO JAMARI	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	GUAJARÁ - MIRIM	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	PORTO VELHO	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	3
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	NOVA MAMORÉ	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	ITAPUÃ DO OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	02
VALE DO JAMARI	ARIQUEMES	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	5
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	BURITIS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	RIO CRESPO	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
CENTRAL	ALVORADA DO OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	MIRANTE DA SERRA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	NOVA UNIÃO	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	JÍ PARANÁ	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1

		UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	PRESIDENTE MÉDICI	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	JARU	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	TEIXEIRÓPOLIS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	THEOBROMA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	OURO PRETO DO OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	VALE DO PARAÍSO	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	VALE DO ANARI	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	URUPÁ	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
VALE DO GUAPORÉ	COSTA MARQUES	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	SERINGUEIRAS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	SÃO FRANCISCO DO GAUPORÉ	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
ZONA DA MATA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	ROLIM DE MOURA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	ALTA FLORESTA D'OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
		AMBULANCHA	1
	CASTANHEIRAS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	NOVO HORIZONTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO		1	
PARECIS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1	
	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1	
	SÃO FELIPE D'OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
CAFÉ	CACOAL	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	4
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
		MOTOLÂNCIA	2
		CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA (CRU)	1
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	ESPIGÃO D'OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	MINISTRO ANDREAZZA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2
	PIMENTA BUENO	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	2

CONE SUL	VILHENA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
		UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	1
	CEREJEIRAS	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	COLORADO D'OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	CORUMBIARA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	PIMENTEIRAS DO OESTE	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	CABIXI	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1
	CHUPINGUAIA	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO	1

Protocolo 0058887737

Resolução N. 156/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital SF SERVICOS MEDICOS INTENSIVE LTDA ME no Município de Ariquemes na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do SF SERVICOS MEDICOS INTENSIVE LTDA ME no município de Ariquemes nas modalidades UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Escalonamento de Pleito do Estado de Rondônia														
UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Ano de Execução	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Valor Total Geral	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Esta do/Município)
RO	Aniquemes	1100023	9502432	II	Vale do Jamari	12 meses início 18/11/2024	Adulto	Habilitação	8	R\$	SF Serviços Médicos Intensive LTDA ME	Dupla	Entidades Empresariais	Estado

Protocolo 0059456155

Resolução N. 157/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Aniquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D' Oeste e Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução n.º 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando o Decreto n.º 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando a Portaria n.º 288/GM/MS, de 12 de março de 2018 que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando a Portaria n.º 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria 3.992/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/ n.º 958, de 17 de Julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.

A Secretaria de Estado da Saúde no uso de suas atribuições dispõe abaixo as normas para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção Às Urgências - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a seguir dispostos:

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2025, conforme o estabelecido Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017 e PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 de julho de 2023.

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para SAMU, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria n.º 1.010 de 21 de maio de 2012 em seu

Art.40 e a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023 com base nos valores de habilitação e qualificação.

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 2º A memória de cálculo para o valor da contrapartida estadual foi realizada com base no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços, conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art.3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º dessa resolução, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

1. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.
2. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
3. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
4. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
5. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro ATUALIZADO no CNES das unidades do SAMU dos municípios contemplados nesta resolução.

O Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação, sendo sua aprovação requisito indispensável para a validação e implementação das ações e diretrizes previstas.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão, através das informações sobre o serviço ofertado à população.

Art. 6º A interrupção do repasse pode ocorrer nas seguintes situações:

1. Em caso de interrupção do serviço (Central de Regulação, Ambulâncias) a período igual ou superior a três meses. Os descontos acontecerão de maneira proporcional ao período de interrupção da prestação do serviço.

Parágrafo Único. O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2025.

Art. 8º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 015/2023/SESAU-CIB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Anexo I

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

ANEXO I -SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.				
MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO50%ANUAL	REPASSE ESTADO25%ANUAL
	CRUHABILITADA	01	R\$ 1.070.160,00	R\$ R\$ 535.080,00
	USBHABILITADA	07	R\$ 1.433.250,00	R\$ 716.625,00

PORTO VELHO	USAHABILITADA	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00
ARIQUEMES	CRUHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 1.475.838,00	R\$ 737.919,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	04	R\$ 1.367.745,60	R\$ 683.872,80
	USAHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,80
CUJUBIM	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
MACHADINHO DO OESTE	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
CAMPO NOVO	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00
BURITIS	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00

Protocolo 0059455777

Resolução N. 158/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidade de Pronto Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2025, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 141/2012 e a Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Para custeio da UPA 24h, o Estado repassará o valor conforme a capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, a qual redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para UPA 24h, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017 em seu Art. 23, considerando os valores de habilitação e qualificação.

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art.3º- O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º desta resolução, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

1. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.
2. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
3. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
4. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
5. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro atualizado no CNES do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA) contemplados nesta Resolução.

O Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação, sendo sua aprovação requisito indispensável para a validação e implementação das ações e diretrizes previstas.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art.5º- A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão.

Art. 6º Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2025.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 046/2024/SESAU-CIB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Anexo I

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2025

NEXO I - UPA por município, contrapartida estadual com base na capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, considerando 25% no que concerne à habilitação e qualificação.						
MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA MINISTERIAL VIGENTE	VALOR DE REPASSE ANUAL UNIÃO	VALOR DE REPASSE ANUAL DO ESTADO 25%
ARIQUEMES	Habilitada + Qualificada	II	VIII	Port. 10/2017	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
PORTO VELHO UPA SUL	Habilitada + Qualificada		V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO UPA LESTE	Habilitada + Qualificada		V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO JACI PARANÁ	Habilitada		III		R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00
	Habilitada	II	V		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00

ROLIM DE MOURA					
VILHENA	Habilitada e Qualificada	II	V	R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00

Protocolo 0059456358

Resolução N. 115/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 098 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 31 de março, que versa sobre a Resolução n. 09 AD REFEREDUM/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000020542/2025 - Programa Novo PAC de nº3600020250008, para construção de 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I para ampliar a cobertura de saúde psicológica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES s/n, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Machadinho D' Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04/2025, de 28 de Março do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho D' Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 098 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 31 de março, que versa sobre a Resolução n. 09 AD REFEREDUM/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000020542/2025 - Programa Novo PAC de nº3600020250008, para construção de 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I para ampliar a cobertura de saúde psicológica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES s/n, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Green Ville - CEP: 76868-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Machadinho D' Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887813

Resolução N. 114/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 097 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 31 de março, que aprova o cadastramento de proposta no Sistema transferegov para a captação de recurso federal por meio da Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, do Ministério da Saúde, com a finalidade de construção de uma Policlínica Porte II no município de Ji-Paraná, para atender a demanda da rede especializada em saúde da Macrorregião II de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando Portaria SAS/MS nº 252, de 19 de fevereiro de 2013, que Institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastramento de proposta no Sistema transferegov para a captação de recurso federal conforme diretrizes estabelecidas por meio da Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, do Ministério da Saúde,

com a finalidade de construção de uma Policlínica Porte II de 3.213 M² (área construída) com um possível repasse de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no município de Ji-Paraná, para atender a demanda da rede especializada em saúde da Macrorregião II do estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887772

Resolução N. 159/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para conduzir o processo de integração regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) nas Regiões de Saúde Zona da Mata e Café do Estado de Rondônia, com central de regulação no município de Cacoal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e institui o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, e institui o SAMU 192 como componente da Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que aprova as diretrizes para implantação do componente móvel da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que trata do financiamento e da organização das Centrais de Regulação das Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 1999, que institui o Pacto pela Saúde e os componentes da regionalização como diretriz prioritária do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 1, de 29 de setembro de 2011, que define as responsabilidades sanitárias dos entes federativos no processo de regionalização da atenção à saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer o processo de regionalização da atenção às urgências e emergências, em especial na ampliação da cobertura do SAMU 192 nas regiões de saúde do Estado de Rondônia;

Considerando a pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) das Regiões de Saúde Zona da Mata (Resolução nº 12/CIRZM/2025) e Café (Resolução nº 011/2025), que aprovaram a criação do Grupo Técnico de Trabalho para tratativas quanto à integração regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nas respectivas regiões de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de planejar, coordenar, articular, implantar e acompanhar o processo de integração regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, envolvendo os municípios que compõem as Regiões de Saúde Zona da Mata e Café do Estado de Rondônia.

Art. 2º A central de regulação médica das urgências será sediada no município de Cacoal, responsável por regular e coordenar o atendimento das ocorrências provenientes dos municípios que vierem a implantar bases descentralizadas do SAMU.

Art. 3º A proposta será submetida à apreciação do Ministério da Saúde, com a devida justificativa e detalhamento técnico.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

1. Representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO;
2. Representantes indicados pelos municípios das Regiões de Saúde Zona da Mata e Café;

3. Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RO;
4. Outros órgãos ou instituições que possam contribuir tecnicamente para o desenvolvimento das ações do GT.

Art. 5º Os municípios interessados em implantar bases descentralizadas do SAMU deverão pactuar sua adesão nas respectivas Comissões Intergestores Regionais (CIRs), compondo a proposta de integração regional.

Art. 6º A relação dos integrantes do GT da Região de Saúde Zona da Mata e Região de Saúde do Café.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
Nerdilei Aparecida Pereira	Enfermeira/Gerente	V Gerência Regional de Saúde
Soelen Thais dos Santos Frez	Farmacêutica	V Gerência Regional de Saúde Coordenadora do GT
Tuani Mara Prestes Moreira	Coordenadora de Vigilância epidemiológica	SEMUSA/Alta Floresta D'Oeste
Rosinei Ferreira Ciqueira	Enfermeiro	SEMUSA/Rolim de Moura
Dhayane Caline Gorza Aquino	Secretária de Saúde	SEMUSA/Nova Brasilândia
Jaquerina Paula de Souza	Coordenadora de Atenção Básica	SEMUSA/ Novo Horizonte
Andrey Bruno de Jesus Silva	Diretor do Hospital	SEMUSA/ Parecis
Gislaine Lipke Pereira	Coordenadora da APS	SEMUSA/Castanheiras
Carlos Magno Nogueira	Enfermeiro	SEMUSA/Santa Luzia
Eglin Thais da Penha Gonçalves	Farmacêutica Bioquímica	Apoiadora COSEMS
Jéssica Gonçalves Serra	Coordenadora estadual de Urgência e Emergência	SESAU/RO
João Edis de Oliveira	Apoiador	COSEMS
Naiara Lúcia Fabri	Enfermeira	II Gerência Regional de Saúde
Marcel Leme Cristaldo	Assessor Especial	SMS/Cacoal Coordenador do GT
Lúcia Poli	Diretora Hospital	SMS/Epigão do O'este
Maria Gabrieli F. C. Sartório	Enfermeira	SMS/Ministro Andreazza
Maria Daiane Oliveira	Superintendente de Enfermagem	SMS/Pimenta Bueno
Jair Godinho da Silva	Secretário Municipal de Saúde	SMS/Primavera de Rondônia
Jessica Diniz Folgado	Enfermeira	SMS/São Felipe do Oeste

Art. 7º Compete ao Grupo de Trabalho:

1. Elaborar proposta técnica detalhada para a regionalização do SAMU, incluindo aspectos logísticos, operacionais, financeiros e de governança;
2. Articular junto às esferas federal, estadual e municipal a viabilização da proposta;
3. Consolidar os termos pactuados nas CIRs e transformá-los em plano de ação conjunto;
4. Estabelecer cronograma de implantação progressiva das bases descentralizadas;
5. Apresentar os resultados à CIB para homologação e encaminhamentos posteriores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes deste processo de integração regional seguirão o trâmite administrativo regular de pactuações no âmbito das CIRs e da CIB, com atualização do Plano Regional, visando a posterior adequação no Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia – CIB/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges

Secretário de Estado da Saúde**Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0059456726

Resolução N. 160/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Pactuação do Cronograma de Trabalho da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) em Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631 de 28 de setembro de 2017 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado.

Considerando a Resolução CIT de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde.

Considerando que a nova Programação da Atenção Especializada - PPAE consiste no processo de definição, quantificação e orçamentação das ações e serviços de saúde, desenvolvido em conjunto entre estado e municípios, com foco na regionalização, para fazer face às necessidades da população, particularmente no que se refere à atenção de média e alta complexidade, tendo a atenção primária como norteadora.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 073/2025/SESAU-CIB de 13 de março de 2025 que aprova a Pactuação da atualização do Grupo Técnico - GT para a realização da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) em Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º- Pactuar o Cronograma de trabalho para a realização da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) no âmbito do SUS do estado de Rondônia, em 2025, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - A PPAE será elaborada em quatro Etapas:

- ETAPA I - CENÁRIO DE DEMANDAS REPRIMIDAS NA APS
- ETAPA II - PARAMETRIZAÇÃO
- ETAPA III - PACTUAÇÃO
- ETAPA IV - FINANCIAMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS-RO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- PPAE DE RONDÔNIA

ETAPAS	ATIVIDADES	Prazo	Produto final	OBS
--------	------------	-------	---------------	-----

1ª Cenário de demandas reprimidas da APS	Levantamento das Demandas reprimidas da APS por UBS	De 22/04 até 31/05/2025	Identificação dos maiores gargalos da Atenção Especializada demandados pela APS.	Utilização de planilha recomendada e sistema produzido pelo DRAC/MS
	Consolidação das informações em nível municipal, regional e estadual.		CNES atualizado	
	Revisão e atualização do CNES das unidades de saúde pelos municípios.			
2ª Parametrização	Pactuação das Áreas Estratégicas: Materno-infantil; Doenças Crônicas Não-transmissíveis (DCNT); Oncologia; Saúde Mental; Saúde Bucal; Arboviroses; Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); Doenças Socialmente Determinadas (DSDs)	Até 15/06/2025	Áreas Estratégicas definidas e pactuada	
	Discussão e definição de parâmetros para cada ação e serviço de saúde de acordo com as áreas estratégicas e o Planejamento Regional Integrado (PRI)	Até 15/06/2025	Parâmetros definidos de acordo com a realidade do estado	
	Capacitação em extração de dados via Tabwin (SIA e SIH)	Até 31/07/2025		
	Definição da quantificação necessária dos itens de programação com base nas Demandas Reprimidas da APS, Filas de espera da regulação, produção e Parâmetros definidos.	Até 31/07/2025	Capacidade instalada dos municípios atualizada;	
	Consolidação da etapa de Parametrização do estado de Rondônia	Até 31/08/2025	Parametrização concluída	
3ª Pactuação	Identificação dos executores com capacidade de atendimento da população, por referenciamento ou por abrangência de serviços.	Até 30/09/2025	Proposta de pactuação consolidada	
4ª Financiamento	Associação entre itens programados e os respectivos custeios.	30/11/2025	Itens programados e custeio definidos	
CIB	Pactuação da PPAE/RO em CIB	11/12/2025	Pactuação da Programação da Atenção Especializada concluída	

Protocolo 0059457194

Resolução N. 162/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza a reprogramação da proposta ajustada entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriunda de Emenda Parlamentar Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho e autoriza a reprogramação da proposta ajustada entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriunda de Emenda Parlamentar Estadual

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0005.006274/2023-67	07016/2023-08 (Reprogramação)	Cujubim	Implantes Subdérmicos de etonogestrel 68 mg para Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (CNES n° 7499264)	R\$ 47.601,92

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059487505

Resolução N. 163/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Aprova a realização do Curso de Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Nível Fundamental (EpiSUS - Fundamental) no estado de Rondônia, com apoio à participação de técnicos municipais, através da liberação do serviço e pagamento de diárias e deslocamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando que o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Nível Fundamental (EpiSUS - Fundamental) é uma iniciativa do Ministério da Saúde que busca aprimorar a capacidade técnica dos profissionais que estão na linha de frente da vigilância em saúde, fortalecendo a autonomia e a capacidade dos estados e municípios brasileiros de responder a eventos de interesse em saúde pública;

Considerando que o EpiSUS - Fundamental tem como característica central o enfoque predominantemente prático do treinamento em serviço, visando aprimorar as competências dos profissionais no contexto de sua atuação, com atividades pedagógicas que desenvolvem competências relacionadas à análise e interpretação de dados de vigilância, detecção e resposta a eventos relevantes de saúde pública e comunicação técnica;

Considerando que o público-alvo do EpiSUS - Fundamental são trabalhadores do SUS que atuam na linha de frente nos serviços de Vigilância em Saúde e nas Redes de Atenção à Saúde, incluindo profissionais responsáveis por notificar doenças, coletar e analisar dados de saúde, com formação preferencialmente em nível superior, mas não excluindo o nível médio;

Considerando que a descentralização do processo de formação é uma iniciativa do Ministério da Saúde para possibilitar a qualificação dos profissionais que trabalham nas esferas estadual e municipal, permitindo que estados e municípios conduzam o curso do EpiSUS - Fundamental em parceria com o Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 8/2023 - CGEMSP/DEMSP/SVSA/MS;

Considerando que a implementação do EpiSUS - Fundamental no Estado de Rondônia contribuirá para o aprimoramento da capacidade dos profissionais de reconhecer problemas de saúde pública e propor soluções, aumentar a completude e acurácia dos dados de análise de vigilância, fortalecer a cultura de tomada de decisão baseada na análise de dados e formar uma rede de profissionais treinados em vigilância e epidemiologia básica no estado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do curso de Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Nível Fundamental (EpiSUS - Fundamental), descentralizado no estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º Serão disponibilizadas 150 vagas, divididas em 5 turmas (30 vagas por turma), entre 2025 e 2028. Cada turma terá duração de 03 (três) meses - 200 (duzentas) horas, dispostas em 80 (oitenta) horas de atividades teóricas e 120 (cento e vinte) horas de atividades práticas.

Art. 3º A AGEVISA providenciará a impressão do material didático disponibilizado pelo Ministério da Saúde para ser utilizado durante o treinamento (manuais, caderno de exercícios, estudo de caso, pré-teste e pós-teste) e pagamento de tutores.

Art. 4º Os profissionais serão indicados pelo gestor estadual e municipal por meio de documento oficial, obedecendo o número de vagas disponibilizadas, assim como os critérios profissionais mínimos estabelecidos. Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, custear a participação do profissional indicado (descolamento e diárias).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059488181

Resolução N. 116/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 099 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 01 de abril, que prova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Urupá, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando a solicitação formalizada pelo município de Urupá/RO, por meio do Ofício n.º 026/2025/SEPPU/GAB (SEI n.º 0057434534), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0058676182), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0057785487), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.008089/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Urupá, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 260.283,67 (duzentos e sessenta mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinado à execução de 63 (sessenta e três) procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação

vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887885

Resolução N. 117/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 100 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 02 de abril, que aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando o saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Francisco do Guaporé - RO, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 805 de 07 de março de 2022 (SEI n.º 0024441496) e Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023 (SEI n.º 0038599768), de R\$ 52.621,61 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) e R\$ 758.429,15 (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), respectivamente;

Considerando solicitação formalizada pelo município de São Francisco do Guaporé/RO, por meio do Ofício n.º 112/ADM-SEMSAU/2025 (SEI n.º 0058816354), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0058816358), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0058828917), que atesta a aptidão do município para executar às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.015845/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Francisco do Guaporé, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 811.050,76 (oitocentos e onze mil cinquenta reais e setenta e seis centavos), destinado à execução de 140 (cento e quarenta) plantões médicos nas especialidades de Cirurgia Geral e Obstetrícia, nas instalações físicas do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado até o limite de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058887927

Resolução N. 118/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução N. 101 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 04 de abril, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Nota Técnica Nº 3/2025-DAET/SAES/MS, que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.

Considerando as Publicações do Ministério da Saúde dispostas no site: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/publicacoes>>;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta Resolução.

§1º - O Plano de Ação Regional do Estado de Rondônia é referente às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) selecionadas de cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia, ortopedia e oftalmologia.

§2º - Em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões nos territórios para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI), levantamento da capacidade instalada e dos potenciais de ampliação, a partir da necessidade de ajuste das metas físicas, municípios de atendimento e sua região de abrangência, bem como a partir de publicações de novas OCI.

Art. 2º - As Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) serão executadas por entes federados listados no quadro abaixo, de acordo com suas respectivas abrangências e especialidades selecionadas.

Instituição	CNPJ	Valor financeiro referente as metas físicas por ente executor	Abrangência	Especialidades selecionadas de OCI
Fundo Estadual de Saúde	00.733.062/0001-02	R\$ 3.636.240,00	Estadual	Cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia e oftalmologia
Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 4.330.000,00	Macrorregião II	Cardiologia, ortopedia, oftalmologia e oncologia
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$1.772.000,00	Região de Saúde Vale do Jamari	Cardiologia, ortopedia e oftalmologia
Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	08.968.508/0001-90	R\$ 880.000,00	Região de Saúde Café	Ortopedia e oftalmologia
Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho	11.155.765/0001-17	R\$ 2.268.000,00	Região de Saúde Madeira Mamoré	Cardiologia, oncologia, ortopedia e oftalmologia

Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	07.851.282/0001-80	R\$ 671.820,00	Região de Saúde Zona da Mata	Cardiologia e ortopedia
--	--------------------	----------------	------------------------------	-------------------------

Art. 3º - Em consonância com os dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que prevê a instituição, implementação, incentivo financeiro dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR), ficam pactuados, os municípios abaixo listados, para receberem tal incentivo.

Região	População TCU/IBGE 2022	Instituição	CNPJ	NGR	50% NGR
Região Café	174.158	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	08.968.508/0001-90	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00
Região Madeira Mamoré	566.160	Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho	11.155.765/0001-17	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00
Região Zona da Mata	131.385	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	07.851.282/0001-80	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00

§1º - Os recursos relativos a implementação do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) aos municípios de Vilhena e Ariquemes foram repassados conforme Portaria GM/MS nº 6.397, de 28 de dezembro de 2024.

§2º - As demais regiões de saúde do Estado de Rondônia, terão futuras definições frente a implantação dos NGR.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução CIB/RO nº 579 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR)

O estado de Rondônia, localizado na Região Norte do Brasil, apresenta um perfil demográfico diversificado, caracterizado por uma população em crescimento e uma rica pluralidade cultural. Com uma população estimada em mais de 1,5 milhão de habitantes (IBGE, 2022), Rondônia enfrenta desafios significativos na área da saúde, especialmente em relação ao acesso e à qualidade da atenção especializada ambulatorial. O cenário demográfico, que inclui áreas urbanas em expansão e comunidades rurais isoladas, demanda uma abordagem estratégica que considere as particularidades regionais. (Rondônia, 2024)

A regionalização em saúde no estado de Rondônia envolve diversos aspectos que buscam melhorar a organização e a prestação de serviços de saúde. Rondônia é composto por 52 Municípios agrupados em 7 (sete) Regiões de Saúde, aprovadas por meio da Resolução Nº 087 CIB/RO de 08 de maio de 2014, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011. Cada uma das regiões de saúde com características demográficas e epidemiológicas distintas. Essa divisão permite a melhor alocação de recursos e a adequação dos serviços às necessidades locais. Visa integrar os serviços de saúde em diferentes níveis de atenção, promovendo um fluxo contínuo de atendimento e evitando a fragmentação.

É importante frisar que as Macrorregiões de Saúde foram definidas tendo como base a Assistência de Urgência e Emergência Hospitalar contidas no estado de Rondônia, conforme resolução 017/CIB/RO de 19 de março de 2015, formando assim duas macrorregiões, configuradas da seguinte forma:

Macrorregião I: formada pelas regiões de saúde, Madeira Mamoré, Vale do Jamari e quatro municípios da região central (Governador Jorge Teixeira, Jarú, Theobroma e Vale do Anari) somando uma população de 859.558 habitantes. (IBGE, 2022).

Macrorregião II: composta pelas regiões de saúde Central, Vale do Guaporé, Zona da Mata, Café e Cone Sul, somando uma população de 735.773 habitantes. (IBGE, 2022).

A gestão regionalizada permite um planejamento mais eficaz, com a participação de gestores locais na definição de prioridades e na alocação de recursos, adaptando as ações às realidades regionais, buscando garantir acesso equitativo aos serviços de saúde, reduzindo as desigualdades entre áreas urbanas e rurais e entre diferentes regiões do estado, a formação e capacitação de profissionais de saúde, garantindo que eles estejam preparados para atender

às demandas específicas de suas regiões. Aspectos que são fundamentais para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, acessível e de qualidade em Rondônia, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Neste contexto, o presente Plano de Ação Regional se apresenta como instrumento para aprimorar a atenção especializada ambulatorial, alinhando-se aos objetivos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), publicado através da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Assim o PMAE tem como foco a ampliação do acesso, da qualidade dos serviços e a promoção da equidade na saúde, buscando garantir que todos os cidadãos de Rondônia tenham acesso a um atendimento especializado digno e eficaz.

Os objetivos deste plano incluem a identificação das principais necessidades de saúde da população, a melhoria da infraestrutura dos serviços ambulatoriais e o fortalecimento da rede de atenção à saúde. A implementação dessas ações é fundamental para promover a saúde e o bem-estar da população rondoniense, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente.

Os principais desafios a serem enfrentados pelo estado de Rondônia na área de saúde especializada ambulatorial incluem:

Acesso Limitado: Muitas comunidades, especialmente as rurais e isoladas, enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde especializados devido à distância, à malha viária e à falta de transporte adequado.

Escassez e rotatividade de profissionais: A carência de médicos e especialistas em diversas áreas da saúde é um problema significativo, resultando em longas filas de espera e dificuldade para agendar consultas. Além disso, a falta de profissionais que compõem equipes multidisciplinares, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais contribui com as grandes filas.

Infraestrutura Inadequada: Muitas unidades de saúde ambulatoriais carecem de infraestrutura adequada, equipamentos modernos e suprimentos necessários para oferecer um atendimento de qualidade.

Falta de Integração da Rede de Saúde: A desarticulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária) pode levar a um atendimento fragmentado e ineficiente.

Baixa Cobertura de Saúde: Apesar dos avanços, ainda há áreas no estado com baixa cobertura de serviços de saúde, o que dificulta o acesso à atenção especializada.

Desigualdade Regional: As disparidades socioeconômicas e geográficas entre as diversas regiões de Rondônia geram desigualdades no acesso e na qualidade da atenção à saúde.

Gestão e Financiamento: A gestão eficiente dos recursos e o financiamento adequado para a saúde são frequentemente desafiadores, impactando a capacidade de investimento em novos serviços e melhorias.

Educação e Capacitação: A necessidade de formação contínua e capacitação de profissionais de saúde é crucial para garantir um atendimento de qualidade e atualizado.

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: A falta de programas efetivos de promoção da saúde e prevenção de doenças pode levar a um aumento na demanda por serviços especializados.

A demografia médica em Rondônia apresenta desafios significativos, principalmente em relação à desigualdade na distribuição, concentração de médicos nas maiores cidades e à capacidade de atender a todas as áreas do estado. Apesar dos esforços em aumentar a formação de profissionais e implementar soluções tecnológicas, é essencial continuar investindo em políticas que melhorem a equidade na distribuição de médicos e a qualidade do atendimento à saúde em todo o estado.

O quadro abaixo aponta um recorte em relação à disponibilidade de médicos no estado de Rondônia, considerando as especialidades médicas atreladas à Oferta de Cuidados Integrados - OCI:

Disponibilidade de médicos especialistas em Rondônia					
Médicos	Atende no SUS	Não Atende no SUS	Total	Proporção de médicos SUS por/100.000 hab	Proporção médicos em RO total por/ 100.000 hab
Médico cardiologista (CBO: 2251-20)	75	41	116	4,72	7,30
Médico coloproctologista (CBO: 2252-80)	-	1	1	-	-
Médico gastroenterologista (CBO: 2251-65)	9	13	22	0,57	1,39

Médico mastologista (CBO: 2252-55)	4	3	7	0,25	0,44
Médico oftalmologista (CBO: 2252-65)	44	55	99	2,77	6,23
Médico oncologista clínico (CBO: 2251-21)	17	11	28	1,07	1,76
Médico ortopedista e traumatologista (CBO: 2252-70)	106	27	133	6,67	8,37
Médico otorrinolaringologista (CBO: 2252-75)	15	7	22	2,25	1,39
Médico urologista (CBO: 2252-85)	12	11	23	5,34	1,45

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES, acesso 29/08/2024 e Brasil, 2021.

Considerando as informações obtidas através das devolutivas frente ao questionário proposto aos 52 municípios de RO, estes manifestaram desafios no que tange às especialidades de otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia e cardiologia. No que se refere à otorrinolaringologia, 56,6% dos municípios manifestaram ausência ou insuficiência de profissionais especializados na região, assim como dificuldade de acesso (60,4%), esta dificuldade também se refletiu expressivamente nas respostas em relação à oftalmologia (64,2%), ortopedia (49,1%), oncologia (47,2%) e cardiologia (56,6%).

Em relação ao sistema de regulação, é importante destacar que 100% dos municípios utilizam o SISREG. Além disso, todos demonstraram interesse em adotar o e-SUS Regulação assim que esse sistema estiver disponibilizado pelo DATASUS.

Em outra análise, apresentamos os dados das filas obtidas através do sistema de regulação (SISREG), em 05/03/2025, em relação às cinco especialidades que são contempladas dentro do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), a Ortopedia se destaca com uma fila de 26.370, considerando retornos. Em seguida há a Oftalmologia com 24.490, cardiologia com 9.053, otorrinolaringologia com 5.988 e, por fim, oncologia com 4.905. Isso se relaciona diretamente com o vazio assistencial das especialidades médicas, assim como a sua distribuição desigual no estado de Rondônia, tendo em sua maioria a concentração de especialistas na capital, Porto Velho, em conformidade com as necessidades sanitárias, já identificadas nos Planos Regionais Integrados. Desta forma, considerando a demografia médica, algumas consultas têm tempo de espera superior a dois anos.

Considerando a composição das OCI por especialidade e corroborada pelos dados apresentados da fila da regulação, destacamos abaixo, a necessidade e a quantidade de OCI por especialidade e sub-tipo:

Tabela 1- Quantidade de OCI por especialidade e sub-tipo

ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP	TIPO DE OCI	META FÍSICA VILHENA	META FÍSICA ARIQUEMES	META FÍSICA PORTO VELHO	META FÍSICA PIMENTA BUENO	META FÍSICA ROLIM DE MOURA	META FÍSICA GESTÃO ESTADUAL	TOTAL UF RO	VALOR UNITÁRIO OCI	VALOR TOTAL
OTORRINOLARINGOLOGIA	09.04.01.001-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3.120	3.120	R\$ 100,00	R\$ 312.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	09.04.01.002-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	960	960	R\$ 150,00	R\$ 144.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	4.000	800	1.500	N/A	1.004	1.392	8.696	R\$ 130,00	R\$ 1.130.480,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.002-6	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	6.000	3.840	1.500	N/A	2.000	N/A	13.340	R\$ 200,00	R\$ 2.668.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.004-2	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	N/A	N/A	1.600	N/A	N/A	N/A	1.600	R\$ 250,00	R\$ 400.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.005-0	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.080	1.080	R\$ 840,00	R\$ 907.200,00
ONCOLOGIA	09.01.01.001-4	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	2.000	N/A	1.000	N/A	N/A	144	3.144	R\$ 125,00	R\$ 393.000,00
ONCOLOGIA	09.01.01.009-0	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	N/A	N/A	500	N/A	N/A	N/A	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
ONCOLOGIA	09.01.01.010-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - II	N/A	N/A	250	N/A	N/A	144	394	R\$ 400,00	R\$ 157.600,00
ONCOLOGIA	09.01.01.005-7	OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLDO DO ÚTERO	N/A	N/A	320	N/A	N/A	N/A	320	R\$ 100,00	R\$ 32.000,00
ONCOLOGIA	09.01.01.004-9	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	144	144	R\$ 300,00	R\$ 43.200,00
ORTOPEDIA	09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	10.000	3.000	1.500	4.000	1.413	N/A	19.913	R\$ 100,00	R\$ 1.991.300,00
ORTOPEDIA	09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	2.000	600	1.900	N/A	N/A	N/A	4.500	R\$ 140,00	R\$ 630.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	2.000	1.200	N/A	N/A	N/A	N/A	3.200	R\$ 230,00	R\$ 736.000,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.001-9	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.580	2.580	R\$ 200,00	R\$ 516.000,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.002-7	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	1.000	200	N/A	N/A	N/A	324	1.524	R\$ 200,00	R\$ 304.800,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.003-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	2.625	1.000	2.500	3.000	N/A	5.508	14.633	R\$ 160,00	R\$ 2.341.280,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.004-3	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	N/A	N/A	500	N/A	N/A	396	896	R\$ 200,00	R\$ 179.200,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.005-1	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	240	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
TOTAL											

N/A - Não se aplica.

Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada para definir a quantidade de Oferta de Cuidado Integrado (OCI) necessária considerou as filas dos procedimentos que compreendem cada OCI. Destes, foram considerados os procedimentos possíveis de execução dentro do prazo preconizado (12 meses), levando em conta a capacidade instalada que foi definida a partir da média de um ano (Novembro de 2023 até Novembro de 2024) de execução destes procedimentos. Dentre os procedimentos contemplados na mesma OCI, considerou-se como capacidade instalada o menor dos valores do conjunto.

Ademais, acresceu-se ao presente plano, a quantificação de OCI dos municípios de Vilhena e Ariquemes, considerando a capacidade instalada multiplicada pelo valor unitário de cada OCI.

Abrangência do PAR

Neste cenário identificado, estes desafios exigem uma abordagem integrada e colaborativa entre os diferentes setores da saúde, além de políticas públicas que priorizem a melhoria da atenção ambulatorial especializada em Rondônia. E neste contexto, o presente plano terá abrangência estadual.

Responsável executor pelas OCIs selecionadas de Otorrinolaringologia, Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Oftalmologia, nos termos da tabela 1.

Instituição	CNPJ	Valor total
Fundo Estadual de Saúde	00.733.062/0001-02	R\$ R\$ 3.636.240,00
Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 4.330.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 1.772.000
Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	08.968.508/0001-90	R\$ 880.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho	11.155.765/0001-17	R\$ 2.268.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	07.851.282/0001-80	R\$ 671.820,00

Serviços de referência em atenção especializada para continuidade do cuidado após a realização da OCI

OCI de Otorrinolaringologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918

OCI de Cardiologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918 e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303.

OCI de Oncologia - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303; Instituto São Pellegrino - Porto Velho, CNES: 2515377; Hospital de Amor Amazônia - Porto Velho, CNES: 7068336; Hospital São Daniel Comboni - Cacoal, CNES: 6926401.

OCI de Oftalmologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918 e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303.

OCI de Ortopedia - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - Vilhena, CNES: 2798484; Hospital Regional de Cacoal (HRC) - Cacoal, CNES: 6599877; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303; Hospital de Retaguarda de Rondônia - Porto Velho, CNES: 4086015.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas Críticos e Parâmetros Assistenciais para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2021-2ª edição.

RONDÔNIA. Plano Macrorregional Integrado - Macrorregião I. Rondônia, 2023.

RONDÔNIA. Plano Macrorregional Integrado - Macrorregião II. Rondônia, 2023.

Protocolo 0059430364

Resolução N. 120/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 10/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000008799/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250005, para aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 007/2025, de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000008799/2025 – Programa Novo PAC de nº 3600020250005, para aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES nº 7416709, localizada na Rua Ibiara, esq Av. Porto Velho, Setor 03, nº 1534, CEP: 76.880-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059432146

Resolução N. 122/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 12/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 3600000868/2025 – Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para aquisição de 04 (quatro) kits de estruturação de equipamentos de Telessaúde, destinados as Unidades Básicas de Saúde Esf Nova Porto Velho, CNES nº 5141176, Unidade Setor 07, CNES nº 2925354, Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, e Unidade Básica de Saúde Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 004/2025, de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 12/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 3600000868/2025 – Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para aquisição de 04 (quatro) kits de estruturação de equipamentos de Telessaúde, destinados as Unidades Básicas de Saúde: Esf Nova Porto Velho, CNES nº 5141176, localizado na Rua Padre Fiovo Camainhone, esq Guanabara, Setor 08, s/n, CEP:76.880-000; Unidade Setor 07, CNES nº 2925354, localizado na Rua São Francisco do Guaporé, Setor 07, nº 2904, CEP76.880-00; Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza, Setor 01, nº 1948, CEP:76.880-00 e Unidade Básica de Saúde Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, localizado na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP76.880-00, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059435732

Resolução N. 123/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 13/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 3600008815/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250003, aquisição de 2 (duas) ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) visando renovação de frota destinada ao SAMU I- CNES nº 745939 e SAMU II - CNES nº 7459947, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 006/2025, de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 13/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 3600008815/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250003, aquisição de 2 (duas) ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) visando renovação de frota destinada ao SAMU I- CNES nº 745939 e SAMU II - CNES nº 7459947, localizado na Rua Castanheira, no1741, Setor 03, Cep:76880-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059436511

Resolução N. 137/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 011/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 360000094032025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para aquisição de combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde Eleniza Felix do Carivo, CNES nº 2806940, Posto de Saúde Cidade Nova, CNES nº 4435389, Centro de Saúde Diolirio Jose de Oliveira, CNES nº 2806819, localizado na Av. Rio de Janeiro, SN, no Distrito de Nova Dimensão, Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, CNES nº 6231551, no Distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando Ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação da Proposta nº 36000009403/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC.

Considerando a Resolução nº 012/CMS/NM/2025, 01 de abril, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 011/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 360000094032025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para aquisição de combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde Eleniza Felix do Carivo, CNES nº 2806940, localizado na Av. Professora Terezinha Monteiro, nº 6386, Bairro Planalto, CEP 76.857-000; Posto de Saúde Cidade Nova, CNES nº 4435389, localizado na Av. Ana Lúcia Dermani de Aguiar, nº 6750, Bairro Cidade Nova, CEP 76.857-000, Centro de Saúde Diolirio Jose de Oliveira, CNES nº 2806819, localizado na Av. Rio de Janeiro, SN, no Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP 76.857-000, Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, CNES nº 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, nº 3560, Distrito de Jacinópolis, Zona Rural, CEP 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059447410

Resolução N. 136/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 010/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 3600000942412025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), visando atender o Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES nº 2806940, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando Ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação da Proposta nº 3600000942412025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC.

Considerando a Resolução nº 011/CMS/NM/2025, 01 de abril, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 010/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 3600000942412025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), visando atender o Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES nº 2806940, localizado na Av. Professora Terezinha Monteiro, nº6386, CEP 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059446763

Resolução N. 135/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 009/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 3600001269912025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, visando atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão, CNES nº 2806819, Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando o Ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação da Proposta nº 3600001269912025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC.

Considerando a Resolução nº 010/CMS/NM/2025, 01 de abril de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 009/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 3600001269912025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, visando atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão, CNES nº 2806819, localizada na Av. Rio de Janeiro, SN/, Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76 000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059445526

Resolução N. 134/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 05/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000640069202400, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor total de R\$ 153.257,00 (cento e cinquenta três mil duzentos e cinquenta e sete reais). Incremento PAB para o Custeio ao Piso da Atenção Primária, visando atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725, no município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e

conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 05/2025, de 27 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000640069202400, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor total de R\$ 153.257,00 (cento e cinquenta três mil duzentos e cinquenta e sete reais). Incremento PAB para o Custeio ao Piso da Atenção Primária, visando atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725, localizada na Rua Rui Barbosa, no 789, Bairro Centro, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059444745

Resolução N. 133/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 04/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de abril, que aprova a proposta nº 11465675000124011, Emenda Parlamentar nº 4406004, no valor total de R\$ 88.892,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicens, CNES nº 2744392, no Município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 04/2025, de 27 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 04/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 02 de abril, que aprova a proposta nº 11465675000124011, Emenda Parlamentar nº 4406004, no valor total de R\$ 88.892,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicens, CNES nº 2744392, situado na Rua Laurentino Luiz Caragnatto, esquina com a Rua São Paulo, Centro, CEP 76934000, no Município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059444121

Resolução N. 132/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 21/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a adesão ao Programa Mais Especialidades com apontamento da demanda de Ofertas de Cuidados Integrados- OIC em Cardiologia e Ortopedia no valor total de R\$ 671.820,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), visando atender a Região Zona da Mata. Os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 015/2025, de 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a adesão ao Programa Mais Especialidades com apontamento da demanda de Ofertas de Cuidados Integrados- OIC em Cardiologia e Ortopedia no valor total de R\$ 671.820,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), visando atender a Região Zona da Mata. Os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 5414, Bairro Planalto, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059443389

Resolução N. 131/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 12 "Ad referendum"/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de abril, que aprova a proposta nº 36000018917/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender a Unidade Básica ESF Urbano, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia, CNES nº 6139469, localizada na rua João Boava, nº 1774, setor 1, CEP 76.889-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 05/2025, de 02 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 12 "Ad referendum"/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de abril, que aprova a proposta nº 36000018917/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender a Unidade Básica ESF Urbano, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia, CNES nº 6139469, localizada na rua João Boava, nº 1774, setor 1, CEP 76.889-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059443222

Resolução N. 130/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 11 "Ad referendum"/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de abril, que aprova a proposta nº 36000019965/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250001, para a aquisição 1 (um) Kit de equipamentos para Telemedicina, para atender a Unidade Básica de saúde ESF Urbano, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6139469, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 04/2025, de 02 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 11 "Ad referendum"/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de abril, que aprova a proposta nº 36000019965/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250001, para a aquisição 1 (um) Kit de

equipamentos para Telemedicina, para atender a Unidade Básica de saúde ESF Urbano, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6139469, localizada na rua João Boava, nº 1774, setor 1, CEP: 76.889-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059442857

Resolução N. 129/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 10 "Ad referendum"/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de abril, que aprova a proposta nº 36000019970/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250007, para a aquisição de combo de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde ESF Urbano, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6139469, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 03/2025, de 02 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10 "Ad referendum"/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de abril, que aprova a proposta nº 36000019970/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250007, para a aquisição de combo de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde ESF Urbano, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6139469, localizada na rua João Boava, nº 1774, setor 1, CEP 76.889-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059440014

Resolução N. 125/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 15/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta de Emenda parlamentar nº 07016/2023-08 e Plano de Trabalho nº FAF 103012084402901, no valor de R\$ 47.601,92 (quarenta e sete mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos) visando a reprogramação de saldo de ampliação de meta no município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria de nº 7940 de 10 de dezembro de 2024.

Considerando a Resolução Ordinária nº 183/2025, de 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta de Emenda parlamentar nº 07016/2023-08 e Plano de Trabalho nº FAF 103012084402901, no valor de R\$ 47.601,92 (quarenta e sete mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos) visando a reprogramação de saldo de ampliação de meta no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges

Secretário de Estado da Saúde**Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0059437582

Resolução N. 126/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 16/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009904/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250001, para aquisição de kits de estruturação de equipamentos de Telessaúde, destinado à Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, CNES nº 5599970, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Campo Novo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 004/2025, de 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009904/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250001, para aquisição de kits de estruturação de equipamentos de Telessaúde, destinado à Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, CNES nº 5599970, localizada na Avenida 15 de Outubro, Setor 01, s/n, CEP 76.880-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Campo Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0059438318

Resolução N. 127/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 17/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009883/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250007, para aquisição de Combo de Equipamentos para Unidades de Básicas de Saúde, destinados a Unidade Básicas de Saúde Pacaás Novos, CNES nº 5599970, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Campo Novo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 005/2025, 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 17/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009883/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250007, para aquisição de Combo de Equipamentos para Unidades de Básicas de Saúde, destinados a Unidade Básicas de Saúde Pacaás Novos, CNES nº 5599970, localizado na Avenida 15 de Outubro, Setor 01, s/n, CEP 76.880-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Campo Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0059438713

Resolução N. 121/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 11/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009685/2025 – Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Porte II, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 008/2025, de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 11/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009685/2025 – Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Porte II, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, localizada na Rua Ibiara, esq Av. Porto Velho, Setor 03, nº 1534, CEP: 76.880-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059435080

Portaria nº 2449 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Firmiano Oliveira	*****188	Presidente
Ana Paula Lopes de Castro	*****678	Membro
Jeane Ribeiro de Oliveira	*****099	Membro

Art. 3º.A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059530329

Portaria nº 2439 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR a contar de 01 de maio de 2025 o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigo 1º a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, os termos da Portaria n.º 2169 de 09 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 68 de 10 de abril de 2025, que autoriza o Regime Remoto - Teletrabalho, ao servidor(a) **LEANDRO DE JESUS**, ocupante do cargo de **Administrador**, matrícula n.º *****332, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059518953

Portaria nº 2451 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Gerência de Abastecimentos e Transportes - GAT/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
David Junior Reyes Ortiz	*****474	Presidente
Alcides Silva Barbosa Junior	*****621	Membro
Bianca Santos Veronese Varanda	*****085	Membro

Art. 3º.A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059531831

Portaria nº 2453 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Izailton Santos Paiva	*****595	Presidente
Fernando Ferreira de Souza	*****976	Membro
Adam Rosse dos Anjos Araújo	*****688	Membro

Art. 3º.A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º.A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059533605

Portaria nº 2454 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - CAIS/GPES**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudia Maria Marques das Neves	*****245	Presidente
Luzivera Mosquini Nogueira	*****723	Membro
Silvana da Silvana Braga	*****079	Membro

Art. 3º.A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059534352

Portaria nº 2455 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena - GRS3/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme

preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Carlos Roza	*****856	Presidente
Raimundo José dos Santos	*****011	Membro
Wilson Pollini	*****014	Membro

Art. 3º.A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º.A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º.A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059535073

Portaria nº 2404 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0059482859);

Considerando a Autorização (0059480498);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.017605/2025-99 ;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2024** (10 dias), em favor do servidor DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA, matrícula *****381, cargo de Oficial de Manutenção, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059480534

Portaria nº 2457 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na

Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria da Tecnologia e Informação - CTI/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos José de Oliveira	*****817	Presidente
Afonso Maia de Castro	*****856	Membro
Orinaldo de Lima Gomes	*****266	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059538065

Portaria nº 2459 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eberson Anschau	*****248	Presidente
Carla Vanessa Suaris	*****094	Membro
Francilene Franco de Almeida	*****904	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059541546

Portaria nº 2460 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Gerência de Comunicação da SESAU/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jackline Michelle Souza Inácio Leandro	*****146	Presidente
Pablo Nogueira de Belo	*****228	Membro
Vanessa Matos de Lima	*****456	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059543325

Portaria nº 2461 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cledson Rufino Monteiro	*****806	Presidente
Vinicius Fontenele Feitosa	*****878	Membro
Moises António dos santos	*****625	Membro
Abdon José da Silva Sales	*****938	Membro
Mario Teixeira da Silva	*****818	Membro
Emerson Souza Ferreira	*****516	Membro
Maísa Tainara Alencar do Amaral	*****619	Membro
Lucivânia Martins Alves	*****164	Membro

Art. 3º.A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059544089

Portaria nº 2462 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na

Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geanesson Silva Aração Leite	*****158	Presidente
Maikk Negri	*****475	Membro
Lucas Ferreira de Farias	*****088	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059544776

Resolução N. 124/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 14/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000008740/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para aquisição de 04 (quatro) combos de equipamentos para Unidades de Básicas de Saúde - Unidade De Esf Nova Porto Velho, CNES nº 5141176, localizada na Rua Padre Fiovo Camainhone, esq Guanabara, Setor 08, s/n, CEP:76.880-000, Unidade Setor 07, CNES nº 2925354, localizado na Rua São Francisco do Guaporé, Setor 07, nº 2904, CEP76.880-00; Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza, Setor 01, nº 1948, CEP 76.880-00 e Unidade Básica de Saúde Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, localizado na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP76.880-00, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 005/2025, de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 14/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000008740/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para aquisição de 04 (quatro) combos de equipamentos para Unidades de Básicas de Saúde - Unidade De Esf Nova Porto Velho, CNES nº 5141176, localizada na Rua Padre Fiovo Camainhone, esq Guanabara, Setor 08, s/n, CEP:76.880-000, Unidade Setor 07, CNES nº 2925354, localizado na Rua São Francisco do Guaporé, Setor 07, nº 2904, CEP76.880-00; Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza, Setor 01, nº 1948, CEP 76.880-00 e Unidade Básica de Saúde Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, localizado na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP76.880-00, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059436817

Resolução N. 128/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 18/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009838/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250005, para aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 76845010, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Campo Novo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 006/2025, 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de abril, que aprova a proposta nº 36000009838/2025- Programa Novo PAC de nº 3600020250005, para aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo, CNES nº 76845010, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor 04, nº 1976, CEP 76.888-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Campo Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059439319

Resolução N. 138/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 012/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004377/2025- NOVO PAC 2025 para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica para o município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, a ampliação da oferta de atendimentos odontológicos por meio da Unidade Móvel Odontológica nas áreas de difícil acesso e zonas rurais e a aprovação da proposta nº 36000004377/2025 - NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 009/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 012/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004377/2025- NOVO PAC 2025 para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059449026

Resolução N. 139/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 013/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000005598/2025 - NOVO PAC 2025, para aquisição de 18 combos de equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da proposta nº 36000005598/2025 - NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 010/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 013/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000005598/2025 - NOVO PAC 2025, para aquisição de 18 combos de equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059449885

Resolução N. 140/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 014/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004379/2025 - NOVO PAC 2025, para aquisição de 18 kits de estruturação de equipamentos de Telessaúde às Unidades de Atenção Primária do município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da proposta nº 36000004379/2025 - NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 011/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 014/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004379/2025 - NOVO PAC 2025, para aquisição de 18 kits de estruturação de equipamentos de Telessaúde às Unidades de Atenção Primária do município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059450237

Resolução N. 141/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 015/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004336/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de um Centro de Atenção Psicossocial Porte II no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da proposta nº 36000004336/2025 - NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 012/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 015/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004336/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de um Centro de Atenção Psicossocial Porte II no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059450663

Resolução N. 142/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 016/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004367/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de uma unidade de Atenção Básica Porte II, para o bairro Planalto no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da proposta nº 36000004367/2025 - NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 013/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 016/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004367/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de uma unidade de Atenção Básica Porte II, para o bairro Planalto no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059450999

Resolução N. 143/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 017/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004331/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de uma Policlínica para atendimento na Zona Urbana no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da proposta nº 36000004331/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de uma Policlínica para atendimento na zona urbana do município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 014/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 017/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004331/2025 - NOVO PAC 2025, para a Construção de uma Policlínica para atendimento na Zona Urbana no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059451280

Resolução N. 144/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 018/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000003591/2025 - NOVO PAC 2025, para a Renovação de 2 (duas) unidades da Frota do SAMU, sendo 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) CNES nº 2808439 e outra Unidade de Suporte Básico, CNES nº 7124244, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da proposta nº 36000003591/2025 - NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 015/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 018/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000003591/2025 - NOVO PAC 2025, para a Renovação de 2 (duas) unidades da Frota do SAMU, sendo 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) CNES nº 2808439 e outra Unidade de Suporte Básico, CNES nº 7124244, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059451530

Resolução N. 145/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 019/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a habilitação da Central de Regulação municipal como Porte I, no montante anual de R\$ 194.400,00 (cento e noventa de quatro mil e quatrocentos reais), no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, aprovação da Habilitação da Central de Regulação Municipal como Porte I, do município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 016/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 019/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a habilitação da Central de Regulação municipal como Porte I, a solicitação de repasse de recurso financeiro junto ao Ministério da Saúde no montante anual de R\$ 194.400,00 (cento e noventa de quatro mil e quatrocentos reais), no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059451854

Resolução N. 146/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 020/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004305/2025 - NOVO PAC 2025, visando ampliação da frota do SAMU em 2 (duas) Unidades de Suporte Básico Saúde (USB) para o distrito de Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando, a proposta nº 36000004305/2025- NOVO PAC 2025.

Considerando a Resolução nº 017/2025/CMSPV/SEMUSA, de 26 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 020/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000004305/2025 - NOVO PAC 2025, visando ampliação da frota do SAMU em 2 (duas) Unidades de Suporte Básico Saúde (USB) para o distrito de Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059452604

Resolução N. 147/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 010/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000590087202400, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Primária (PAP) no município de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001, de 11 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 010/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000590087202400, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Primária (PAP) no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059452858

Resolução N. 148/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 011/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000592877202400, Emenda Parlamentar nº 44260003, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para incremento do Piso da Atenção Primária (PAP) no município de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 002, de 11 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 011/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova a proposta nº 36000592877202400, Emenda Parlamentar nº 44260003, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para incremento do Piso da Atenção Primária (PAP) no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059453412

Resolução N. 149/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Homologa a Resolução nº 012/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova a proposta SISMOB nº 36000016061/2025, do Programa nº 3600020250002 - Novo PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 009, de 27 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 012/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 01 de abril, que aprova a proposta SISMOB nº 36000016061/2025, do Programa nº 3600020250002 - Novo PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde que será localizada na Rua Maria Godoi Duran, Bairro José de Anchieta, CEP.: 76.997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059453519

Resolução N. 161/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Pactuar a atualização/recomposição do Grupo Técnico para definição dos critérios e indicadores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde para o exercício 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a importância do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde;

Considerando as normativas do SUS que preveem a cooperação federativa e o Cofinanciamento Tripartite para a consolidação da APS;

Considerando a necessidade de aprimorar os critérios, fluxos e mecanismos de alocação de recursos financeiros voltados à APS, respeitando os princípios da equidade, integralidade e universalidade;

Considerando a Portaria GM/MS no 3.992/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a RESOLUÇÃO N. 378/2024/SESAU-CIB, que Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde - APS, referente ao exercício 2024 no valor de R\$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização/recomposição do Grupo Técnico para definição dos critérios e indicadores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde para o exercício 2025.

Art. 2º. A composição do grupo técnico fica assim constituída:

1. Representante da Subdiretoria Técnica em Saúde-SDTECS/SESAU
2. Representante da Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde-COAPS/SESAU
3. Representante da Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização-COSAD/SESAU
4. Representante do Conselho Municipal de Secretarias de Saúde- COSEMS.
5. Representante Assessoria Técnica-ASTEC/SESAU
6. Representante Subdiretoria Administrativa e Orçamentária - SDAO/SESAU
7. Representante da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA

Art. 3º O objetivo do Grupo Técnico é discutir e elaborar proposta técnica referente ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 4º O GT terá as seguintes atribuições:

1. Analisar o cenário atual do financiamento e cofinanciamento da APS no território;
2. Estudar experiências e modelos de cofinanciamento adotados em outros municípios/estados;
3. Propor critérios técnicos para a definição de valores, contrapartidas e formas de repasse;
4. Sugerir mecanismos de monitoramento e avaliação do cofinanciamento da APS;
5. Elaborar relatório com proposta consolidada para apreciação e pactuação na CIB.

§ 1º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da SESAU, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto desta resolução.

§ 2º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§ 3º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

Art. 5º Revogar a Resolução N. 49/2023/SESAU-CIB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059484025

Portaria nº 2442 de 24 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.000606/2023-32 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR**, matrícula nº *****384, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **06 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059520439

Portaria nº 2342 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003558/2025-04 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **EBERSON ANSCHAU**, matrícula nº *****248, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado(a) no(a) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/ SESMT/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de abril de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059373224

Portaria nº 2431 de 24 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019456/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **BERNADETE APARECIDA SIMÃO**, matrícula nº *****308, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de abril de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059513356

Portaria nº 2331 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023794/2024-58 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA ANGELICA PEREIRA**, matrícula nº *****616, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059365555

Portaria nº 2397 de 23 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.040490/2024-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GILCIVANE ALMEIDA FONSECA**, matrícula nº *****501, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059471970

Portaria nº 2328 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.052866/2024-74 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **HURYELTON NASCIMENTO MENDONCA**, matrícula nº *****258, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos (CPOP), na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059358758

Portaria nº 2323 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.100985/2022-89 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA**, matrícula nº *****937, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Buritis - SESAU-HRB, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059356054

Portaria nº 1818 de 21 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000389/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT**, matrícula nº *****194, ocupante do cargo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de dezembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058510007

Portaria nº 2355 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004011/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MIRIA ANA CAPELLARO**, matrícula nº *****794, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de julho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059388893

Portaria nº 2338 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004619/2024-12 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **KLEBER GONCALVES BARBOSA**, matrícula nº *****531, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059371755

Portaria nº 2362 de 16 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009268/2024-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****676, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de julho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059393814

Portaria nº 2162 de 09 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.000769/2025-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO**, matrícula nº *****020, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059126539

Portaria nº 2399 de 23 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.012002/2024-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RENE OLIVEIRA DE BRITO**, matrícula nº *****108, ocupante do cargo de BIOMÉDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059473391

Portaria nº 2445 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe conferem nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017; Processo nº 0036.051031/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo na **Comissão de Acompanhamento da Contratualização e Fiscais e Gestor de Contrato do Termo de Contrato 141 (0057632532)** celebrado **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** -, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02 e a empresa **MITTEL S/A (MEDIALL BRASIL - Filial)**, CNPJ/MF n. 27.229.900/0020-24, cujo o objeto é a **Prestação de serviços de gerenciamento da estrutura física e de pessoal**, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento da unidade, visando assegurar o atendimento integral e contínuo à população do município de **Guajará-Mirim** e região, por um período de até 01 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório a ser instaurado após finalização dos estudos técnicos de estruturação e modelagem de **Parceria Público Privada (PPP)**, conduzido através do Processo SEI nº 0041.001869/2024-71, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer

prejuízo a população assistida pela Unidade, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência e Errata.

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Thiago do Carmo Brasil	*****402	Subcoordenador de Engenharia	SESAU/CEAS	Fiscal de Contrato
Rafael Ripke Tadeu Rabelo	*****687	Diretor Adjunto	SESAU/ LAFRON	Fiscal de Contrato

2. Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Tathiane Souza de Oliveira	*****249	Enfermeira	SESAU/ASTECC	Membro
Larissa Leite Pereira da Cruz	*****147	Sub-Coordenadora CRECSS	SESAU/CRECSS	Membro
Renato Castro de Oliveira	*****545 *****882	Enfermeiro	SESAU/CRUE	Membro
Wanessa Carvalho Prado	*****748	Coordenadora CAMI	SESAU/CAMI	Membro
Lorena Teixeira da Silva	*****111	Enfermeira	SESAU/SDTECS	Membro
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	*****038	Enfermeira	SESAU/SDTECS	Membro

3. Gestor de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Jeferson Freitas Lopes	****03806	1º. SGT BM	SESAU/CAD/SC	Gestor de Contratos
Tiago Resende da Silva	*****638	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU/CAD/SC	Gestor de Contratos-suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 1955 de 28 de março de 2025 (0058743011), publicada no DOE nº 61 em 01/04/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059527581

Notificação nº 34/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ROSANGELA SILVA PINHEIRO

Matrícula Nº *****923

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0059471781

Portaria nº 2469 de 24 de abril de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.051974/2024-20;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, Diretora Adjunta do Hospital Regional de Buritis, matrícula n.º *****623, pertencente ao Quadro Comissionado do Estado de

Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período(s) de (10/02/2025 a 11/03/2025) (30 dias), referente ao exercício de **2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (09/02/2025 a 10/03/2025) (30 dias).**

Buritis/RO, 24 de abril de 2025.

ALAN REZENDE DAMACENO

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Mat. 300 200 800

Protocolo 0059552379

Portaria nº 2164 de 09 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000260/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAIANE TAVARES SOARES	*****582	FISIOTERAPEUTA	51,15
2	FRANCISCA FIRMINO CRDEIRO MARINHO	*****466	FISIOTERAPEUTA	23,21
3	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	35
4	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR	*****245	FISIOTERAPEUTA	60
5	LUCIA BELEZA SOUZA	*****956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	52
6	MARCIA SUELY SOUZA DE CASTRO	*****051	FONOAUDIÓLOGO	61,44
7	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	60
8	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0059128668

Portaria nº 2215 de 10 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.010428/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059195832

Portaria nº 2229 de 11 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003778/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU-RO, referente ao mês de **MARÇO/25**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	*****708	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	10,56
2	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	*****413	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	48
3	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,48
4	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	*****298	ENFERMEIRO	36
5	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
6	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉCNICO EM ENFFERMAGEM	71,59
7	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059223661

Portaria nº 2268 de 14 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.007766/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- HRSF/SESAU-RO**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	*****950	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60,32
2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	*****149	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	90,51
3	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	*****180	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	73,28
4	CLEUMA MARCILENE LAGASSI SILVA	*****211	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48,36
5	MÁRCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	*****864	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	11,58
6	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	*****167	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
7	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	*****104	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	98,42
8	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	*****783	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059288926

Portaria nº 2314 de 15 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000650/2025-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	*****931	ASSISTENTE SOCIAL	62,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059346554

Portaria nº 2333 de 16 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.008810/2025-63;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO 40H	72
2	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	*****359	MÉDICO 40H	48
3	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO 40H	84
4	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MÉDICO 40H	96
5	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO 40H	84
6	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	*****006	MÉDICO 40H	96
7	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO 40H	96
8	NARCISO ALVES FAUSTINO JÚNIOR	*****884	MÉDICO 40H	24
9	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****297	MÉDICO 40H	96
10	RANIERI PRATA MACHADO	*****416	MÉDICO 20H	60
11	ROMULO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	*****618	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059370107

Portaria nº 2521 de 25 de abril de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024,

Considerando a necessidade de estabelecer normativas com vistas ao controle e monitoramento de práticas institucionais voltadas à proteção e segurança dos pacientes internados nesta unidade;

Considerando a importância de garantir a segurança alimentar e o cumprimento de dietas prescritas por profissionais da saúde, em especial no cuidado de pacientes pediátricos;

Considerando o disposto nas **Resoluções RDC nº 216/2004 e RDC nº 63/2011 da ANVISA**, que tratam das boas práticas para serviços de alimentação em unidades de saúde;

Considerando a **Portaria MS nº 2.914/2011**, que dispõe sobre os procedimentos de controle higiênico-sanitário de alimentos e bebidas;

Considerando a legislação vigente sobre proteção de dados e segurança institucional, e as diretrizes do regimento interno desta unidade hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as **normas e restrições relativas à entrada, fornecimento e consumo de alimentos e objetos em ambiente hospitalar**, bem como os procedimentos de controle para profissionais, acompanhantes, visitantes e servidores da unidade.

CAPÍTULO I - DAS PROIBIÇÕES GERAIS

Art. 2º É proibida a entrada de alimentos externos não autorizados, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e a saúde dos pacientes, especialmente em crianças internadas que possuem sistema imunológico fragilizado devido a sua patologia e aos tratamentos aos quais está submetido.

§1º A proibição aplica-se a quaisquer alimentos não supervisionados pelo Núcleo de Nutrição e Dietética, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

§2º A entrada de alimentos externos poderá ser permitida apenas em caráter excepcional, conforme disposto no Capítulo III desta Portaria.

§3º A entrada de alimentos externos não autorizados representa risco significativo à saúde dos pacientes internados, especialmente do público pediátrico atendido por esta unidade, conforme descrito a seguir:

I - Infecções Gastrointestinais: o consumo de alimentos não controlados pode acarretar ingestão de patógenos causadores de intoxicações alimentares, vômitos e diarreias, agravando o quadro clínico e comprometendo a recuperação do paciente.

II - Alergias Alimentares: alimentos não supervisionados podem conter substâncias alergênicas, gerando reações severas e potencialmente letais, especialmente em crianças com histórico desconhecido pelos acompanhantes.

III - Contaminação Cruzada: a manipulação e transporte de alimentos fora dos protocolos hospitalares favorecem a contaminação por agentes microbiológicos, representando grave risco à saúde de pacientes imunocomprometidos.

IV - Descontrole da Dieta Terapêutica Prescrita: a introdução de alimentos externos pode interferir diretamente nas dietas hospitalares planejadas por nutricionistas e prescritas por médicos, comprometendo a recuperação clínica e nutricional do paciente.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de alimentos nas dependências do hospital para pacientes e acompanhantes, por pessoas físicas ou jurídicas, em qualquer circunstância.

Art. 4º É vedado aos servidores e profissionais da unidade:

I - Fornecer ou facilitar o ingresso de alimentos não autorizados a pacientes e acompanhantes;

II - Consumir alimentos em áreas assistenciais, como enfermarias, salas de procedimentos e consultórios.

Art. 5º É proibida a entrada de substâncias e/ou objetos que possam colocar em risco a segurança física ou sanitária dos pacientes, como:

I - Objetos perfurocortantes;

II - Substâncias inflamáveis ou químicas;

III - Quaisquer itens que, a critério da equipe de segurança ou técnica, representem ameaça à integridade de pacientes, acompanhantes ou profissionais.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Art. 6º A verificação de bolsas, mochilas e volumes de visitantes e acompanhantes será realizada pela empresa terceirizada de segurança, conforme segue:

I - A abertura das bolsas será feita pelo próprio visitante, na presença de dois agentes de segurança;

II - Itens proibidos deverão ser armazenados em armários próprios na recepção, sob responsabilidade da equipe de segurança, podendo ser retirados a qualquer tempo pelo responsável.

Art. 7º A equipe de segurança não manipulará os pertences dos visitantes, atuando apenas na inspeção visual e orientação sobre o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO III - DAS EXCEPCIONALIDADES

Art. 8º Será permitida, em caráter excepcional e previamente autorizado, a distribuição de alimentos festivos em ocasiões como:

I - Páscoa;

II - Semana da Criança;

III - Natal;

IV - Dia de São Cosme e Damião;

V - Outras datas comemorativas aprovadas pela Direção.

Parágrafo único. A liberação de alimentos deverá ser aprovada e supervisionada pelo Núcleo de Nutrição e Dietética, que verificará:

I - Condições sanitárias dos alimentos;

II - Risco de contaminação ou alergias;

III - Interferência nas dietas terapêuticas dos pacientes.

Art. 9º Durante os aniversários de pacientes internados, será aplicado o **Projeto “Celebrando a Vida”**, promovido pelo Serviço Social, com a utilização de:

I - Placa higienizável indicativa de aniversário;

II - Bolo cenográfico não comestível, apenas para registro fotográfico.

Art. 10 Na enfermaria de pacientes crônicos/residentes, permanecem válidos os protocolos já instituídos, podendo haver ajustes mediante consenso entre Direção e Equipe Multidisciplinar, respeitando-se sempre as restrições desta Portaria.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 11 O descumprimento desta Portaria implicará:

I - Para profissionais da unidade:

Notificação inicial e advertência formal e, em caso de reincidência, abertura de processo de apuração de responsabilidade.

II - Para acompanhantes e visitantes:

Orientações e notificação/advertência verbal e/ou escrita;

Substituição do acompanhante, quando necessário;

Encaminhamento ao Conselho Tutelar, nos casos de resistência ou risco à segurança do paciente.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 12 Esta Portaria será amplamente divulgada a todos os setores da unidade hospitalar e afixada em locais estratégicos, sendo encaminhada, ainda, para:

I - Secretaria de Estado da Saúde;

II - Ministério Público;

III - Defensoria Pública;

IV - Outros órgãos de controle ou fiscalização, conforme necessário.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

HICD/SESAU/RO

Protocolo 0059588814

Portaria nº 2452 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - CEGESP na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o art. 15, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 17, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as competências da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013 e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: Identificação do paciente; Higienização das mãos; Prevenção de quedas; Prevenção de úlcera por pressão; Cirurgia segura, e Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) para o período 2021-2025, que tem como objetivo geral de diminuir, em âmbito nacional, a incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre os gestores do SUS, os Serviços de Saúde e as Instituições de Ensino na área de Segurança do Paciente, com enfoque multidisciplinar e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e a redução da ocorrência de eventos adversos.

CONSIDERANDO termo de adesão ao projeto NEGESP - Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente, promovido pelo Conselho Nacional de Secretário de Saúde (CONASS), assinado pelo Secretário estadual de saúde de Rondônia em 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), a Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - CEGESP, subordinada à Subdiretoria Técnica em Saúde (SESAU-SDTECS).

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se a Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente a integração entre gestão e unidades de saúde, fortalecimento das ações de segurança do paciente na Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo promover a redução de danos e investir em práticas de monitoramento baseadas em evidências para reduzir custos associados a eventos adversos.

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - CEGESP tem como finalidade:

I - promover o apoio a alta gestão na tomada de decisões estratégicas;

II - fortalecer a segurança do paciente em toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS), promovendo uma prática baseada em evidências, envolvendo e integrando diversos atores e áreas da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO);

III - promover a integração entre a alta gestão, as unidades de saúde da Rede e os profissionais de saúde, fortalecendo a cultura de segurança do paciente;

IV - coordenar ações estratégicas e implementar ferramentas de gestão para monitorar indicadores de toda a RAS e apoiar a melhoria contínua da segurança do paciente;

V - propor políticas, diretrizes e instrumentos voltados à segurança do paciente em alinhamento com os marcos regulatórios nacionais e estaduais;

VI - atuar como instância de apoio técnico e estratégico em eventos críticos e emergenciais de saúde pública, subsidiando a tomada de decisão da gestão estadual;

VII - fomentar a capacitação e mentorias em segurança do paciente para todas as unidades de saúde da Rede SESAU-RO;

VIII - promover a redução de danos de forma integrada com os departamentos da SESAU-RO com priorização da qualidade e da segurança por meio de uma visão educativa; e

IX - investir em práticas de segurança do paciente, em sistemas de monitoramento baseado em evidências e indicadores que além de acarretar redução de custos diretos, como indiretos, como os associados a litígios e ao risco de imagem que os eventos adversos geram.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - CEGESP:

I - elaborar e propor a estruturação do Comitê Consultivo da CEGESP, composto por representantes das áreas estratégicas da SESAU-RO, até o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria;

II - desenvolver um cronograma de reuniões regulares e atividades em alinhamento com o Mapa Estratégico da SESAU-RO;

III - apresentar relatórios periódicos à alta gestão sobre os avanços e desafios relacionados à segurança do paciente a partir da mensuração e análise dos indicadores de segurança do paciente; e

IV - desenvolver e monitorar o painel de segurança do paciente.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador da Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - CEGESP:

I - representar a CEGESP perante as instâncias internas e externas;

II - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho da coordenadoria;

III - articular ações com as áreas técnicas e estratégicas da SESAU-RO, bem como com as unidades da Rede Estadual de Saúde; e

IV - garantir a integração das ações da CEGESP com os objetivos estratégicos da SESAU-RO.

Art. 5º - Compete ao Comitê Consultivo da Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - CEGESP:

I - atuar como instância de apoio consultivo à CEGESP;

II - propor diretrizes estratégicas e subsidiar decisões relacionadas à segurança do paciente;

III - monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do núcleo;

IV - prestar apoio imediato, sempre que necessário, para a CEGESP na intenção de subsidiar a alta gestão em tempo oportuno; e

V - atuar proativamente na identificação e gestão de riscos que comprometam a imagem institucional da SESAU-RO, garantindo a comunicação adequada e a rapidez na resolução de questões críticas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Portaria serão subsidiadas pelos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, sem prejuízo de parcerias e apoio técnico de outras instituições.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0059533547

Portaria nº 2517 de 25 de abril de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para o "Curso de Como Elaborar Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, dos dias 28 a 30 de abril de 2025 em Brasília/DF. (SEI nº 0058882904).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS	Gerente de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira	*****140	Presidente
JOELMA MORAES DA FONSECA	Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção	*****586	Membro
LUCIANA DE SOUZA COSTA	Assessora	*****155	Membro
WILLIAN COSTA DE FREITAS	Coordenador de Gestão de Pessoas	*****702	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059586397

Portaria de férias nº 5868 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA**, ENFERMEIRO, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **08/12/2023 a 22/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **08/12/2023 a 22/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 15/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41111

Portaria de férias nº 5869 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA MOREIRA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/09/2023 a 03/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/09/2023 a 03/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 15/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41112

Portaria de férias nº 5870 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/09/2023 a 03/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/09/2023 a 03/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/04/2025 a 13/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41113

Portaria de férias nº 5861 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARLON FREITAG**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/10/2025 a 26/10/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41114

Portaria de férias nº 5862 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2024 a 19/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE, PSICÓLOGO**, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41115

Portaria de férias nº 5863 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE MENEZES SILVA**, MÉDICO, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2025 a 01/07/2025) e (18/12/2025 a 06/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41116

Portaria de férias nº 5864 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41117

Portaria de férias nº 5865 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/04/2025 a 11/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/04/2025 a 11/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41118

Portaria de férias nº 5866 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO EVANGELISTA MARQUES, SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 ***, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41119

Portaria de férias nº 5867 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VITOR DOS SANTOS**, ASSESSOR, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024) e (13/12/2024 a 27/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024) e (02/06/2025 a 16/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41120

Portaria de férias nº 6039 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41121

Portaria de férias nº 6038 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/01/2025 a 31/01/2025 e 04/02/2025 a 13/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2025 a 31/01/2025 e 04/02/2025 a 13/02/2025 e 22/01/2025 a 31/01/2025 e 04/02/2025 a 13/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/06/2025 a 29/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41122

Portaria de férias nº 6037 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DA CONCEICAO RIBEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **09/04/2025 a 18/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/04/2025 a 18/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41123

Portaria de férias nº 6036 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR**, MÉDICO, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025)** e **(25/06/2025 a 04/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025)** e **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41124

Portaria de férias nº 6035 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)** e **(21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41125

Portaria de férias nº 6034 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA NUNIS DA SILVA**, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41126

Portaria de férias nº 6033 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA**, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41127

Portaria de férias nº 6032 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIVALDO ALCANTARA LOPES**, MOTORISTA, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2025 a 22/03/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41128

Portaria de férias nº 6031 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, ENFERMEIRO, matrícula *****999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(29/04/2025 a 13/05/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 14/07/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41129

Portaria de férias nº 6030 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, ENFERMEIRO, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(29/04/2025 a 13/05/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 14/07/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41130

Portaria de férias nº 6029 de 24 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA PAULA FARIAS DUARTE, MÉDICO**, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 13/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41131

Portaria de férias nº 5960 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELLEN PAESANO ORTIZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41132

Portaria de férias nº 5948 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIZA HELEN CARDOSO MARTINS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41133

Portaria de férias nº 5945 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41134

Portaria de férias nº 5944 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIZLAIAM FERREIRA SODRE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/05/2025 a 05/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41135

Portaria de férias nº 5943 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELI DE SOUZA DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 13/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41136

Portaria de férias nº 5942 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIRLENE DE FATIMA ROSSI**, FARMACÊUTICO, matrícula *****755, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41137

Portaria de férias nº 5940 de 23 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41138

Portaria de férias nº 5860 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERCILENE ALMEIDA CAMPOS, ENFERMEIRO**, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41139

Portaria de férias nº 5859 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41140

Portaria de férias nº 5858 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATANAEL DA SILVA LOPES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/04/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41141

Portaria de férias nº 5857 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2025 a 03/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURICIO DE CARVALHO CUNHA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2025 a 03/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41142

Portaria de férias nº 5856 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 02/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41143

Portaria de férias nº 5855 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/03/2025 a 31/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ADRIANO DA FONSECA, MÉDICO**, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/03/2025 a 31/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41145

Portaria de férias nº 5854 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIZLAIAM FERREIRA SODRE , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41146

Portaria de férias nº 5853 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS, PSICÓLOGO**, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 17/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 17/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/05/2025 a 20/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41148

Portaria de férias nº 5852 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 27/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FERNANDA OLIVEIRA PAIM, SESAU - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41149

Portaria de férias nº 5851 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/04/2025 a 22/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA FERREIRA LIMA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/04/2025 a 22/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41150

Portaria de férias nº 5850 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EBERSON ANSCHAU, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41151

Portaria de férias nº 5849 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41152

Portaria de férias nº 5848 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLENIR INES MATIELLO DE AVILA, ENFERMEIRO**, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41153

Portaria de férias nº 5847 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINA FABRICIA RODRIGUES DE MELO**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/11/2025 a 14/11/2025) e (31/12/2025 a 19/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41154

Portaria de férias nº 5846 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA SANTOS MAGALHAES**, ENFERMEIRO, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41155

Portaria de férias nº 5844 de 22 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 25/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 25/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41156

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6046 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA, ENFERMEIRO**, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(06/06/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/06/2025 a 07/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41065

Portaria de férias nº 6047 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO LUCIO DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41066

Portaria de férias nº 6048 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****941 Nome FLAVIA LENZI Cargo MÉDICO	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			

Protocolo DOC41067

Portaria de férias nº 6072 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a**

30/05/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41095

Portaria de férias nº 6073 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENIO SOARES DE MOURA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41096

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 2526 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora MARIA DE FÁTIMA CLARA, matrícula: xxxxxx075, ocupante do cargo assessora, pertencente ao quadro de pessoal desta unidade Hospitalar HEURO-SESAU, o gozo de folga compensatória no dia 02, 03 e 04 de abril de 2025, conforme banco de horas da referida servidora, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0059593840

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 6080 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, MOTORISTA, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(14/06/2025 a 23/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/06/2025 a 03/07/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2025 a 23/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC41144

Portaria de férias nº 6081 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LOPES DE LUCENA**, PSICÓLOGO, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(15/05/2025 a 29/05/2025) e (14/08/2025 a 28/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (11/08/2025 a 25/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC41147

Portaria de férias nº 6082 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2025 a 27/02/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (11/06/2025 a 20/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC41149

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000136/2025-41

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro)** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa que** realize publicação de anais de eventos científicos do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

PUBLICAÇÃO DE ANAIS DE EVENTOS	
Serviço	Quantidade
Publicação de anais de eventos conforme regimento próprio de evento	300 resumos (Com presença de site para hospedar os resumos, DOI e ISBN e diagramação dos anais de 7 eventos.) 1 página com publicação de 31 resumos com DOI único e ISBN

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: ccc.iespro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com.

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4598 de 22 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI ESCOLA REGULAR**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

- a) JANA MARIA FURTADO CPF 242.XXX.282-XX
- b) ROZANGELA MARIA BARROS CPF 326.XXX.532-XX
- c) KARINA LOURENÇO VIEIRA CPF 612.XXX.962-XX

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 22 de abril de 2025

Protocolo 0059415895

Portaria nº 4599 de 22 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI ESCOLA REGULAR**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro

- a) IZABEL CORREIA DA PAIXÃO CPF 756.XXX.572-XX
- b) LIANE CORTIJO ALVES CPF 687.XXX.262-XX
- c) JAQUELINE OVANE APOLONIO CPF 009.XXX.702-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 22 de abril de 2025

Protocolo 0059416150

Portaria nº 4542 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020149/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE**, ao (a) servidor (a) **ALZENIR PEREIRA LEITE**, matrícula nº **3*****06**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059347676

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05 PNAE /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: Osvaldo Presilius

CPF DO CONTRATADO: XXX.476.626-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 654,56 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos Osvaldo Presilius

Protocolo 0059461467

Portaria nº 4656 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006042/2025-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, ao (a) servidor (a) **GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA**, matrícula nº **3*****38**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059458568

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. Marisa Coleta Ferreira, com sede à Linha 01 Gleba 14 Lote 66 Km 04, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 775.***.***-15, para fornecer Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA. Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA, no dia 24 de abril de 2025, o valor total de **R\$ 5.563,50 (cinco mil quinhentos sessenta três reais e cinquenta centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0059550881

AVISO

Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032298/2024-84

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/04/2025 à 30/04/2025

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: (Açúcar cristal, Alho nacional branco - gráúdo do tipo comum, Arroz agulhinha (polido) - Tipo 1 Extrato de tomate, Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, café moído embalagem de 250 grama, cebola nacional branca, Extrato de tomate, Farinha de tapioca da região, Óleo vegetal de soja, Ovo de galinha - Limpos, íntegros, Leite integral UHT, Manteiga embalagem de 500 grama, Macarrão tipo espaguete, Almôndegas em conserva - de carne bovina, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Feijão cariquinho tipo 1, Fubá de milho, Suco concentrado de garrafa sabor caju - Embalagem de 500ml, Suco concentrado de garrafa sabor uva - Embalagem de 500ml, Sardinha conservada em óleo comestível, Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/04/2025 à 30/04/2025, pelo endereço eletrônico educacaoidigenapvh@educ.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora (Gerência de Execução da Política de Educação Indígena-GPEEI), no endereço Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail educacaoindigenapvh@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenapvh@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/05/2024 à 04/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2025

ELIZEU CORDEIRO MACHADO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0059546910

Portaria nº 4814 de 24 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, CNPJ nº 00.861.417/0001-49, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, localizada Distrito Colina Verde no município de Governador Jorge Teixeira /RO.

1 - GISELE RAMBO SILVA, matrícula nº *****352, Fiscal de Contrato;

2 - SIDNEI FRIGERI, matrícula nº *****477, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0059553074

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059528450/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 17.492,50 (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0059533121

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº0059529320/2025**

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO; ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; AZEITE DE DENDÊ; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.081,04 (cinco mil oitenta e um reais e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0059533298

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº0059529923/2025**

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL); TORRADA INDUSTRIALIZADA; CREME DE LEITE - UHT; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE); LEITE UHT INTEGRAL; MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$9.730,08 (nove mil setecentos e trinta reais e oito centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves

Representante Contratada

Protocolo 0059533329

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059529740/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO); FEIJÃO CARIOQUINHA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 5.646,46 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0059533369

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059532305/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) ; FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.815,69 (dez mil oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.019063/2025-88

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:24/04/2025

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0059538291

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059532732/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO ; ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; CEBOLA NACIONAL BRANCA; MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; AZEITE DE DENDÊ ; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE ; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.815,69 (dez mil oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.019063/2025-88

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0059539063

Portaria nº 4759 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
ELISABETH DE AZEVEDO	*****403	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	DIRETOR (A)	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 23 de abril de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059508039

Decisão nº 13/2025/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.009963/2025-17

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratada: CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada no prazo determinado, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Compulsando os autos do Processo SEI 0029.030667/2024-02, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do Memorando 69 (0048930527), Formulário de Liberação de Saldo de ATA-Aquisição 5 (0048930530), Planilha 0048930533 e Planilha 0049486564, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios: Café, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e seus anexos, conforme Formulário de Liberação de Saldo de Ata-Aquisição (0048930530), em anexo.

Destarte, vale ressaltar que a empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, tornou-se detentora da Ata de Registro de Preços n. 127/2024/SUPEL-RO (0048930534), intermediada pelo Edital Pregão Eletrônico nº 628/2023/SUPEL-RO (0049579329).

Ademais, consta ainda nos autos a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0049156750), ratificação de disponibilidade orçamentária constante na Informação 334 (0049041013) da Gerência de Execução Orçamentária, Planilha Liberação de Saldo (0049449672) no valor total de R\$ 67.897,50 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), bem como a Ordem de Fornecimento 7275 (0050570082), encaminhada à empresa na data de 09/07/2024 e recebido em 10/07/2024, conforme Confirmação de recebimento (0050642120, solicitando a entrega dos produtos a cada 06 (seis) meses, sendo a exordial em 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento.

Ato contínuo, sobreveio da contratada o pedido de prorrogação de prazo (0050979924), o qual fora prontamente aceito pela Gerência competente através do Ofício 15562 (0051035684), com nova data de entrega prevista para o dia 29/07/2024. Cabe salientar que se observa o cumprimento do prazo, consoante ao extraído do Termo de Recebimento Definitivo 191 NF 002.478 - CAFE COLISEU LTDA. (0051393055) e Relatório fotográfico (0051502454), elaborado pelos fiscais componentes da Portaria DE RECEBIMENTO Nº 2449 (0051397797).

Noutro giro, nota-se que a empresa contratada encaminhou a esta Secretaria de Estado da Educação o E-mail contendo a solicitação de cancelamento dos valores referentes à segunda e derradeira entrega, de acordo com o documento acostado aos autos vide ID (0056533766), justificando-se o não cumprimento devido a alta da matéria prima.

No entanto, em razão da ausência de cumprimento da totalidade do contrato, a Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC proferiu as Notificações 8 (0056545847) e 15 (0057281530), concedendo prazo de 05 (cinco dias) úteis para que se manifestasse, através de documentos formal, e apresentar defesa prévia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso concreto. A contratada apresentou suas justificativas através do Anexo E-MAIL DA RESPOSTA EM EMPRESA (0057447115).

Com isso, ante todo o exposto alhures, os autos sobrevieram a este Gabinete visando a apuração de responsabilidade mediante a instauração deste Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa contratada, eis que não cumpriu as exigências previstas na avença pactuada.

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses em desfavor da empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses** à empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não executou o contrato em

sua totalidade, contrariando os princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

B) Cancelar os valores empenhados através da NE - Nota de Empenho 0050684977, no total de R\$ 33.948,75 referente à ausência de entrega de 50% (cinquenta por cento) dos objetos, isto é, 1.375 unidade, consoante ao que denota-se Termo de Recebimento Definitivo 191 NF 002.478 - CAFE COLISEU LTDA. (0051393055).

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0058498521

Portaria nº 4728 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato Nº202/2025/PGE-SEDUC (0058248569), através do processo SEIn. 0029.008140/2025-74, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Vale do Anari -RO empresa **NOVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/**1-69, situada na Avenida Castelo Branco, S/N, Lote 246, Setor 03, CEP 76.867-000, contratadopela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024, revogando a portaria Portaria nº 4417 de 25 de abril de 2023 (0037702846) e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059488314

Portaria nº 4727 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato Nº247/2025/PGE-SEDUC (0058952921) através do processo SEIn. 0029.008259/2025-47, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Alvorada -RO empresa **STAR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. **.***.***/**1-27, situada na Rodovia BR 429, KM 54 s/n, Zona Rural, Alvorada d'Oeste-RO, CEP: 76.930-000, contratadopela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024, revogando a portaria Portaria nº 4417 de 25 de abril de 2023 (0037702846) e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059488240

Portaria nº 4709 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.022188/2025-95),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA**, matrícula *****327, para responder pela Gerência de Arte e Cultura Escolar / SEDUC-GACE, em substituição da titular **SABRYNNE SAMPAIO DE SENA**, matrícula *****194, no período de **22/04/2025 a 01/05/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059474271

Portaria nº 4654 de 22 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (00029.020527/2025-07),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUZA ARAÚJO**, matrícula *****331, para responder pela Gerência de Aposentadoria / SEDUC-GA, em substituição da titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula *****900, no período de **22/04/2025 a 26/04/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059456203

EXTRATO

Processo: 0029.071603/2024-53

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar EMEIEF Tucumã - Porto Velho/RO

Objeto: **Reforma e ampliação**

Valor: R\$ 647.759,49 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

referência da justificativa id SEI: 0059255636

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEIEF Tucumã** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino.

Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF Tucumã, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEIEF Tucumã**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Protocolo 0059255724

EXTRATO**DE CONTRATO**CONTRATO Nº **001/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO**CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **24.900.336/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimentícios

VALOR: **R\$ 3.350,16 (Três mil e trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Pres. Cons. Escolar Wilson Camargo

Rosa da Silva dos Santos - **R8 Comércio e Serviços Ltda**

Protocolo 0059553410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2025 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor JOSÉ SIMINHUK, conforme projeto de venda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	Kg	52	R\$ 15,79	R\$ 821,08
TOTAL					R\$ 821,08

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059553772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2025 Adjudicando os item abaixo relacionado, a agricultora **Bernadete Bernardo**, conforme projeto de venda.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Abacaxi -, de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sema coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	49	6,15	301,35
Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	18	3,80	68,40
Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	8	4,82	38,56
Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	12	7,95	95,40
Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	6	23,54	141,24
Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg	KG	8	22,59	180,72
Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada		156	3,30	514,80
Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	15	5,47	82,05
Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	18	22,45	404,10

Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	66	7,98	526,68
Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	3	17,65	52,95
TOTAL				R\$ 2.406,25

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059554068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2025 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor GEDEON VAZ DE SOUZA, conforme projeto de venda.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	44	R\$ 15,21	R\$ 669,24
Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	40	R\$22,45	R\$898,00
Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	7	R\$ 4,48	R\$ 31,36
Pimenta de Cheiro- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	1	R\$ 20,48	R\$20,48
Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	2	R\$ 10,14	R\$20,28

TOTAL	R\$ 1.639,36
--------------	-------------------------------

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059554765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2025 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor ROGÉRIO GOBBI, conforme projeto de venda.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	136	R\$ 5,48	R\$ 745,28
Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	99	R\$5,92	R\$ 586,08
Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	127	4,95	628,65
Milho Verde - in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar íntegro, com grãos íntegros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	KG	60	R\$ 9,45	R\$ 132,30
TOTAL				R\$ 2.092,31

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059554957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº02/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2025 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, conforme projeto de venda.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	32	R\$ 9,65	R\$ 308,80
Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	50	R\$6,82	R\$ 409,20
TOTAL				R\$ 718,00

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059555185

Portaria nº 4264 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Gilmar do Carmo Lopes, matrícula nº *****308, Presidente;

2 -Ivone do Socorro Mendonça de Queiroz, matrícula nº *****831, Membro;

3 -Edna Justiniano Barbosa, matrícula nº *****049, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Oliveira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0059107939

Portaria nº 4265 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Eliana Pereira Lopes, matrícula nº *****392, Presidente;
 2 -Raimunda Feitosa da Silva, matrícula nº *****068, Membro;
 3 -Irenilda Lucas de Miranda, matrícula nº *****230, Membro;
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Oliveira da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0059107973

Portaria nº 4743 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica visando à Contratação de serviços educacionais, consistentes no fornecimento de licenças de acesso à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, no modelo Software as a Service (SaaS), com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 222 (0058228350).

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Gerência de Ensino Médio - GEM	RENATA DA SILVA ZEBALOS	*****407
Gerência de Ensino Médio - GEM	SOLENE ROCHA PAMPLONA GONÇALVES	*****301
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	CRISTIANO ALVES PIMENTEL	*****672

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada no DFD 222 (0058228350), realizar ajustes necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze), contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
 Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059505233

Portaria nº 4786 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando solicitação por meio do Despacho (0058968134),

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Portaria nº 3855, de 28 de março de 2025 (0058752032), a servidora **LUCIANA REGINA NOBRE**, matrícula nº *****376, do Núcleo de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica - NFCTP, designada para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar, pela servidora **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, matrícula nº *****924, da Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3855, de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059511016

Portaria nº 4741 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica visando à Contratação de solução tecnológica, composta por plataforma educacional de estudos, com aplicativo educacional e material apostilado para o Ensino Médio, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 134 (0058462163).

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIZ ROMANO	*****425
Gerência de Avaliação Básica - GEAB	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	*****572
Coordenadoria de Educação Básica - CEB	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	*****626
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada no DFD 134 (0058462163), realizar ajustes necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059504386

Portaria nº 4787 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade técnica e econômica da necessidade de manutenção de micro-ondas, bebedouros e frigobares das dependências e áreas relacionadas da

Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 210 (0057831500).

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Apoio Administrativo - GAA/CAD	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	*****649
Gerência de Apoio Administrativo - GAA/CAD	MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO	*****833

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada no DFD 210 (0057831500), realizar ajustes necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze), contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059511079

Portaria nº 4742 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica visando à Aquisição de Kits de Robótica Educacional Maker, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 128 (0057721822);

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP	FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Aquisições- GPA	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****038
Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	DANIELE BRAGA BRASIL	*****672
Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC	DEISE SILVA LIMA	*****413

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada no DFD 128 (0057721822), realizar ajustes necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze), contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059504852

EXTRATO

EXTRATO Nº 02 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2025

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/SUPERJARGAB - GAPERF (0058211444)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.097,05 (um mil noventa e sete reais e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.021350/2025-58

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 24 DE ABRIL DE 2025.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0059394760

EXTRATO

Processo: 0005.002942/2024-68

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a) Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná-GAAJIPA- RO:

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) DE REPASSE ESTADUAL

referência da justificativa id SEI: 0059531390

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a **Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná-GAAJIPA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O **Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná-GAAJIPA**, é uma associação Civil, pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter filantrópico, pedagógico e assistencial mantenedor do Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu. A parceria tem como objetivo visa oferecer uma solução permanente de vigilância eletrônica e de segurança eficaz para a prevenção de incidentes indesejados e aumentar a sensação de segurança da comunidade escolar. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais seguro e agradável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de segurança.

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelo **Gupo Assistencial** responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná-GAAJIPA**

Assim, o repasse de recursos diretamente o **Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná-GAAJIPA**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece o Estatuto Social do **Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná-GAAJIPA** (0052325245) e com suas referidas atribuições e competências.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema.*

Protocolo 0059558004

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. Roberto Trindade de Resende, com sede à Linha 81, Km 04, Lote 25 C gleba 072, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 191.***.***-91, para fornecer Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L., no dia 25 de abril de 2025, no valor total de **R\$ 3.995,00 (três mil novecentos noventa cinco reais).**

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0059551548

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. ANDERSON ROGÉRIO SAITER, com sede à Linha 199 Gleba 25 Lote 72 Km 14, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 386.***.***-87, para fornecer Bebida Iogurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente, no dia 24 de abril de 2025, o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil eoitocentos reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0059551658

Portaria nº 4710 de 23 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015342/2025-72**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELIANE DEISE DE ALBUQUERQUE**, matrículan.º *****024, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM Joaquim Pereira da Rocha/EMEF Tom Jobim**, localizada em **Machadinho D'Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2025**, conforme Declaração Escolar (0059109129).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059474796

Portaria nº 4735 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do processo 0029.002334/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **JAIRO FELINI**, matrícula *****301, ocupante do Cargo de **Professor Classe C**, em substituição ao (à) titular **EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**, matrícula *****288, no período de **25/04/2025 a 03/10/2025** para exercer a função de Diretor Escolar, CDS-04, na E.E.E.F.GOV. JERONIMO GARCIA DE SANTANA, localizada no município de **Cerejeiras-RO**, em virtude de **Licença Maternidade**, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059502985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0059424646), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059559931) e o Resultado da Análise (ID 0059559994), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

01	G DOS SANTOS DINIZ	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 179,80
02	G DOS SANTOS DINIZ	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	R\$ 165,00
03	G DOS SANTOS DINIZ	Amido de milho - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 72,00
04	G DOS SANTOS DINIZ	Banana comprida, in natura (da terra) - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 341,62
05	G DOS SANTOS DINIZ	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.450,00
06	G DOS SANTOS DINIZ	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 4.025,00
07	G DOS SANTOS DINIZ	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 179,20
08	G DOS SANTOS DINIZ	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 267,15
09	G DOS SANTOS DINIZ	Colorau de urucum, em pó - De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 500 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 12,20
10	G DOS SANTOS DINIZ	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 127,75

11	G DOS SANTOS DINIZ	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 621,00
12	G DOS SANTOS DINIZ	Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). 500g	R\$ 304,98
13	G DOS SANTOS DINIZ	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml.	R\$ 261,00
14	G DOS SANTOS DINIZ	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	R\$ 324,00
15	G DOS SANTOS DINIZ	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 4.348,30
16	G DOS SANTOS DINIZ	Mamão papaia, in natura - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 380,25
17	G DOS SANTOS DINIZ	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$ 558,90
18	G DOS SANTOS DINIZ	Ovo de galinha, inteiro, cru - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão de 30 unidades.	R\$ 1.972,00

19	G DOS SANTOS DINIZ	Pão (francês) 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.160,00
20	G DOS SANTOS DINIZ	Peito de frango congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.997,00
21	G DOS SANTOS DINIZ	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 22,50
22	L S ANDRADE	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 130,50
23	L S ANDRADE	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.352,34
24	L S ANDRADE	Banana prata, in natura - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 139,19
25	L S ANDRADE	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 51,75
26	L S ANDRADE	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 115,71
27	L S ANDRADE	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500g	R\$ 322,50
28	L S ANDRADE	Canjiquinha (Xerém de milho amarelo) amarela - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Pacote de 400g	R\$ 126,00
29	L S ANDRADE	Coxa/Sobrecoxa - Frango congelado, - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.809,00

30	L S ANDRADE	Coentro, in natura - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 250g	R\$ 36,00
31	L S ANDRADE	Couve manteiga, in natura de 1ª qualidade - Tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. maço de 500g	R\$ 117,00
32	L S ANDRADE	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	R\$ 467,22
33	L S ANDRADE	Farinha de tapioca/beiju - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 1000g	R\$ 286,75
34	L S ANDRADE	Feijão cariquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 499,59
35	L S ANDRADE	Fubá de milho, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 103,27
36	L S ANDRADE	Laranja Pêra/paulista - Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 153,78
37	L S ANDRADE	Limão taiti - De 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 5,99
38	L S ANDRADE	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 120,89
39	L S ANDRADE	Macarrão de trigo - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 266,50

40	L S ANDRADE	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500g, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofo. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SI	R\$ 223,92
41	L S ANDRADE	Melancia madura - De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 691,02
42	L S ANDRADE	Melão amarelo - De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	R\$ 424,50
43	L S ANDRADE	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 261,75
44	L S ANDRADE	Polpa de Abacaxi (congelada) - Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R\$ 391,86
45	L S ANDRADE	Polpa de Açaí (congelada) - Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R\$ 1.241,79
46	L S ANDRADE	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 208,62
47	L S ANDRADE	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 1.472,66
Valor Total			R\$ 32.789,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de abril de 2025.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059560055

Portaria nº 4788 de 24 de abril de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Kenia de Almeida, matrícula nº *****585, Presidente;
- 2 - Cláudia Daniela Armí, matrícula nº *****791, Membro;
- 3 - Nilceli dos Reis Lopes Ponce, matrícula nº *****994, matrícula nº *****808, Membro;
- 4 - Jacira Caldeira dos Santos, matrícula nº *****098, Suplente;
- 5 - Lucineide Gomes Leal da Silva, matrícula nº *****169, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059512422

Portaria nº 4789 de 24 de abril de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Iolanda de Camargo Mello Gabriel, matrícula nº *****808, Presidente;
- 2 - Clovis Ney de Brito, matrícula nº *****801, Membro;
- 3 - André Luiz Zampiva, matrícula nº *****437, Membro;
- 4 - Jussene Ferreira de Jesus Frezze da Silva, matrícula nº *****492, Suplente;
- 5 - Rosangela de Azevedo, matrícula nº *****486, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059513270

Portaria nº 4790 de 24 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC, situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.252298/2020-75, Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Erikson da Silva Farias - matrícula nº *****864;

João Vitor Ferreira Machado - matrícula nº *****689;

Renato Coimbra Nobre - matrícula nº *****989.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2025, revogando a Portaria nº 3887 de 31 de março de 2025 (0058765319), publicada no DOE/RO nº 62, data de 02.04.2025.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059513446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro

Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da

empresa: **B.F DE CASTRO ATACADO LTDA**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	53	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	Italac	kg	08	16,94	135,52
02	58	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Italac	kg	05	49,84	249,20
TOTAL							384,72

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

Jeferson Aparecido Rossi -Presidente COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Bernardina Serrath Leite -Secretária COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Carla Costa de Carvalho -Membro COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Lucivan Neri Barbosa -Presidente CONSELHO ESCOLAR

Pimenteiras do Oeste, 25 de abril de 2025.

Protocolo 0058572078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro

RECURSO DO PROGRAMA: 1ª A 8ª PARCELA PNAE/2025

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R 8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	MARATÁ	04	67,73	270,92
02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	IN NATURA	04	32,45	129,80

23	<p>ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	KG	SOLTINHO	270	5,61	1.514,70
24	<p>AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g</p>	KG	MARATÁ	04	22,81	91,24
05	<p>BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	IN NATURA	19	6,32	120,08

48	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	FRIGON	53	20,89	1.107,17
----	--	----	--------	----	-------	----------

49	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	FRIGON	113	21,64	2.445,32
08	<p>CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	IN NATURA	26	8,68	225,68
09	<p>CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.</p>	KG	IN NATURA	117	10,55	1.234,35

43	<p>EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,</p>	KG	FUGINI	62	11,51	713,62
29	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	KALDINHO	21	6,80	142,80
51	<p>FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg</p>	KG	AVENORTE	176	18,41	3.240,16
50	<p>FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	AVENORTE	106	11,59	1.228,54

31	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.</p>	KG	Q DELICIA	70	9,49	664,30
32	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.</p>	KG	FUGINI	01	18,61	18,61
47	<p>SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg</p>	KG	PIRAMIDI	08	2,90	23,20
TOTAL						13.170,49

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

Jeferson Aparecido Rossi -Presidente COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bernardina Serrath Leite -Secretária COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carla Costa de Carvalho -Membro COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lucivan Neri Barbosa -Presidente CONSELHO ESCOLAR

Pimenteiras do Oeste, 25 de abril de 2025

Protocolo 0058572124

Portaria nº 4528 de 15 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia à professora FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****541, lotada na **SEDUC/CPC**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **28/03/2025 a 06/04/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme **Portaria nº 5034 de 01 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059332723

Portaria nº 4537 de 15 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (**vinte**) dias de férias em pecúnia à professora MARIA DORACY TELIS VALENTE, matrícula nº *****707, lotada na **SEDUC/GALD**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **04/03/2025 a 23/03/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme **Portaria nº 3937 de 10 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059345205

Portaria nº 4813 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.022976/2025-81 ;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **12.04.2025 a 01.05.2025** ao servidor Valter Schumann Ferreira Machado, ocupante do cargo de Gerente de Frota, matrícula *****093, lotado na Gerência de Frota Oficial /SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059551717

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/04/2025, por deliberação do Conselho Escolar Anísio Teixeira órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados

ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira localizada no município de Ariquemes - RO.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059458794

Portaria nº 4737 de 23 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018463/2025-76,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SANDRA BIFF**, matrícula nº **3*****57**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059503697

Portaria nº 4659 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014139/2025-89,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **ELIO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****93**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059458856

Portaria nº 4651 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510535/2021-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA DE MORAES**, matrícula **300071905**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico**

Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º quinquênios de 20/11/2007 a 20/11/2012 e 21/11/2012 a 21/11/2017**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714487

Portaria nº 4736 de 23 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 22 de Novembro de 2024, do Termo de Contrato nº 1425/2024/PGE-SEDUC (0054645074), referente à contratação de empresa especializada em serviços de Licenças Power Bi Pro a fim de atender as necessidades apresentadas pela Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS, vinculada à Secretaria de Estado da Educação., tendo como contratada a empresa **TECHX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 4*.***.***/**1-81, objeto do Processo SEI n.º 0029.073378/2023-17, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	COTIC/GDMS	Titular: Wanderlei Ferreira Leite	*****636
		Substituto: Amos Correa de Oliveira	*****167
Fiscal Setorial (Titular e Substituto)	COTIC/GDMS	Titular: Romulo Kaled Dutra Vailante Goulart	*****506
		Substituto: Humberto Filho de Oliveira Cortezia	*****362
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	COTIC/GDMS	Titular 1: Fernando Terra Valejo Melo	Titular 1: *****663
		Titular 2: Jorge Luiz Farias de Castro	Titular 2: *****414
		Titular 3: Julio Cesar Galdino Vieira	Titular 3: *****994

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência (0053991741) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1425/2024/PGE-SEDUC (0054645074), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0047154290) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1425/2024/PGE-SEDUC (0054645074), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de Referência (0047154290) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1425/2024/PGE-SEDUC (

0054645074), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de Novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059503684

Portaria de férias nº 6057 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **17/02/2025 a 26/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/02/2025 a 26/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 14/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41076

EXTRATO
Nº 03/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**, CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**, CPF: ***.032.639-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite de vaca integral pasteurizado**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas** - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Roberto Trindade de Resende** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Roberto Trindade de Resende

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0059521942

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO,ALHO NACIONAL,CEBOLA NACIONAL,CENOURA,MAÇÃ NACIONAL,AÇÚCAR,AZEITE DE DENDÊ,CANELA EM PÓ,EXTRATO DE TOMATE,FARINHA DE TAPIOCA,LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO,ÓLEO VEGETAL,SAL MARINHO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Sessenta (60) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.749,02 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:24/04/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0059460659

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA, CNPJ/MF Nº 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G,TORRADA INDUSTRIALIZADA,CREME DE LEITE - UHT,LEITE EM PÓ INTEGRAL,LEITE UHT INTEGRAL,MANTEIGA SEM SAL) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Um (1) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.724,67 (Dois mil Setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: Um mês

DATA DE ASSINATURA:24/04/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES GONCALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0059475147

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO,CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª CONGELADA EM CUBOS DE NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO,FRANGO CONGELADO INTEIRO E FRANGO CONGELADO PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Sessenta (60) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.730,45 (Seis mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: Um mês

DATA DE ASSINATURA:24/04/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0059477150

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ de nº 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA,FEIJÃO CARIOQUINHA,MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Sessenta (60) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.658,24 (Um mil Seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: Um mês

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino

Representante / Contratada

Protocolo 0059478502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº :**06/2025(0059518064)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **Sebastião JoséPires**

CPF DA CONTRATADA: *****139.267-****

OBJETO:**Produtos da agricultura familiar**

VALOR: **R\$ R\$ 2.594,54** (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:**(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **24/04/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059519976

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020768/2025-48**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2025 a 30/04/2025.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2025 a 30/04/2025, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejarquemes@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/04/2025 a 30/04/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado será divulgado a partir do dia 02 de maio de 2025 no mural de avisos da unidade executora Escola CEEJAAR.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:
https://drive.google.com/file/d/1XTtZWzvnu_X5TLloeciGHNP9KUzKn_pW/view?usp=sharing.

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059152377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES**, CPF: ***.162.892-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 7.691,44** (Sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.021398/2025-66

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0059560679

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **SALETE LEMOS BRANDT**, CPF: ***.011.832-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 2.418,30** (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.021398/2025-66

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

SALETE LEMOS BRANDT

Representante / Contratada

Protocolo 0059561532

Portaria nº 4817 de 25 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ: 00.664.815/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Soélem Freitas dos Santos, Matrícula: (3*****88).
- (b) André Pereira da Rocha, Matrícula: (3*****85).
- (c) Magda Sakeb Musa Tommalieh Teixeira, Matrícula: (3*****18).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Adileuza Rodrigues Miranda Lopes, Matrícula: (3*****85).
- (b) Eliane Franco de Moraes Balsan, Matrícula: (3*****92).
- (c) Riziely Moreira Magesky: (3*****84).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura, 25 de abril de 2025.

Rosiane Barbosa da SILVA Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059568605

Portaria nº 4819 de 25 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ: 00.664.815/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE/Ações Integradas**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Soélem Freitas dos Santos, Matrícula: (3*****88).
- (b) André Pereira da Rocha, Matrícula: (3*****85).
- (c) Oscar Rodrigues de Matos, Matrícula: (3*****96).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Adileuza Rodrigues Miranda Lopes, Matrícula: (3*****85).
- (b) Eliane Franco de Moraes Balsan, Matrícula: (3*****92).
- (c) Riziely Moreira Magesky: (3*****84).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura, 25 de abril de 2025.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059572201

Portaria nº 4822 de 25 de abril de 2025

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, Sandro Mauro Guirro, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, para o ano de 2025 .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO**, Matrícula nº *****696, CPF nº 949.***.***-49
2. **LANAINE IARA PORTES DE LIMA**, Matrícula nº *****155, CPF nº 872.***.***-72
3. **ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****075, CPF nº 242.***.***-25

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 25de abril de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0059575452

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**CONTRATADA: **AMIRANTE FERREIRA ALVES**, CPF: *****.816.642-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 5.988,00** (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.021398/2025-66

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

AMIRANTE FERREIRA ALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0059560870

Portaria nº 10331 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.080162/2022-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANE DE BRITO MENACHO**, matrícula **300124957**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/08/2013 a 02/08/2018**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301146

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**, CPF sob n.º **657*****82**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **100 (cem) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.447,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**

DATA DA ASSINATURA: /04/2025ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO****JORDANE CELINA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, de abril de 2025.

Protocolo 0059350865

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **ANTONIO LOURENÇO DA SILVA**, CPF sob n.º **9438.*****87**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **100 (cem) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$1.472,63 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**

DATA DA ASSINATURA: /04/2025ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **ANTONIO LOURENÇO DA SILVA****JORDANE CELINA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, de abril de 2025.

Protocolo 0059350855

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO**CONTRATADA:** Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ Nº 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (POLPA DE FRUTA, ABACAXI, POLPA DE FRUTA, AÇAÍ, POLPA DE FRUTA, ACEROLA, POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU, ABÓBORA, AÇAFRÃO, ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA NANICA, BANANA PRATA, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU, COUVE, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA, GOIABA, IOGURTE, LARANJA PERA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três)

meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Chamada Pública nº 001/2025 c/c Chamada Pública nº 003/2025, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12

VALOR: R\$ 13.297,90 (treze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.022307/2025-18

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0059510181

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Agião, alho, cebola, cenoura, maçã, açúcar, azeite de dendê, canela em pó, extrato de tomate, farinha de tapioca da região, leite de coco industrializado, óleo vegetal de soja e sal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de PE nº 90395/202, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.096,95 (dois mil noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.020307/2025-75

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0059509788

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, CNPJ nº 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de 2ª, congelada, moída, carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos, frango congelado, inteiro e frango congelado, peito.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de PE nº 90395/202, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.378,02 (seis mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos)

PROCESSO: 0029.020307/2025-75

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0059509910

Portaria de férias nº 6069 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINETE SILVA DOS ANJOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/09/2025 a 11/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41091

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA, FEIJÃO CARIOQUINHA E MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de PE nº 90395/202, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.041,34 (dois mil quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.020307/2025-75

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0059510009

**EXTRATO
DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 25.284,40 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0059580154

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 62.385,60 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e

DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0059580883

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 11.952,40 (onze mil novecentos e cinquenta dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO - Contratado

Protocolo 0059581461

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 5.109,60 (cinco mil cento e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e

SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0059581984

Portaria de férias nº 6074 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA MARQUES RAMOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 - PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.023308/2025-71

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/04/2025 a 27/04/2025**

OCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61, localizado na Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/04/2025 a 27/04/2025**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/04/2025 a 27/04/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 23 de abril de 2025.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059573705

Portaria nº 4825 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **PATRÍCIA ZIGOSKI FONTELES**, matrícula nº *****520, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRH/SEDUC-GERENCIA DE CADASTRO E ANOTAÇÕES FUNCIONAIS - GCAF no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **04.05.2025 à 08.08.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059577239

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº :05/2025(0058641912)

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**CONTRATADA: **Bernardete Bernardo**

CPF DA CONTRATADA: ***581.732-**

OBJETO: **Produtos da agricultura familiar**VALOR: **R\$ R\$ 3.907,18**(três mil novecentos e sete reais e dezoito centavos)VIGÊNCIA: **(10) meses.**DATA DA ASSINATURA: **24/04/2025**ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0059443411

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR SERAFIN PEREIRA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 01/2025.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 268,05 (Duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::***R\$ 268,05** (Duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88****ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira** - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Serafin Pereira da Silva** - Agricultor Familiar.**RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

SERAFIN PEREIRA DA SILVA

CPF: ***.112.502-**

Protocolo 0059401369

EXTRATO**Nº 04/2025****PARTES:**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**, CNPJ: 04.926.424/0001-32CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER**, CPF: ***.283.572-****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**logurte integral**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 9.360,00** (nove mil trezentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas**- Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wanderson André Alves Saiter** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Wanderson André Alves Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0059540559

EXTRATO
Nº 05/2025**PARTES:**

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Amancio Dias Neto CPF: ***.048.087-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$ **3.922,20 (tres mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas**- Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Amancio Dias Neto** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Amancio Dias Neto

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0059573919

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **001/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-60**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimentícios VALOR: **R\$ 5.929,60 (Cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Pres. Cons. Escolar Wilson Camargo

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0059543303

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038953/2024-16**Objeto: **Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 09/10/2024**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- *Serviços gráficos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/10/2024 a 07/10/2024, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em *Serviços gráficos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/10/2024 a 07/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0050144137)

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0050144138

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE

CONTRATADA: MERCADO REBOUÇAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **22.844.526/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ **9.168,66** (NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25.04.2025

ASSINAM:

Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

Artur Rodrigues Rebouças(Representante/Proprietário da Empresa MERCADO REBOUÇAS LTDA)

Protocolo 0059591361

Portaria de férias nº 6079 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÉRGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/02/2025 a 14/02/2025) e (05/03/2025 a 14/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/02/2025 a 14/02/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41109

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 95 de 22 de abril de 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0048.467638/2019-07;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora **Rose Carvalho Ferreira**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Finanças, matrícula nº *****498 para **substituir** a servidora **Cristine Senger**, Matrícula nº *****786, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, no período de **28/04/2025 e 17/05/2025**, referente à férias de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0059451260

Resolução N. 39/2025/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 25 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, nos termos da Resolução n. 22/2020-CONSUP/IDEP e da legislação vigente, e revoga as Resoluções que menciona.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I, em consonância com o inciso I do art. 9º, da Lei Complementar N. 908, de 06 de dezembro de 2016 e em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CONSUP/IDEP;

CONSIDERANDO os servidores contratados por tempo determinado, para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução N. 22/2020-CONSUP/IDEP, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a contratação de pessoal temporário no âmbito do IDEP/RO;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, destinada a abranger o referido aumento, aplicável aos Servidores Temporários do IDEP contratados, conforme Anexo I;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do IDEP/RO, ocorrida na Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do IDEP/RO, ocorrida na Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a prioridade estabelecida pelo Governo do Estado de Rondônia em ampliar a Educação Profissional, destaca-se a importância estratégica dessa iniciativa para a transformação individual e o impulso ao Desenvolvimento Econômico.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 928/2025/SEGEP-GSUP, que solicitou a alteração do termo "CARGO" para "FUNÇÃO" na nomenclatura da tabela do Anexo I;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1117/2025/SEGEP-GSUP que solicitou a retificação do cargo de Jornalista, vinculado à função de ANALISTA DE MARKETING, disposto no ANEXO I - "CARGO PARÂMETRO";

CONSIDERANDO que, em razão das alterações solicitadas e da urgência na adequação da tabela constante no Anexo I, faz-se necessária a edição da presente Resolução *ad referendum* pela Presidente do Conselho Superior do IDEP/RO, conforme prerrogativa estabelecida no Regimento Interno do CONSUP/IDEP.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal temporário, conforme especificado no Anexo I desta Resolução, observando-se os cargos parâmetros no quadro estadual e a legislação vigente.

Art. 2º Os vencimentos dos contratados serão fixados conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019 e Resolução nº 22/2020 - CONSUP/IDEP, de 24 de novembro de 2020. tomando-se como referência os valores atribuídos aos cargos públicos estaduais cujas atribuições guardem correspondência com as funções desempenhadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 36/2024 IDEP-CONSUP publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231, de 10 de dezembro de 2024, a Resolução nº 37/2025 IDEP-CONSUP publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34, de 19 de fevereiro de 2025, Resolução nº 38/2025 IDEP-CONSUP publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43, de 06 de março de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Superior - CONSUP-IDEP/RO

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	CARGO PARÂMETRO	VENCIMENTO PARÂMETRO	VENCIMENTO IDEP
AGENTE DE PORTARIA	Ensino Médio Completo	40h	Agente de Portaria, 40H, 1º Classe, Ref. A (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009. DOE Nº 1364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 1.717,90	R\$ 1.692,23
ANALISTA DE MARKETING	Graduação na área de Marketing e Inscrição regular no Conselho de Classe	20h	Comunicador Social 40H SEDAM - LEI COMPLEMENTAR N. 647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental I (1º a 5º) Completo	40h	Tec. Educacional I (Ag. Limp. Cons.), 40H - SEDUC (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 1.531,59	R\$ 1.332,40
COORDENADOR DE CURSO	Graduação Superior em Administração de Empresas, Pedagogia ou Licenciaturas afins	40h	Analista Educacional, 40H (Adm) - SEDUC (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 3.754,32	R\$ 2.444,75
MOTORISTA CATEGORIA "E"	Ensino Médio Completo	40h	Motorista Categoria "E", 40H - SEDAM (LEI COMPLEMENTAR N. 647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
REVISOR ORTOGRÁFICO	Graduação em Letras	20h	Técnico em Redação 40H, 1º Classe, Ref. A (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009. DOE Nº 1364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 2.324,08	R\$ 1.667,17

TÉCNICO PEDAGÓGICO	Graduação em Licenciatura com Especialização em Educação Profissional.	40h	Analista Educacional - (Adm), 40H - SEDUC (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 3.754,32	R\$ 2.444,75
ZOOTECNISTA	Graduação em Zootecnia e Inscrição regular no Conselho de Classe	40h	Zootecnista IDARON/RO, 40H (LEI COMPLEMENTAR N. 665, DE 21 DE MAIO DE 2012)	R\$ 2.997,93	R\$ 2.997,00

Protocolo 0059323115

EDITAL Nº 37/2025/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Auto Cad Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CARINA GIOVANA CIPRIANO CARVALHO	74	3º
07	Photoshop Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	4	3º
09	Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CARLOS DE SOUZA LIMA	68	3º
10	Lógica de Programação	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	60	8º
13	Horticultor Orgânico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FRANCISCO PAIVA UCHÔA	67	3º
05	Mecânico de Motocicletas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	57	3º

LOCALIDADE: PIMENTA BUENO -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
------	-------	---------------	------	------------	---------------

01	Aplicativos Informatizados	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	60	2º
-----------	-----------------------------------	--	---	----	----

LOCALIDADE: VILHENA -RO**CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
08	Aplicativos Informatizados	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MERAB RAMOS DA CONCEIÇÃO	36	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato	
*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO						FOTO 3X4	
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE	EDITAL HOMOLOGAÇÃO	DE	EDITAL CONVOCAÇÃO		DE
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.		5/2023/IDEP-GEDE		37/2025/ IDEP-GRH		

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928)**, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09-Guia de Turismo/Informática/Marketing/Prog. de Jogos Digitais/Hospedagem/Redes de Computadores	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	56	2º
12-Hospedagem	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	56	4º
	CLEITON RIOS MOREIRA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	5º
13-Marketing	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	40	18º
14-Recursos Humanos	QUELE DAIANA PEREIRA	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	51	25º
16-Guia de Turismo/Edificações	MAIC BEZERRA UCHÔA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	77	2º
17-Edificações	RENAN DA SILVA GRAVATÁ	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	83	2º

18-Edificações	KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	81	3º
20-Informática/Programação de Jogos Digitais	ROSANIA NOVAIS MARQUES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	60	2º
21-Redes de Computadores	TIAGO LOPES DE AGUIAR	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	93	2º
23-Manutenção e Suporte de Informática	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	7º
24-Informática	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	80	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato	
*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	38/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____ - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPA cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059553395

EDITAL Nº 39/2025/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Agente de Limpeza e Conservação	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	RODRIGO MUNIZ MELO	NÃO	NÃO	64	2º
Assistente Financeiro	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	DANIEL LIMA DE JESUS	SIM	NÃO	52	11º
Atendimento ao Público	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	60	2º
Oratória	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	36	2º
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	DANILO RAMOS DA ROCHA	SIM	NÃO	61	5º
Pintor de Obras Imobiliárias	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	49	2º
Técnicas de Redação	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	NÃO	45	2º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marketing do Turismo	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	36	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato	
*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE EDITAL HOMOLOGAÇÃO	DE EDITAL CONVOCAÇÃO	
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	39/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059554729

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

REGIMENTO

2º FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA (FEC-RO)**Regimento Interno****EVENTO PRESENCIAL****CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º O 2ª FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA (FEC) será realizado nos dias **1º, 2, 3 e 4 de Maio, no Hotel Minuano, em Presidente Médici/RO.**

Art. 2º O FEC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação e construção de políticas públicas para a Cultura e a definição de diretrizes para o novo Plano Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC) em Rondônia.

Art. 3º O Fórum tem por objetivo dar conhecimento, analisar, propor e deliberar as diretrizes, ações, estratégias e objetivos do novo Plano Estadual de Cultura, com a contribuição dos municípios, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado.

Art. 4º O 2º FEC contará com a participação dos diversos segmentos da cultura de Rondônia com a participação efetiva dos municípios.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização do 2º FEC, sendo nomeada pelo Secretário da SEJUCEL, integrada por servidores da SEJUCEL bem como Conselheiros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 6º O FEC será presidido pela Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência, na impossibilidade da Vice-Presidente, assumirá a condução do Fórum o Coordenador do SIEC.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 7º Poderá participar do 2º Fórum Estadual de Cultura qualquer cidadão(ã) maior de 18 anos, devidamente inscrito(a), obedecendo a classificação estipulada no art. 9º, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 8º O credenciamento dos(as) participantes será efetuado no dia **1º de maio das 08 às 16h00min** e tem como objetivo identificar os participantes e recepcioná-los para o início dos trabalhos.

Art. 9º No Fórum os participantes serão credenciados em 03 categorias:

Pessoa Delegada - com direito a voz e voto;

Pessoa Convidada- com direito a voz;

Pessoa Observadora - sem direito a voz ou voto;

Art. 10. São consideradas pessoas delegadas àquelas eleitas na 6ª Conferência Estadual de Cultura (2023) e no 1º Fórum Estadual de Cultura - etapa virtual.

Art. 11. São considerados (as) delegados(as) natos(as) os Conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural titulares ou suplentes que estejam representando o titular.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de pessoas delegadas do 2º FEC, bem como o número de pessoas convidadas e observadores.

**CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 14. O FEC deverá ser realizado observando as seguintes etapas, considerando a programação definida:

1. Credenciamento;
2. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
3. Palestra sobre o Plano Estadual de Cultura
4. Ações dos grupos de trabalhos;
5. Roda de conversa com instâncias da gestão de cultura do estado;
6. Apresentação das propostas dos grupos de Trabalhos
7. Plenária Final/Moções/Deliberações finais.

**CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS/PALESTRAS, RODAS DE CONVERSAS E GRUPOS DE TRABALHOS**

Art. 15. As palestras/painéis/rodas de conversas terão por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre as políticas públicas para a cultura de Rondônia, bem como sobre o Novo Plano Estadual de Cultura.

§1º A secretaria do CEPC ficará responsável pela Relatoria durante a exposição, pelo resumo escrito das falas no decorrer do Fórum.

§2º A SEJUCEL deverá disponibilizar um(a) relator(a) para auxiliar na relatoria, com anotações de todas as deliberações aprovadas no FEC, para fins de Relatório e continuidade dos trabalhos.

§3º As intervenções dos(as) participantes, devidamente inscritos(as) conforme Art. 9º deste Regimento, serão de 2 minutos.

Art. 16. Os grupos de Trabalho serão estabelecidos conforme os seguintes Eixos de diálogos:

1. Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
2. Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
3. Identidade, Patrimônio e Memória;
4. Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
5. Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
6. Direito às Artes e Linguagens Digitais.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A Plenária Final é o momento de discussão, votação e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Deliberações finais do Fórum.

Art. 18 As moções devem ser protocoladas junto a comissão organizadora, nos padrões do modelo de **moções até às 14h do dia 03 de maio/2025**, a fim de ser organizada as leituras e aprovações junto à plenária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 21. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

**Valdete Sousa Silva
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.**

Protocolo 0059533454

Portaria nº 83 de 25 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de folgas compensatórias para o período de gozo no exercício de 2024, no dia 28 de abril de 2025, referente à servidora **TEILA CORREA DE SOUZA**, sob matrícula *******464**, conforme as especificações na Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 6ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0059481154). A referida Certidão reconhece o direito de usufruir o dobro em que a servidora esteve à disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 1 (um) dia útil de folga, visto que a servidora esteve a serviço por 2 (dois) dias no ano de 2024, para fins de regularização do usufruto desse período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059566919

EDITAL Nº 3/2025/SEJUCEL-CEL

Republicação do Edital nº 3/2025/SEJUCEL-CEL

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, instituída pela Lei Complementar nº 965/2017, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Av. Farquhar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470, nos termos aplicáveis, fundamentado pelo Art. 79 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para Credenciamento de entidades desportivas (Federações, Ligas, Associações entre outras) para ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, realizadas ou apoiadas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, durante o exercício de abril de 2025 a abril de 2026.

Do Objeto

O presente Edital destina-se ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de Arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para as modalidades indicadas neste Edital - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada a cada modalidade.

Os serviços deverão ser prestados em jogos, campeonatos e/ou torneios promovidos ou apoiados pela SEJUCEL, em local indicado pela CEL/SEJUCEL, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde e noite, de acordo com a exigência da competição, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem e material necessário, nos termos estabelecidos neste Edital.

A critério da SEJUCEL, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado aditivo ou novo Edital, devendo o interessado efetuar novo credenciamento.

Da Legislação

O Edital de Credenciamento será regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, [Lei Federal nº 9.615/98](#), [Lei Complementar nº 775/2014](#) e demais dispositivos aplicáveis.

PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir da publicação deste Edital no DIOF, e por ser realizado a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado ao *e-mail* (credenciamentosejucecel@gmail.com), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados acompanhados da documentação legível, em formato PDF, permitindo a leitura da integralidade do documento.

Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

A SEJUCEL, republicará o Edital de Chamamento Público para ratificar a publicidade a cada 06 (seis) meses.

ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado ao Gabinete da SEJUCEL e Coordenação de Esporte e Lazer no credenciamentosejucecel@gmail.com.

RECURSOS: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados, conforme MODELO DE RECURSO, anexo a este Edital, e dirigidos a Comissão de Avaliação de Credenciamento e, em grau de recurso, ao Secretário da SEJUCEL, sucessivamente, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Previsto na Lei Orçamentária de **2025 e Lei nº 5.832 de 16 de Junho de 2024 - Lei Orçamentária Anual/LOA 2025**

FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.1064, 32.001.27.812.2094.1149, 32.001.27.812.2094.1154 e 32.001.27.813.2094.1008.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, 1149, 1154 e 1008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

GESTÃO/UNIDADE: 320001

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

anexos

ANEXO I - MODELO DE RECURSO

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - CHECK-LIST

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

ANEXO VI - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO

ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM

Das Condições de Participação

Poderá credenciar-se toda e qualquer Pessoa Jurídica, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste Edital que comprovarem experiência técnica na realização de eventos esportivos, devendo, ainda, comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, em observância aos requisitos mínimos expostos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Os valores máximos para a contratação estão demonstrados na TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM.

As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do *e-mail* credenciamentosejucel@gmail.com a partir da publicação deste Edital no DIOF/RO.

O pedido de Credenciamento, conforme MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentado juntamente com todos os documentos previstos no item 9 deste Edital.

Documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso seja possível a sua regularização, terá até 3 (três) dias úteis da ciência para apresentá-lo, sendo avaliada a documentação pela equipe técnica.

Não poderão participar Pessoas Jurídicas que:

Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual; Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual; Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.4.3; Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência; Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de Rondônia; O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus Anexos, assim como na legislação aplicável.

Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

DA VIGÊNCIA

O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante republicação deste Edital, e reavaliação da vantajosidade e permanência do Interesse Público, ressaltando que garanta-se a isonomia de participação para todos os credenciados e a celebração de contrato para cada evento em que haja sua convocação, nos termos da Lei 14.133/21.

Da Documentação para Habilitação

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende atuar MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo em anexo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais dos dirigentes que compõe a diretoria administrativa (RG ou CNH) das federações, associações ou entidades, bem como documentos dos sócios, tratando-se de empresas;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

- c) Inscrição CNPJ;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Certidão quanto Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- h) Certidão de FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão CAGEFIMP;
- k) Certidão de Falência e Concordata;
- l) Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- n) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- q) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- r) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- s) Fazenda Municipal;
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- u) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O fornecedor deverá encaminhar:

- v) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos exigidos no item serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- w) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- x) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- y) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

- z) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e ou no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);

aa) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ab) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a existência de corpo técnico para execução dos serviços especializados de arbitragem esportiva. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

O atestado deverá conter:

- ac) A identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- ad) Uma síntese do (s) serviço (s) prestado (s) ao atestante;
- ae) Manifestação acerca da qualidade do (s) serviço (s);
- af) Local, data e assinatura do atestante.

Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que devesse ser comprovado conforme abaixo:

Associação Esportiva:

- I - Declaração da entidade com a relação dos árbitros “de acordo” ou cópia da Carteira de associado a entidade, conforme disposto no item e subitens 9 deste Edital.

Federação esportiva e Liga esportiva:

- II - Cópia de qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade, conforme disposto no item subitens 8 deste Edital.

Demais pessoas jurídicas:

- III - Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho eventual;
- IV - Apresentar documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original, conforme disposto ao item subitens 9 deste Edital.

Declaração que detém pleno conhecimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia;

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em modo original, digitalizados, legíveis, atualizados, podendo a SEJUCEL solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos mesmos.

Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

Os documentos descritos neste item, deverão ser enviados, conforme ordem e discriminação constante no ANEXO IV - CHECK-LIST, via e-mail para: Comissão de Credenciamento - CEL/SEJUCEL: credenciamentosejuce@gmail.com, e terão os efeitos constante no item 4.8 deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, mediante documento protocolar de recebimento por parte da SEJUCEL.

O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, com extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

A Coordenação de Esporte encaminhará aos remetentes *e-mail* de confirmação de todos os *e-mails* recebidos no endereço eletrônico credenciamentosejuce@gmail.com.

Das Fases do Credenciamento

O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

- ag) Inscrição dos interessados de caráter eliminatório: A efetivação da inscrição se dará, a partir da publicação deste Edital, mediante a entrega do MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 9 e, a inscrição para o credenciamento é gratuita;
- ah) Análise da documentação: A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário da SEJUCEL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de Credenciamento; Considerar-se-ão habilitados os interessados que

apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital;

ai) Divulgação do resultado: Pré-qualificação - Após a análise documental, a SEJUCEL publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu portal, contendo os habilitados e inabilitados; Os documentos serão analisados por ordem protocolar, em até 2 (dois) dias úteis da data do protocolo, depois de analisados, de acordo com as modalidades escolhidas para prestação dos serviços.

Será encaminhado *e-mail* à Entidade, informando:

I - Sua habilitação ou inabilitação, esclarecendo o motivo em caso de inabilitação e a possibilidade de recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da ciência do resultado no processo de habilitação.

II - Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

III - Ocorrendo a inabilitação, poderá ser concedido prazo de 3 (três) dias úteis para regularização dos documentos.

aj) Fase Recursal: O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência da inabilitação; O recurso deverá ser apresentado escrito em formato digital e assinado e dirigido a Comissão de Credenciamento protocolado na SEJUCEL; O recurso não terá efeito suspensivo; Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a ciência do recebimento do recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial. Os recursos, julgados indeferidos por parte da Comissão de Credenciamento, poderão ser reapreciado pelo Secretário da SEJUCEL para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

ak) Publicação do Resultado Final: Semestralmente serão republicados, em Diário Oficial o presente Edital, em observância aos Princípios da Transparência e ao dever de ampla divulgação os novos credenciados e/ou descredenciados, cuja relação completa será mantida atualizada no sistema online; Publicado o resultado da Pré-qualificação e não havendo interposição de recurso, o credenciamento será homologado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; O Edital estará à disposição das interessadas no endereço: Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470 e no portal da SEJUCEL.

al) Homologação do Credenciamento: Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento, sendo submetidos à homologação do Secretário da SEJUCEL.

Concluída a habilitação, a CEL/SEJUCEL divulgará no Diário Oficial do Estado e no site oficial o nome das entidades pré-qualificadas por modalidade.

Da Prestação do Serviço

Os credenciados além de respeitar as especificações mínimas deste Edital, deverão ser aptos a realizar o serviço de arbitragem em todas as etapas, categorias e modalidades dos jogos previstas na NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, na forma de organização requerida pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Os locais das prestações dos serviços indicados poderão sofrer alterações, conforme entendimento da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Para a prestação de serviço será assegurada os critérios de rotatividade, observando quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados, das modalidades, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, e as demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

Da participação dos credenciados:

Concluída a pré-qualificação, os habilitados estarão credenciados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.

Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do sistema online competindo a Comissão de Credenciamento em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades ou competição, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

Caso não tenha sido apresentada Justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste Edital.

Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no site de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo: Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento, podendo a CEL/SEJUCEL, solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para a CEL/SEJUCEL ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

A falta de resposta ao convite ou a negativa reiterada em prestar os serviços, por duas vezes, acarretarão descredenciamento da referida entidade.

Havendo a negativa da Credenciada, CEL/SEJUCEL convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição e categoria, mas jamais para uma mesma modalidade, caso a demanda assim exija: Campeonatos, Torneios, lutas será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema ou por campeonato, de acordo com a necessidade da SEJUCEL;

A CEL/SEJUCEL não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão e conforme eventos programados a serem realizados.

A CEL/SEJUCEL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização do evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflitue com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, de forma que o serviço seja executado.

A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme o presente edital.

É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar a CEL/SEJUCEL toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

A CEL/SEJUCEL não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

Das Obrigações das Partes

São obrigações dos credenciados:

- am) Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- an) Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- ao) Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- ap) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- aq) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- ar) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- as) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;
- at) Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- au) Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
- av) Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
- aw) Outras obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

São obrigações da Contratante:

- ax) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

- ay) Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- az) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- ba) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- bb) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade com intuito de evitar desperdícios de materiais, recomendando-se a orientação e capacitação de todos os prestadores de serviço neste aspecto.

Das Penalidades

Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

TABELA DE MULTAS:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei 14.133/21:

- bc) Inexecução total ou parcial do contrato;
- bd) Apresentação de documentação falsa;
- be) Comportamento inidôneo;
- bf) Fraude fiscal;
- bg) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Dos Valores

Os valores a serem pagos deverão observar os preços máximos estabelecidos na TABELA DE PREÇO PARA ARBITRAGEM, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR

BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, BEACH TENIS FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI, (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU (masculino e feminino),	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. Obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

A tabela acima será paga da seguinte forma: modalidades "por jogo" serão pagas com valor fixo de R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) por jogo trabalhado pela equipe de árbitros/técnicos que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade, a qual será pago o valor fixo de R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Os jogos pagos por período serão remunerados pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes, ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade a qual será pago o valor fixo correspondente à modalidade.

O Serviço de Classificação Funcional será remunerado pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário.

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Faturamento atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

As modalidades constantes na tabela acima incluem modalidades olímpicas e paralímpicas reconhecidas e de criação nacional, além esporte amador.

DOS LOTES

Poderão se credenciar, empresas que atendam os requisitos deste edital, para os seguintes lotes:

LOTE 01		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL E BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.
LOTE 02		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTSAL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.
LOTE 03		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.
LOTE 04		
MODALIDADE	TIPO	VALOR

FUTEBOL SOCIETY	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.
-----------------	----------	--

LOTE 05

MODALIDADE	TIPO	VALOR
VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE PRAIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 06

MODALIDADE	TIPO	VALOR
HANDEBOL E HANDEBOL DE AREIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 07

MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 08

MODALIDADE	TIPO	VALOR
BEACH TÊNIS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 09

MODALIDADE	TIPO	VALOR
JUDÔ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 10

MODALIDADE	TIPO	VALOR
KARATÊ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 11

MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL 3X3	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 12

MODALIDADE	TIPO	VALOR
------------	------	-------

TAEKWONDO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.
-----------	-------------	--

LOTE 13

MODALIDADE	TIPO	VALOR
TÊNIS DE MESA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 14

MODALIDADE	TIPO	VALOR
XADREZ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 15

MODALIDADE	TIPO	VALOR
CAPOEIRA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 16

MODALIDADE	TIPO	VALOR
CICLISMO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 17

MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 18

MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 19

MODALIDADE	TIPO	VALOR
BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica

LOTE 20

MODALIDADE	TIPO	VALOR
------------	------	-------

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO.
LOTE 21		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JIU-JITSU	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

As empresas participantes podem se credenciar em um ou mais lotes, desde que atendam os critérios deste edital e que suas atividades relacionem-se àquela atividade proposta considerando a inviabilidade de competição decorrente de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

As empresas credenciadas serão convocadas em sistema de rodízio, sendo contratadas por ordem de apresentação de documentos e ordem de habilitação. As referidas empresas poderão ser convocadas para o mesmo evento ou para eventos sucessivos a depender do interesse da Administração Pública.

O credenciamento seguirá os seguintes critérios:

- bh) conveniência e interesse público quanto a multiplicidade de prestadores de serviços, para o favorecimento ao cidadão usuário do serviço pela múltipla escolha;
- bi) o credenciamento deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados;
- bj) o preço do serviço deve ser igual para uma mesma especialidade;
- bk) o credenciado, além das condições de habilitação profissional, deverá atender aos requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal previstos na Nova Lei de Licitações;
- bl) o termo de Credenciamento poderá ser celebrado por até um ano, prorrogável por igual período, como preconizado na Nova Lei de Licitações, art. 79;
- bm) esses elementos deverão instruir um processo de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 70 e seus incisos, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

O período do credenciamento não pode ter data de encerramento específica devendo manter-se aberto, para que a qualquer tempo o particular interessado apresente a documentação, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação.

Das Responsabilidades Perante Terceiros

Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a SEJUCEL e os credenciados prestadores de serviços, isentando o Estado de Rondônia de qualquer responsabilização sobre encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, por inadimplência do contratado.

Das Disposições Gerais

Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Rondônia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, caso seja dia útil.

É facultado a Comissão de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

Os uniformes padronizados e os equipamentos pessoais de trabalho dos Oficiais de Arbitragem deverão estar em consonância com a regra oficial da modalidade e será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada e de seus árbitros.

É facultado a CEL/SEJUCEL adotar uniforme do quadro de árbitros para os eventos promovidos e realizados pelo Governo do Estado.

A Comissão de Credenciamento poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar Pareceres.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com base na legislação em vigor;

O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

ANEXO I - MODELO DE RECURSO - CEL/SEJUCEL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Credenciamento/CEL.

.....(NOME)....., CPF/CNPJ:, profissão, candidato inscrito na área de, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado do CREDENCIAMENTO, pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso):

(TEXTO)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Local, data

(assinatura)

Nome do Candidato

Obs: após impresso e assinado, o recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma.

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - CEL/SEJUCEL

Ao Agente de Contratação.

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - XX/202X

Edital de Credenciamento n.º XX/202X

Prezado Senhor,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos. Comprometo-me a fornecer a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação. Estou ciente de que a qualquer momento, a SEJUCEL poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação. (Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição) (CPF da pessoa física).

ANEXO III - CHECK-LIST - CEL/SEJUCEL

Ord.	Documento	Item
1	Pedido de credenciamento	
2	Declaração de Fator Impeditivo	
3	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	
4	RG e CPF do representante legal da entidade	
5	Cartão do CNPJ	
6	Comprovante de endereço da entidade	
7	Comprovante de endereço do representante legal da entidade	
9	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional	
10	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual	
11	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal	

12	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
14	Atestado de Capacidade Técnica	
15	Relação nominal de prestadores de serviço (pessoa física)	
17	Cópia da Carteira de Registro de Árbitro da entidade ou qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade	
18	Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho	
19	Certificado ou carteira da federação, que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original.	

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS- CEL/SEJUCEL

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO

Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21 pelo Edital do Credenciamento n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa jurídica no fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada, nas modalidades indicadas no ANEXO - Natureza dos eventos, competições, modalidade e material necessário, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade, conforme o EDITAL Nº XXXXXX.

1.2. Lote XXXX / Descrição do objeto / Quantidade Valor/ unitário Valor total.

2. FUNDAMENTO

2.1 Este Contrato decorre do Credenciamento n.º XXXXXXXXX, objeto do Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme Ato de Autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é devido ao Contratado e dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições a ele inerentes.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições a ele inerentes.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5 Poderá ser nomeado mais de um Fiscal de Contrato para a fiscalização do presente serviço, conforme preceitua a art. 117 da Lei 14.133/21.

6. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 do Termo de Referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

6.7.1 O Fiscal do Contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/21.

6.7.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

6.7.4 O Fiscal do Contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.1064, 32.001.27.812.2094.1149, 32.001.27.812.2094.1154 e 32.001.27.813.2094.1008.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, 1149, 1154 e 1008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

GESTÃO/UNIDADE: 320001

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao evento proposto, sendo para cada evento firmado um novo contrato com prazo limitado à programação proposta.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**9.1. São obrigações dos credenciados:**

9.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

9.1.2. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

9.1.3. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

9.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

9.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.1.8. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;

9.1.10. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.

9.1.11. Outras obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

9.2.2. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

9.2.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

9.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no ANEXO - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

9.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

9.2.6. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

10. DO PAGAMENTO

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX)$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.4. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.5. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.6.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

10.6.2. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

10.6.3. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

10.6.4. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

10.7. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.8. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

10.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3 TABELA DE MULTAS

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Mantem a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

11.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

11.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

11.12 A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao

CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da Licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do XXXX e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTECONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO - CEL/SEJUCEL

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento n.º XX/XXXX

Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX

Município Sede: XXXXXXXXXXXX

Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a xxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

* Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no Termo de Referência.

Instrumento de Medição de Resultados

Contratação de Serviços de Arbitragem - Indicadores

Execução dos Serviços

ANEXO VI - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO - CEL/SEJUCEL**GRUPO - Serviço de arbitragem**

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------	---------	------------	----------------	-------------

01	<p>Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$
02	<p>Arbitragem para jogo de HANDEBOL DE AREIA . A equipe de arbitragem de Handebol de Areia será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem</p>	jogo		R\$	R\$
03	<p>Arbitragem para jogo de FUTSAL. A equipe de arbitragem de Futsal será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de FUTSAL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$

04	<p>Arbitragem de FUTEBOL. A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$
05	<p>Arbitragem de FUTEBOL SOCIETY. A equipe de arbitragem será composta por 2 árbitro e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$
06	<p>Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$

07	<p>Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL DE CADEIRA DE RODAS. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$
08	<p>Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação.</p>	jogo		R\$	R\$
09	<p>Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA. A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$

10	<p>Arbitragem de FUTEVÔLEI. A equipe de arbitragem do FUTEVÔLEI será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 1 Delegado (anotador). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$
11	<p>Arbitragem de BEACH TENIS. A equipe de arbitragem do BEACH TENIS será composta por 1 árbitro de Cadeira principal, 1 árbitro assistente. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	jogo		R\$	R\$

12	<p style="text-align: center;">Arbitragem para ATLETISMO</p> <p>A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
13	<p style="text-align: center;">Arbitragem para ATLETISMO PARALÍMPICO</p> <p>A equipe de arbitragem de Atletismo Paralímpico será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

14	<p>Arbitragem para JUDÔ. A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
15	<p>Arbitragem para KARATÊ. A equipe de arbitragem de karatê será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

16	<p>Arbitragem para TAEKWONDO. A equipe de arbitragem de Taekwondo será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
17	<p>Arbitragem para CAPOEIRA. A equipe de arbitragem de Capoeira será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

18	<p>Arbitragem para JIU-JITSU. A equipe de arbitragem do Jiu-jitsu será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
19	<p>Arbitragem para TÊNIS DE MESA. A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
20	<p>Arbitragem para CICLISMO. A equipe de arbitragem do Ciclismo será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

21	<p>Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL 3X3. A equipe de arbitragem do Basquetebol 3x3 será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL 3X3 programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
22	<p>Arbitragem de XADREZ</p> <p>A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
23	<p>Arbitragem para BOCHA PARALÍMPICA. A equipe de arbitragem de Bocha Paralímpica será compostade acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação.A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.</p>	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

24	Serviço de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

1. Modalidades: Basquetebol, Basquetebol Cadeira de Rodas, Futsal, Futebol, Futebol Society, Futevôlei, Beach Tênis, Voleibol Quadra, Vôlei de Praia, Handebol, Handebol de Areia.

Estas modalidades são remuneradas "por jogo".

VALOR POR JOGO R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pago por todo o evento uma só vez, por modalidade à empresa contratada.

2. Modalidades: Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Xadrez, Capoeira, Ciclismo, Basquetebol 3X3, Jiu-Jitsu, Bocha Paralímpica, Atletismo, Atletismo Paralímpico e Serviço de Classificação Funcional.

Estas modalidades são remuneradas "por período", conforme horários abaixo:

Manhã: 8h às 12h

Tarde: 14h às 18h

Noite: 18h às 22h

MODALIDADES(CAPOEIRA, CICLISMO, JUDÔ, KARATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3) VALOR POR PERÍODO (pago por dia e por período) R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pago por todo o evento uma só vez.

MODALIDADES INDIVIDUAIS (ATLETISMO) VALOR POR PERÍODO R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pago por dia e por período COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) pago por todo o evento uma só vez.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO

ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
----------------------------------	-------------	--

3. Material

3. 1. As entidades credenciadas deverão utilizar o equipamento necessário e indispensável para atuação dos árbitros em sua modalidade:

- Uniforme: Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou o adotado pelo CEL/SEJUCEL.
- Apito, cronometro, cartões de controle disciplinar.
- Programa para marcação de pontos, placar virtual, quando for o caso.
- Peças e tabuleiros, programa para emparceiramento.
- Placar eletrônico e raias, quando for o caso.
- Equipamento de som e percussão da capoeira, quando for o caso.
- e outros materiais indispensáveis à realização do serviço.

ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM - CEL/SEJUCEL

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

Ao Credenciado:

1. É de Responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento.

Ao Contratante:

2. É de Responsabilidade do contratante todas as despesas alimentação e hospedagem dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento, exclusivamente, realizados pela SEJUCEL.

3. Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFSe, onde incidirá o ISS e INSS de acordo com as tabelas vigentes;

Os padrões turnos serão determinados para o pagamento de serviços realizados em uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059583236

Portaria nº 77 de 23 de abril de 2025

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a **retificação do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cronograma do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**. O cronograma, seguirá os ajustes de datas a partir do presente instrumento conforme seguir:

DESCRIÇÃO	DATAS
Data de Inscrição	12/03 a 12/04/2025
Análise dos documentos e curadoria	13/04 a 16/04/2025
Divulgação da lista resultado parcial	22/04/2025
Período do recursos	23 a 25/04/2025
Análise de recursos	26 a 27/04/2025
Divulgação da lista resultado final	28/04/2025
Período para a chegada dos produtos e montagem do stand	24 e 25/05
Reunião preparatória (no local da feira)	25/05/2025
Período do evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional:	26 a 31/05/2025
Período para desmontagem dos stands e dos espaços cedido ao artesanato	31/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059471239

Portaria nº 79 de 24 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 154, combinado com o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

I - **ESTABELECE** a escala de Recesso Administrativo, nos termos do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (Id.0053951926), referente ao gozo do Recesso Administrativo de 2024, que determina os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 para os servidores desta Secretaria.

II - Ressalta-se que o recesso só poderá ser usufruído em data posterior pelos servidores que atuam na gestão direta da Secretaria, ou seja, aqueles responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade. Essa exceção se deve à necessidade de continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares no encerramento do exercício financeiro.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAR a Portaria nº 431, de 18 de dezembro de 2024 (Id.0055856374), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao exercício de 2024 da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferir o período de gozo programado, conforme estabelecido na referida portaria, para o gozo retroativo no exercício de 2025, para os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações detalhadas:

período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	23/12/2024 à 27/12/2024
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	23/12/2024 à 27/12/2024
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	23/12/2024 à 27/12/2024
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	30/12/2024 à 03/01/2025

novo período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	05/05/2025 à 09/05/2025
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	12/05/2025 à 16/05/2025
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	26/05/2025 à 30/05/2025
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	26/05/2025 à 30/05/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059531567

Portaria nº 75 de 22 de abril de 2025

Institui a Comissão Organizadora do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**.

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**, composta pelos servidores abaixo qualificados sob coordenação do primeiro:

1.	paulo higo ferreira de almeida	XXXXXX874	Presidente
2.	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	XXXXXX880	Vice-Presidente
3.	VALDETE SOUSA SILVA	XXXXXX868	Presidente do CEPC
4.	CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	XXXXXX481	Membro
5.	CAMILA VEIGA FERREIRA	XXXXXX260	Membro
6.	Janderson de Souza Araújo	XXXXXX753	Membro
7.	damião gustavo DAVES DE MORAES OLIVEIRA	XXXXXX209	Membro
8.	AILSON DA SILVA TABOSA	XXXXXX867	Membro
9.	JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	XXXXXX457	Membro
10.	LILIAN MEIRE SOARES SILVA	XXXXXX35-2	Secretária do CEPC
11.	MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	XXXXXX800	Membro
12.	João Ragis Regis Barbosa	XXXXXX245	Apoio Jurídico
13.	GREGORI RODRIGUES REGO	XXXXXX280	membro
14.	ALECIO VELOIS PERREIRA DE ARAUJO	XXXXXX655	Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL titular, e na sua ausência ou impedimento legal pela Coordenador Estadual de Cultura ou, na ausência deste, o Coordenador do Sistema Estadual de Cultura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora se reunirá sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições organizacionais, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º Compete a Comissão:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**;
- II - Aprovar a proposta de programação do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**;
- III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**;
- IV - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**;
- V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;
- VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições do II Fórum Estadual;
- VII - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa estadual do II Fórum Estadual; e
- VIII - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento;
- IX - Apoiar e acompanhar a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Estaduais de Cultura;
- X - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;
- XI - Instituir, excepcionalmente, Comissão Organizadora Municipais visando à realização de encontro municipal dos delegados, nos termos do Regimento Interno do II Fórum Estadual;
- XII - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais e, no(s) caso(s) previstos nos termos do Regimento Interno do II Fórum;
- XIII - Coordenar a divulgação do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**;
- XIV - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**.
- XV - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa estadual do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**; e
- XVI - A Comissão Organizadora Estadual sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)**.

Art. 5º - Os membros da Comissão Organizadora Estadual, farão parte das sub comissões com atribuições para cada membro.

Art. 6º Compete a cada membro da Comissão e Sub-comissão.

Comissão	Servidor	Função	Atribuições
1- Coordenação Geral	paulo higo ferreira de almeida	Presidente	Coordenação geral dos atos externos e internos do II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)

02 - Coordenação de Ação	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	Vice-Presidente	<p>1 - Coordenar, supervisionar e promover a realização do II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC)</p> <p>2 - Aprovar a proposta de programação do I Fórum Estadual ;</p> <p>3 - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do I Fórum Estadual ;</p> <p>4 - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização do II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC);</p> <p>5 - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;</p> <p>6 - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições do II Fórum;</p> <p>7 - Orientar a Comissão Organizadora Estadual quanto a sistematização do Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais do II Fórum .</p>
	VALDETE SOUSA SILVA	Presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais	<p>1. Presidente do conselho Estadual de Cultura;</p> <p>2.Responsável pelo processo de construção do Plano Estadual de Cultura;</p> <p>3. Responsável pela elaboração do relatório final do evento;</p>
	ALECIO VELOIS PERREIRA DE ARAUJO	Membro	<p>1. Auxiliar diretamente o Presidente;</p> <p>2. Coordenar todos os debates;</p> <p>3. Mediador dos debates dos Eixos e das Metas do Plano Estadual de Cultura;</p> <p>4- Acompanhar o Conselho de Políticas Culturais</p>
	MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA		
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO			
Sub-Comissão	Servidor	Funções	Atribuições
03-Secretaria Executiva do Conselho	LILIAN MEIRE SOARES SILVA	Secretária do Conselho de Cultura	<p>1 - Acompanhar as atividades elaboradas pelos membros;</p> <p>2 - Auxiliar diretamente a Presidente;</p> <p>3 - Organizar as deliberações junto a presidente;</p> <p>4 - Escrever atas e atos, além dos relatórios;</p> <p>5 - Garantir que os documentos obrigatórios na reunião de conselho sejam devidamente preparados (atas e e-mail) e entregues a quem devem nos prazos estabelecidos, analisar envio e recebimento de processos no SEI do conselho;</p>
04 -Comissão de Logística e Infraestrutura	AILSON DA SILVA TABOSA	Membro	<p>1 - Logística e infra estrutura do evento evento a saber:</p> <p>2 - Hospedagem - Organização e distribuição dos participantes que irão se hospedar no local do evento.</p> <p>3 - Alimentação - Organização e controle dos participantes que irão se hospedar no local do evento.</p> <p>4 - Material Gráfico -Distribuição e organização dos participantes que irão se hospedar no local do evento.</p> <p>5 - Acompanhar os trabalhos dos membros desta comissão</p> <p>6 - Acompanhar e fiscalizar os itens contratados para realização do II Fórum.</p>
	DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	Membro	
	JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	Membro	

05 - Comissão Credenciamento e Secretariado	CAMILA VEIGA FERREIRA	Membro	1 - Articulação com os Conselheiros que estarão presentes no evento; 2 - Montagem das listas de presença e impressão; 3 - Montagem das listas de controle e distribuição de material de apoio tais como: crachá, bloco de anotações etc. 4 - Acompanhamento das atividades e mensuração dos resultados 5 - Auxiliar diretamente o Presidente; 6 - Auxiliar na elaboração e sistematização dos relatórios das atividades diárias;
	CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	Membro	
06 - Comissão de Comunicação	GREGORI RODRIGUES REGO	Membro	1. Fazer a cobertura do evento para o portal do Governo; 2. Direcionar os materiais para mídias digitais da Sejucel; 3. Planejar os conteúdos e organizar a gestão das redes sociais; 4. Criar conteúdos para divulgação do evento; 5. Captar imagens para divulgação do evento; 6. Acompanhamento e cobertura em tempo real;
07 - PGE	JOÃO RGAIS REGIS BARBOSA	Acompanhamento Jurídico	01 - Apoio Jurídico no Fórum.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059421202

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000680/2025-51, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Criadores de Jardinópolis, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.451.269/0001-45, no valor de R\$ 145.924,16 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à realização do 3º Rancho Pionti Rodeio Fest 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0059556587).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059586417

Portaria nº 80 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL em substituição por meio da Portaria n.º 233 de 19 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomento, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Presidente
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Suplente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	Membro

KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Membro
ANA LUIZA SENA MIRANDA	*****755	Membro

Art. 2º - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria nº 409 de 12 de dezembro de 2024, publicada no DOE Edição nº 237, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059534370

Portaria de férias nº 6083 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 05/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC41161

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº263/2024/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº90297/2024

A Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **263/2024/SUPEL-RO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90297/2024/SUPEL-RO**, como órgão não participante (carona), item 003, cujo objeto é a fornecimento de água mineral natural - Garrafão de 20 litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada), visando atender as demandas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000116/2025-33 em favor da empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 34.467.753/0001-23**, no montante estimado de

R\$ 1.107,00 (Hum mil cento e sete reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2025.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SI-RO

DE ACORDO:

GASODÁ SURUÍ

Superintendente da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0059584955

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 675 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Conclusão de Estágio n.710;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 220 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DOE Nº 34 de 19/02/2025 (0057364880), a contar de **11 de abril de 2025**, que prorrogou a admissão do Estudante **DAVID GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Médio.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059302928

Portaria nº 765 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1935;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21/04/2025 a 20/04/2026, a Estudante **GREICIELLE KASSILA ALVES DE ALENCAR**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059536211

Portaria nº 773 de 24 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Parecer nº 124/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0059506822), de 23 de abril de 2025;

Considerando a Justificativa (id.0059506823), de 23 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO RURAL ARISTIDES FONSECA**, CNPJ 01.707.057/0001-98, localizada no município de Cacoal/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
773595	187	TRAÇÃO 4 X 2, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 75CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS	R\$ 2.939,86	R\$ 1.419,10
773623	188	ARADO FIXO DE TRÊS DISCOS DE 26	R\$ 225,55	R\$ 108,94
773626	189	GRADE NIVELADORA DE 24 DISCOS DE 18	R\$ 551,11	R\$ 266,14
773603	190	PLANTADEIRA ADUBADEIRA 5 LINHAS	R\$ 633,70	R\$ 305,95
773606	192	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 710,30	R\$ 343,22

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059549273

Portaria nº 761 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Parecer nº 67/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056725285), de 29 de janeiro de 2025;

Considerando a Justificativa (id.0056825437), de 29 de janeiro 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens abaixo, repassado por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA ZERO**, CNPJ 15.894.017/0001-07, localizada no município de São Felipe do Oeste/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
280657	320	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X2 MOTOR DIESEL 4 CILINDROS POTÊNCIA DE 75CV DIREÇÃO HIDRÁULICA SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS	R\$ 419,98	R\$ 372,88
280696	321	ARADO FIXO DE TRÊS DISCO DE 26 - SÉRIE 11313945	R\$ 32,22	R\$ 28,62
280718	322	GRADE NIVELADORA DE 24 DISCO DE 18 - SÉRIE 1928070	R\$ 42,39	R\$ 37,74
280775	324	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRO R 3.200 - SÉRIE	R\$ 38,85	R\$ 34,50

280818	325	ROÇADEIRA HIDRAULICA - SÉRIE 11951937	R\$ 45,86	R\$ 40,76
--------	-----	---------------------------------------	-----------	-----------

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059532477

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024/SEDUC - RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 255/2024/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 462/2023 e seus anexos**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, hospedagem, coffee break e outros itens, para os próximos 9 meses, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ: 63.781.835/0001-46**, no valor total de **R\$ 111.066,57 (cento e onze mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** e da empresa **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ - 42.683.238/0001-09**, no valor total de **R\$ 404.334,45 (quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059522460

Portaria nº 768 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 23/2025/SEAS-GERARI, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para entrega de Kits de Natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 25/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Eliane Rocha Pinto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059538436

Portaria nº 731 de 23 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 223/2025/SEAS-GISP, de 22 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Palmares - Theobroma, para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 25 a 27/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho
Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho	*****704	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059482186

Portaria nº 709 de 22 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 68/2025/SEAS-GAP, de 14 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Espigão d'Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza, Castanheira e Presidente Médici, para realização do desfazimento de bens permanentes, em que serão realizados as formalizações das doações dos bens que estão em uso e posse de terceiros, bem como, entregas das portarias e retiradas das plaquetas físicas. A concessão de diárias no período de 28/04 a 07/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho

Sara Uane da Silva Simões	*****013	Porto Velho
Darlíane Ferreira Cao Chaves	*****297	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059444414

Portaria nº 772 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 94/2025/SEAS-FEAS, de 24 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para realizar atendimentos, realizar logística e organização do evento de inauguração do Centro de Referência da Assistência Social. A concessão de diárias no período de 24 a 25/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	*****835	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059543608

Portaria nº 751 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 215/2025/SEAS-GISP, de 22 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Palmares - Theobroma, para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 26 e 27/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Lauria Paula de Oliveira Moreira	*****360	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059514067

Portaria nº 745 de 23 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 213/2025/SEAS-GISP, de 22 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Palmares - Theobroma, para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 25 a 27/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anna Carla Barbosa da Silva	*****212	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059499060

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e cinquenta e sete minutos, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, localizada no 6º andar do Edifício Pacaás Novos do Palácio Rio Madeira, ocorreu a reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO. Conforme convocação realizada nos autos do processo SEI nº 0026.001445/2025-85, sendo a pauta da reunião a apresentação do Projeto Educacional Bombeiro Mirim (Implementação bolsas auxílio, bolsa monitoria e diárias); Projeto Polícia Militar Mirim (Implementação bolsas auxílio e bolsa monitoria); Projeto Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - Suplementação; Projeto Reforma Casa do Ancião São Vicente de Paula - Suplementação; Prestação de Contas ETE SUL; Prestação de Contas Prato Fácil Porto Velho; Prestação de Contas Prato Fácil Interior; Prestação de Contas Prato Fácil Vilhena; e Prestação de Contas Jovem Criador. A reunião teve início com a mesa do Conselho sendo composta pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**; como presidente desta sessão, o Representante Titular da Assembleia Legislativa Sr. **Jean Claudio Silva Santos**; o Sr. **Armando Mário da Silva Filho** como suplente, representando a Secretaria de Estado de Finanças; a Senhora **Raika Fabíola Gusman da Silva** como suplente, representando a Secretaria de Estado da Educação; a Senhora **Beatriz Basílio Mendes** representante Titular da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão; a Senhora **Sylvana Ventura da Silva Nunes**, representando o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional; e o Senhor **Carlos Henrique Gomes Sousa** representando a Sociedade Civil. Após feitas as apresentações a Presidente desta sessão deu início a reunião do Conselho Deliberativo do FECOEP, cumprimentando os presentes e explanando sobre as deliberações que seriam apresentadas, verificando se havia quórum para que se desse continuidade à reunião, assim confirmado, a senhora a Secretária Luana explanou sobre alguns pontos deste projeto, em que na última reunião do conselho, foi dada uma pré-autorização para a concessão de bolsas de auxílio e monitoria, com a condição de apresentação do projeto, e também noticiou ao conselho deliberativo que o **projeto de lei**, que solicita a incorporação de previsão de auxílios financeiros para os alunos e monitores nos programas educacionais, foi aprovado (Lei ordinária nº 5.987, de 20 de Fevereiro de 2025). A aprovação da lei era um passo necessário para que tanto Polícia Militar quanto o Corpo de Bombeiros Militar pudessem apresentar os projetos. Foi dada a palavra ao Senhor **Carlos Henrique Gomes Sousa** representante da Sociedade Civil que ações voltadas para crianças e adolescentes devem ser prioridade absolutas, devem ser agilizadas, executadas e que os benefícios implementados devem só acrescentar. Em seguida passou a palavra para o corpo técnico do Bombeiro composto Coronel Bombeiro Militar Iranildo Dias de Andrade (Coordenador de educação, ensino e instrução do CMBRO) e a Sargento a senhora Jeane Souza da Silva, responsáveis pela apresentação do projeto, denominado **1. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO/MONITORIA PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM**, que iniciou explanando o que consiste o PROEBOM, e sobre a necessidade da criação desse auxílio financeiro ao programa, visando garantir a continuidade e sucesso do programa. No decorrer da apresentação, a secretária **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos** pontuou a necessidade de aumentar e construir novas turmas para outros municípios que ainda não possuem turmas. Destacou, entretanto, o impasse relacionado à falta de um corpo técnico suficiente capacitado para atender à demanda de capacitação das crianças nesses municípios. Além disso, a secretária levantou a possibilidade de os municípios buscarem participar do programa, especialmente após a concessão dos benefícios, e manifestou o desejo de aumentar a abrangência desses projetos. Em relação a isso, foi informado que há uma previsão de ajustes na legislação, especialmente no que diz respeito ao pagamento de hora a aula para os instrutores/professores do programa, de modo a permitir o alcance e a expansão desses programas para mais municípios. A secretária fez um apelo ao **Coronel Iranildo Dias**, do Corpo de Bombeiros Militar, e ao **Coronel Estrela**, da Polícia Militar, juntamente com o **Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS, Anderson Melo Tinôco**, para que se juntem e promovam um alinhamento na legislação, com o objetivo de assegurar o pagamento da hora/aula para os professores do programa e que seja realizado pela **SESDEC**. O **Coronel Iranildo** comprometeu-se a realizar a previsão orçamentária necessária para viabilizar essa medida, ainda, informou que precisa ser mudado os verbos da lei para incluir a previsão hora/aula para os militares instrutores do programa, pois somente tem previsão na lei para dar aula para militar, necessário ampliar o rol de atividades que pode pagar hora aula. Prosseguindo o Coronel Iranildo apresentou fotos das atividades realizadas dentro do programa, relatando o desenvolvimento e o impacto das ações executadas com os alunos. Ainda, o Conselho Deliberativo fez sugestões sobre a inclusão na grade curricular palestras do PROERD, bem como a patrulha Maria da Penha, alinhando-se aos objetivos educacionais do programa. Uma futura parceria com o Programa Vencer com destinação de vagas para os alunos que enquadram-se dentro do requisito do programa, para proporcionar novas oportunidades de capacitação e desenvolvimento para os participantes. E também a secretária **Luana** sugeriu a implementação de educação financeira e oratória na grade curricular, destacando a importância de preparar os alunos para administrar os recursos

que irão receber. Por fim o Coronel apresentou a distribuição das vagas, o custos e o cronograma financeiro. Finalizada a apresentação, passou a palavra para presidente da sessão a secretaria Luanaque abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, por unanimidade o conselho deliberativo. Aprovado por unanimidade, o valor de **R\$ 976.220,00 (novecentos e setenta e seis mil duzentos e vinte reais)**, revogando o valor previamente pré-aprovado na ata (ID. 0048408436 02/05/2024) de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Em seguida, o Coronel apresentou o **1.1. PROJETO DIÁRIAS PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM NO DISTRITO DE BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, com o custo total de **R\$ 45.403,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e três reais)**, a maioria pré-aprovou o projeto, ficando acordado que será necessário aguardar os ajustes na legislação para iniciar a execução do projeto. Por fim, o corpo técnico do bombeiro militar comprometeu-se analisar e implementar todas as sugestões deliberadas em reunião ao programa, bem como enviar o convite de abertura do programa aos conselheiros do FECOEP. Dando continuidade passou-se a apresentação do projeto, denominado **2. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO/MONITORIA PARA O PROGRAMA POLICIA MILITAR MIRIM**, adentrou-se a sala o corpo técnico da PM/RO composta pelo Coronel Carlos Carvalho Estrela Junior (coordenador de atividades sociais da PM/RO), e o Cabo Máximo, passou a palavra para o responsável pela apresentação o Coronel Estrela, iniciou a reunião explanando uma breve introdução sobre o que consiste o programa, abordando a distribuição de vagas, o cronograma financeiro previsto e o custo total a ser aplicado. Em seguida, relatou as atividades realizadas dentro do programa, destacando o desenvolvimento e o impacto das ações executadas, que refletiram na melhoria do comportamento dos alunos. Após as explicações, a presidente desta seção requereu que constasse em ata as mesmas sugestões deliberadas durante a apresentação do programa PROEBOM, quais sejam: a inclusão na grade curricular de palestras do PROERD, bem como a patrulha Maria da Penha, além da implementação de educação financeira e oratória na grade curricular do programa. Por fim, o Coronel Estrela apresentou o custo total do projeto ao conselheiros, totalizando o valor de **R\$ 3.699.000,00 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil reais)**. Finalizada a apresentação, passou a palavra para presidente da sessão abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, por unanimidade o conselho deliberativo aprovou o projeto, revogando o valor previamente pré-aprovado na ata (ID. 0048408436 02/05/2024) de R\$ 566.325,33 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Prosseguindo com a pauta, o senhor Thiago Alencar (gerente de habitação), apresentou o projeto **3. PLANO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SUPLEMENTAÇÃO** que já fora apresentando anteriormente, o projeto encontra-se em plena execução, tendo sido entregues 4 das 5 etapas previstas, estando atualmente em andamento a 5ª etapa que seria a última, no entanto, a empresa responsável pela elaboração do plano viu a necessidade de complementação dos trabalhos por meio da realização de mais 2 frentes (ou produtos), tornando-se necessário a complementação dos valores aprovados anteriores pelo FECOEP, no valor estimado de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), o presente projeto solicita mais uma suplementação de recurso para dar continuidade da execução do plano de habitação. Após explicações e informações, a presidente desta sessão abriu espaço para questionamentos, não havendo, passamos a votação. Suplementação do projeto aprovado por unanimidade podendo ser executado pelo recurso ordinário ou o superávit. Seguindo com as apresentações, o senhor Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva (Coordenador ILPI da Casa do Ancião), apresentou o **4. PROJETO REFORMA CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA - SUPLEMENTAÇÃO**, que deu início explanando, que trata-se de um projeto elaborado em 2020 e aprovado anteriormente pelo conselho deliberativo com custo estimado em R\$ 758.699,84. No entanto, a execução da reforma não foi possível de imediato devido a um litígio judicial envolvendo a propriedade do local, o qual se estendeu até o presente momento, sendo viabilizada somente no início deste ano. Durante esse período, ocorreu a licitação e a contratação da empresa vencedora. Em razão do lapso temporal, a empresa solicitou reajustes no valor contratual. Em decorrência disso, o projeto visa a solicitação impreterível da aprovação de suplementação no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Após explicações e informações, a presidente desta sessão abriu espaço para questionamentos, não havendo, passamos a votação. Suplementação do projeto aprovado por unanimidade podendo ser executado pelo recurso ordinário ou o superávit. Por conseguinte, o senhor Douglas Henrique da Silva Cunha passou a apresentar a **5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ETE SUL 2024**, que informou que o recurso aprovado de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) tinha como objetivo o pagamento do benefício eventual na modalidade auxílio aluguel das famílias em vulnerabilidade de risco habitacional no valor de R\$ 400,00, para 58 beneficiários. de janeiro a junho de 2024. Presta conta do que fora aprovado, a presidente da sessão abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, por unanimidade o conselho deliberativo aprovou a prestação de contas. Em seguida a senhora Marcilene Moura passou a apresentar a **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS PRATO FÁCIL - 3º CHAMAMENTO PÚBLICO DE PORTO VELHO**, o projeto fora aprovado no valor total de R\$

19.350.750,82 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), conforme atas de ID. 0034306139 e 0048408436 (suplementação), após as explicações e informações, contabiliza o total executado de R\$ 18.507.402,90 (dezoito milhões, quinhentos e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos) foram fornecidas o quantitativo de 1.084.688 refeições, restando evidenciado a economia de R\$ 843.347,92 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), presta conta do que fora aprovado, presidente desta sessão abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, aprovou-se a prestação de contas por unanimidade. Continuando a senhora Marcilene Moura, apresentou **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS PRATO FÁCIL - 2º CHAMAMENTO PÚBLICO DO INTERIOR (ARIQUEMES; CACOAL; JI-PARANÁ; GUAJARÁ-MIRIM** o projeto fora aprovado no valor total de R\$ 10.936.332,35 (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme atas de ID. 0034306139 e 0048408436 (suplementação), após as explicações e informações, contabiliza o total executado de R\$ 6.828,656 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), foram fornecidas o quantitativo de 463.354 refeições, restando evidenciado a economia de R\$ 4.107.676,48 (quatro milhões, cento e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), presta conta do que fora aprovado, presidente desta sessão abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, aprovou-se a prestação de contas por unanimidade. Posteriormente, a senhora Marcilene Moura, apresentou o **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PRATO FÁCIL - 1º CHAMAMENTO PÚBLICO DE VILHENA**, o projeto fora aprovado no valor total de R\$ 2.838.963,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), conforme atas de ID. 0031684414 e 0048408436 (suplementação), após as explicações e informações, contabiliza o total executado de R\$ 2.555.120,74 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), foram fornecidas o quantitativo de 141.210 refeições, restando evidenciado a economia de R\$ 283.842,42 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), presta conta do que fora aprovado, presidente desta sessão abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, aprovou-se a prestação de contas por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passou-se a palavra a Senhora Alany Gomes responsável pela apresentação da **9 . PRESTAÇÃO DE CONTAS JOVEM CRIADOR**, o projeto consistiu na contratação de empresa especializada para ministrar cursos remotos nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios e Produção Cultural e Design, a fim atender aos jovens do Estado de Rondônia, para os desenvolver economicamente e dar oportunidade a estes para que cresçam e se desenvolvem para que possam entrar no mercado de trabalho e levá-los a liberdade financeira. No projeto foram inscritos 430 alunos, dos quais 199 alunos efetivamente se matricularam. Desses, 88 alunos concluíram o curso. O valor aprovado para o projeto foi de R\$ 187.693,35 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), dos quais R\$ 128.630,59 (cento e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) foram efetivamente executados. Dessa forma, restou um saldo de R\$ 59.062,76 (cinquenta e nove mil sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), presta conta do que fora aprovado, presidente desta sessão abriu espaço para questionamento, não havendo, passou para votação, aprovou-se a prestação de contas por unanimidade. Cumprida a pauta para esta sessão a Secretária Luana Rocha, presidente desta sessão, questionou acerca de novos apontamentos, não havendo nada mais a discutir ou acrescentar, a mesma agradeceu pela presença de todos. Deu-se por encerrada a reunião às onze e vinte e três e doze minutos. Não havendo mais o que esclarecer, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Raissa Jamile Prestes Lima - Assessora da Gerência de Fundos e Convênios e pelos membros do conselho presentes nesta reunião. Deu-se por encerrada a reunião às quatorze horas e dezoito minutos. Não havendo mais o que esclarecer, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Raissa Jamile Prestes Lima - Assessora da Gerência de Fundos e Convênios e pelos membros do conselho presentes nesta reunião.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA

Suplente do Secretário de Estado da Educação - SEDUC

JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS

Representante Titular da Assembleia Legislativa

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Suplente da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO

Suplente da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA

Titular da Sociedade Civil

SYVALNA VENTURA DA SILVA NUNES

Suplente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional

Protocolo 0057981015

Portaria nº 771 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 231/2025/SEAS-GISP, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Baixo Madeira - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25/04 a 07/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Hélio Teixeira Lopes Neto	*****905	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	*****023	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Flávia Queiroz	*****581	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059542814

Portaria nº 763 de 24 de abril de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35-C do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **ANDER CLEDIONEY REIS**, ocupante do cargo de Assessor XIII, matrícula nº *****371, para, na qualidade de Assessor-Chefe, exercer as funções de chefia da Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos previstos no Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021, conforme atribuições descritas abaixo:

I - Prestar assessoramento de natureza técnica à Secretária, ao Gabinete e às demais unidades administrativas da Secretaria;

- II - Encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado as consultas formuladas pela autoridade máxima da Secretaria e demais setores, quando houver controvérsia ou dúvida jurídica;
- III - Elaborar, com autorização do Gabinete, os planos de trabalhos de interesse geral da Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução;
- IV - Analisar, acompanhar, controlar e avaliar os projetos desenvolvidos na Secretaria;
- V - Propor ações de modernização atinentes à implementação de modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento das competências gerenciais e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados da Secretaria em estreita articulação com as demais unidades;
- VI - Emitir informações acerca da viabilidade de projetos, propondo adequações, se necessário;
- VII - Subsidiar, com coleta de informações, as comunicações e solicitações formuladas por órgãos externos; e
- VIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 2º O servidor supracitado ficará responsável por coordenar, orientar e acompanhar as execuções da sua equipe de trabalho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 196, de 29 de fevereiro de 2024 (0046366437), e convalidados todos os atos praticados pela chefia anterior, no período de 26 de fevereiro de 2024 à 01 de abril de 2025, que fizerem menção a referida portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059535285

Portaria nº 766 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula nº *****483, para, na qualidade de Assessora-Chefe, exercer as funções de chefia da Procuradoria Setorial (PGE-SEAS) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos previstos no Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021 e legislações pertinentes a PGE.

Art. 2º A servidora supracitada ficará responsável por coordenar, orientar e acompanhar as execuções da sua equipe de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059536603

Portaria nº 784 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 29 (0059437745) e

da Nota de Empenho 2025NE000285 (0059226467) e 2025NE000288 (0059226493). Em sua ausência ou impedimento legal, a respectiva servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar de 22 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059578197

Portaria nº 787 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao Contrato nº CNT/1105/SEAS/PGE/2023 (0043660419) cujo o objeto é Contratação de empresa com vistas à elaboração de Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS, com o fim de estratificar as demandas habitacionais do Estado de Rondônia, por meio de pesquisas e levantamentos de informações, estabelecendo diretrizes de planejamento para redução do déficit habitacional quantitativo e qualitativo no âmbito de sua circunscrição em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.004609/2023-64.

1. JULIANA VITÓRIA DOS REIS, Assessor(a), Matrícula: *****037 (Membro);
2. **FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor(a), Matrícula: *****861 (Membro);
3. **RODRIGO FAIAL DA CRUZ**, Assessor(a), Matrícula: *****049 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados para realização de fiscalização e emissão de Relatórios os servidores **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), Matrícula: *****291 (titular) e **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, Assessor(a), Matrícula: *****734 (suplente);

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor(a), Matrícula Nº *****035 como Gestor(a) do Contrato na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Matrícula n.º *****291 designada para atuar na gestão dos presentes autos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores da Comissão de Recebimento, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados os termos da Portaria nº 2146 de 26 de dezembro de 2024 (0056057934).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059582200

Portaria nº 778 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 53/2025/SEAS-GLOG, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Guajará Mirim, para buscar o servidor João Carlos Ortiz Pereira. A concessão de diárias no período de 11/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º - Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º - Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059563982

Portaria de férias nº 6078 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO, SEAS - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41103

Portaria nº 581 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.002147/2025-11 vinculada à Ordem de Fornecimento 16 (0058693586), cujo objeto é aquisição de kits para atender ao Programa Vencer.

Art. 2º - Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, comogestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0058922179

Portaria nº 785 de 25 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº237/2025/SEAS-GISP, 23 de Abril 2025.

Resolve:

Art. 1º- Conceder a **ALANY GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Social, matrícula nº *****.***.893**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2025NE000400 (0059568468) e 2025NE000401 (0059568567),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	4066	3390-30	1.000,00
08.122.1015	4066	3390-39	500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059578367

Portaria nº 791 de 25 de abril de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula Nº*****137, como Fiscal Setorial Titular e a servidora **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Matrícula Nº*****094, como Fiscal Setorial Suplente da execução do contrato, cujo objeto consiste na **contratação de serviço especializado de coffee break** destinados a atender os eventos desta Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS – conforme consta nos autos do processo nº (0026.003066/2025-20).

Art. 2º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula Nº*****096 como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059595908

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 212/2025/FEASE-ASCI (0059414198) de 23/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058395591) e (0058397484).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025 (0059395603)

Protocolo 0059539590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 213/2025/FEASE-ASCI (0059430394) de 23/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058912970), (0058913109) e (0058913114).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025 (0059395603)

Protocolo 0059540596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 214/2025/FEASE-ASCI (0059438720) de 23/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058592742).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025 (0059395603)

Protocolo 0059541442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 205/2025/FEASE-ASCI (0059312191) de 15/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058960371), (0058960447) e (0058960454).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025 (0059395603)

Protocolo 0059441929

Portaria nº 281 de 24 de abril de 2025

Alterar o período de Férias do servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Período de Férias de **04/03/2025** a **23/03/2025** para **03/03/2025** a **22/03/2025**, ao servidor **JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO BRAGA**, Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº *****919, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude do servidor citado fazer parte da Comissão Permanente de Desfazimento, que realizou uma viagem à bem do serviço público, que foi realizada a contar de **23/03/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025

Protocolo 0059536462

Portaria nº 278 de 22 de abril de 2025

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora **VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****808, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu genitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **10/04/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025

Protocolo 0059445041

Portaria nº 283 de 24 de abril de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **01/06/2025, 06/07/2025, 10/08/2025 e 14/09/2025**, a servidora **FLAVIA JACQUELINE MIRANDA**, matrícula nº *****124, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025

Protocolo 0059543983

Portaria nº 284 de 24 de abril de 2025

Conceder Nota de Elogio a Servidores lotados nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **ELOGIAR** as servidoras, **Ducineia Cardoso dos Santos**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****176, **Helem Marciniak de Souza**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****807, **Cinera Siqueira Sadovsk**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****510, **Ana Andréia de Araújo Santos**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****434, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, merecedoras, que com senso de dedicação e dever as suas funções observaram a necessidade de demonstraram alto grau de zelo, prontidão, comprometimento e responsabilidade funcional atuando de forma eficaz no atendimento de emergência envolvendo tentativa de suicídio por parte de uma socioeducanda. Tais atitudes refletem com excelência os valores e princípios do serviço público, sendo dignas de registro formal e institucional.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025

Protocolo 0059544216

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ADENDO

Adendo Modificador nº 001/2025, do Edital de Chamada Pública nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 04 de abril de 2025.

A Seagri vem a público informar que houve complementação na redação do Edital de Chamada Pública nº 002/2025 que versa sobre a possibilidade de atender Associações que exerçam atividade de agronegócio e extrativismo no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia - PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas. Por tais motivos, referida Chamada Publica passa a transcorrer com as seguintes modificações:

a) O Item 7 do Edital nº 002/2025 passa a ser acrescido e redigido da seguinte forma:

"7.1. Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas e ou Associações, sendo as associações contempladas de acordo com Decreto nº23.408 de 30 de novembro de 2018 que disciplina a inscrição no CAD/ICMS-RO de associações que exerçam atividade de agronegócio e extrativismo. Os que tiverem interesse deverão apresentar Proposta de Venda nos moldes do ANEXO III e ainda:"
O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital a partir da data de sua publicação, ficando ratificados todos os demais itens, condições e anexos, no que não colidirem com os deste Adendo.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Renata Esteves da Costa

Assessora

Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF

Portaria nº 239 04/12/23

Eduardo de Oliveira Seti

Coordenadora da Agricultura Familiar

CAFAMILIAR

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI-RO

Protocolo 0059530700

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 936 de 31 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 469 (0050144055), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor HEVERSON CRISTIANO BORDON, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****757, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Onde se lê: pelo período de 03 (três) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Publique-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054331172

Portaria nº 933 de 31 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 469 (0050144055), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais a partir de 06 de abril de 2024, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****418, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Onde se lê: pelo período de 06 (seis) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Publique-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054327647

Portaria nº 934 de 31 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 479 (0050220706), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **IVO DA SILVA BULHOES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****720, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho do Oeste, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Onde se lê: pelo período de 03 (três) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Publique-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054330411

Portaria nº 928 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

Considerando o Informação 21 (0053546903).

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 07 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria 481 (0050225399), que concedeu afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **DOMINGOS LUIZ ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****739, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054284202

Portaria nº 927 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

Considerando o Memorando 18 (0054283146).

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 07 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria 477 (0050198001), que concedeu, afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****826, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Primavera de Rondônia, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054283291

Portaria nº 488 de 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****552, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050242241

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6070 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS**, SEDAM - Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração - CDS-06 *, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (23/04/2025 a 02/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41091

Portaria de férias nº 6071 de 25 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATIELY NEVES DO NASCIMENTO**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41094

TERMO**Nº 117/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00420/2001/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 156516 do processo 1801/00420/2001 concernente ao empreendimento **KADÃO S/A** inscrito no CNPJ sob nº **07.164.263/0010-76** localizado na Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 5052, Coordenadas Geográficas: 10°54'11.1"S e 61°53'39.0" O, no município de **JI-PARANÁ/RO**, com fulcro no Parecer Técnico nº 718/COLMAMP/2025 a fl. 2.418-2.422 e Despacho (SEI nº 0059539004).

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059568774

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 183 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **RICAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.606.825/0001-08, oriundos do processo administrativo nº 0041.000011/2025-70 referente à **contratação de serviços técnicos especializados para oferecimento de palestra durante o Fórum de Desenvolvimento Econômico a ser realizado no dia 29 de abril de 2025**. A portaria de recebimento e certificado será instituída conforme designação abaixo:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Gestor	*****703
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Fiscal	*****615
Ana Carolina Amaral Silva	Membro	*****885
Gilnei Royer Matos	Membro	*****991
Luiz Phelippe Assumpção Barroso	Membro	*****031

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0059461730

AVISO COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDEC-GILCF

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.000126/2025-64

Objeto: Doação com encargo de áreas do Distrito Industrial tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no Art. 76, § 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Presidente nomeada na Portaria nº 145 de 07 de abril de 2025, publicada no DOE nº 66 do dia 08.04.2025, comunica aos interessados que as gravações da primeira sessão pública para recebimento e abertura dos e-mails relativos aos documentos de propostas e habilitação referente ao processo do sistema eletrônico, SEI n. 0041.000126/2025-64, foram disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/live/zpggSsmLeBU> e https://www.youtube.com/live/ORpaqSW_MO4, bem como a documentação contida nos e-mails, disponibilizada no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-chamamento-publico-n-001-2025-sedec-gilcf/> e <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/hf-ribeiro-proposta-e-checklist/> para análise dos interessados. Outras informações através do telefone 69.3212-9903 e e-mail: sedec.polindustrial@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA

Presidente CEAJ/SEDEC-GILCF

Mat. nº 300202295

Protocolo 0059286091

Portaria nº 186 de 23 de abril de 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a Comissão Organizadora do Pavilhão Empresarial e Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - 2025, designa a respectiva composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 97 e 97-A, ambos da LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica na realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, que ocorrerá entre os dias 26 e 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na cidade de Ji-Paraná, área rural, km 333 da BR 364 sentido ao município de Presidente Médici;

Considerando a necessidade de organizar o Pavilhão Empresarial e Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - 2025, com objetivo de atrair investidores para o Estado e impulsionar o comércio local, com intuito de desenvolver o ambiente de negócios rondoniense;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PAVILHÃO EMPRESARIAL E INTERNACIONAL DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

Art. 1º. Instituir em caráter temporário, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a **Comissão Organizadora do Pavilhão Empresarial e Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional** e designar atribuições a servidores, tendo como objetivo tratar da organização das atividades inerentes à programação a ser executada no referido evento.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 2º. À Coordenação Geral do Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional compete a direção superior e estratégica do Pavilhão e será exercida pelo:

- I - Coordenador Geral: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico; e,
- II - Subcoordenador Geral: AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 3º. À Coordenação Executiva compete supervisionar e acompanhar as atividades, monitorar o cumprimento do planejamento, solicitar às demais coordenações relatórios escritos ou verbais, pessoalmente ou por meio de recurso tecnológico, para ciência do andamento das atividades antes, durante e depois do evento, bem como delegar, demandar, prestar apoio e auxílio às demais coordenações e comunicar fatos relevantes ou que extrapolem sua competência à Coordenação Geral.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação Executiva:

- I - FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - Assessor Técnico; e,
- II - LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROSO - Chefe de Gabinete.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL

Art. 4º. À Coordenação de Programação do Palco Principal compete elaborar a programação de apresentação das atrações, convidar, recepcionar, acompanhar e solicitar transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário, às atrações, dentre outras atividades necessárias para a execução da programação.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Programação Geral e Cultural:

- I - TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda - COTER.

SUBSEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INOVAÇÃO

Art. 5º. À Coordenação de Programação de Inovação compete elaborar a programação de apresentação de atrações de ciência, tecnologia e inovação, convidar, recepcionar, acompanhar e orientar a contratada quanto ao

transporte, hospedagem e alimentação para os convidados, se necessário, dentre outras atividades necessárias para a execução da programação.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Programação de Inovação:

I - PATRÍCIA ALVES PORTELA, Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI; e,

II - EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, Assessora da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI.

SUBSEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DO JANTAR EMPRESARIAL E INTERNACIONAL

Art. 6º. À Coordenação do Jantar Empresarial e Internacional compete elaborar a programação do jantar, instruir os processos das contratações pertinentes, convidar, recepcionar, acompanhar e solicitar transporte, hospedagem e alimentação para os convidados, quando necessário, dentre outras atividades necessárias para a execução do evento.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação do Jantar Empresarial e Internacional:

I - KIVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, Coordenadora da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST;

II - BRUNA CAPPELLI SAVARIS, Assessora de Novos Negócios da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST; e,

III - LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA, Gerente de Relações Internacionais e Institucionais da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST.

SUBSEÇÃO VI

DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 7º. À Coordenação de Comunicação e Marketing compete a divulgação das ações desta Secretaria, inclusive acompanhar a execução dos serviços de comunicação e a qualidade dos materiais entregues, acompanhar e direcionar a montagem da comunicação visual (treliças, lonas, adesivos, fachadas, placas e etc.), gerenciar sala de imprensa, acompanhar os serviços relativos à imprensa, acompanhar a montagem dos equipamentos, spot de som e vídeos, visitar os stands, produzir e veicular matérias (gravações e entrevistas) de divulgação durante o evento, acompanhar agenda do Secretário e da Coordenação, acompanhar palestrantes e convidados até o local de entrevistas, acompanhar o plano de mídia para elaboração de demais matérias de divulgação e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Comunicação e Marketing:

I - CHARLES ROBERTO ARAUJO PIMENTEL, Coordenador de Comunicação;

II - ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA, Assessor de Comunicação - ASCOM;

III - GIOVANNA ISLER, Assessora de Comunicação - ASCOM;

IV - ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO, Assessora de Comunicação - ASCOM.

SUBSEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS

Art. 8º. À Coordenação de Projetos e Estruturas compete a elaboração dos projetos do Pavilhão e apresentação destes em prancha e em imagens 3D, organização das medidas dos espaços, plantas arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, climatização e plano de prevenção e proteção de combate a incêndio - PPCI, bem como o gerenciamento das respectivas execuções *in loco*, montagem, distribuição, funcionamento e desmontagem dos stands e estruturas e exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Projetos e Estruturas:

I - REGIANE SALES DA SILVA, Coordenadora da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIIC;

II - RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO, Gerente de Incentivos Locacionais da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIIC;

III - FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, Assessor de Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro - CONSIIC;

IV - GABRIELA TAVARES PEREIRA, ASSESSORA DE INCENTIVO LOCACIONAL, COMERCIAL E FINANCEIRO - CONSIIC;

V - AURILENE SILVA BARROS, Assessora da Gerência de Estudos Econômicos, CONSIIC;

VI - VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, Assessora da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST;

VII - MARISSON MELO DE SOUZA, Coordenador Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor; e,

VIII - AUGUSTO CESAR GRILLO, Chefe de Informática.

SUBSEÇÃO VIII

DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Art. 9º. À Coordenação de Transporte e Logística compete apoiar as demais coordenações, planejar, organizar e prover as necessidades de transporte e logística, notadamente:

I - transportar com conforto e segurança, no trajeto Hotel-Evento-Hotel, os convidados definidos pela SEDEC, quando previsto ou solicitado pelas coordenações; e

II - providenciar e transportar suprimentos, materiais e equipamentos.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança prioritária, compor a Coordenação de Transporte e Logística:

I - KAIO LEITE VASCONCELOS, Chefe de Transportes; e

II - FLÁVIO DIAS JUNIOR, Gerente de Compras.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As comissões de recebimento dos materiais adquiridos e serviços contratados para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional - 2025 serão designadas especificamente em cada processo de compra ou contratação, composta por servidores indicados pelas respectivas coordenadorias da SEDEC.

Parágrafo único. Em caso de ausência de servidor componente da comissão de recebimento durante o evento, as coordenadorias da SEDEC providenciarão indicação junto à SEDEC-CAF e comunicação de servidores presentes no evento, em número suficiente e em tempo hábil, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento.

Art. 11. A designação desta Portaria se dá sem ônus de qualquer gratificação ou vantagem adicional, exceto diárias quando for o caso, e não exime a observância das demais normas aplicáveis, nem importa em prejuízo das demais atribuições do cargo e função exercida pelo servidor.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059503081

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 6040 de 24 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE CIPRIANO DA SILVA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC41052

Portaria de férias nº 6041 de 24 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, SEOSP - Secretário Adjunto - CDS-17 *, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC41053

Portaria de férias nº 6042 de 24 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC41054

Portaria de férias nº 6043 de 24 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, ARQUITETO, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao**

Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC41055

Portaria de férias nº 6044 de 24 de abril de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA BONELLI ROMEIRO**, ARQUITETO, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC41056

Portaria nº 277 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 284/SEOSP/PGE/2023 (0043134794) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO, objetivando a Construção de letreiro, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, conforme Plano de Trabalho (id.0057164785) e anexos do Processo n.º 0069.001062/2023-49:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059546668

Portaria nº 271 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 408/PGE-2022 id.(0030024250) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO, objetivando a

Construção da Fachada da Feira Municipal, conforme Plano de Trabalho (id.0054087267) e anexos do Processo n.º 0069.586717/2021-84

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 523 de 25 de julho de 2022 (0030725658), Portaria n.º 42 de 12 de janeiro de 2023 (0035055335), Portaria n.º 700 de 11 de agosto de 2023 (0040807409), Portaria n.º 810 de 13 de setembro de 2023 (0041740574) E Portaria n.º 431 de 21 de junho de 2024 (0050025790).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059503222

Portaria nº 279 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 852/2024/PGE-SESDEC id.(0051078871), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
3	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 612 de 28 de agosto de 2024 (0052242470) e Portaria n.º 711 de 17 de outubro de 2024 (0053900547).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059547619

Portaria nº 280 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 405/PGE-2022 (0030008013) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, objetivando a Construção de quiosque na praça Jiro Morimoto, conforme Plano de Trabalho (id. 0029021383) e anexos do Processo n.º 0069.556557/2021-49:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 470 de 19 de julho de 2022 (0030582373) e Portaria n.º 851 de 22 de setembro de 2023 (0042056555).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059584807

Portaria nº 281 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 311/SEOSP/PGE/2023 (0043874111) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES - RO, objetivando a Construção de barracão no Estádio Municipal, conforme Plano de Trabalho (id.0059495114) e anexos do Processo n.º 0069.069154/2022-45:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Greiele Furiel da Silva	*****422	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à

gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 665 de 17 de setembro de 2024 (0052941308).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059586074

Portaria n.º 275 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 007/SEOSP/PGE/2023 (0035159589) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE - RO, objetivando a Aquisição de material de consumo, luminária de LED, conforme Plano de Trabalho (id.0033865318) e anexos do Processo n.º 0069.069368/2022-11:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 350 de 17 de maio de 2023 (0038330149), Portaria n.º 883 de 03 de outubro de 2023 (0042296862) e Portaria n.º 379 de 06 de junho de 2024 (0049456985).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 273 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0658/SEOSP/PGE-2023 (0040422620), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Construção da Central de Flagrantes, no município de Porto Velho-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
3	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
4	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 5 de 03 de janeiro de 2024 (0044875566), Portaria n.º 40 de 16 de janeiro de 2024 (0045203212), Portaria n.º 217 de 11 de março de 2024 (0046711776), Portaria n.º 712 de 17 de outubro de 2024 (0053905966) e Portaria n.º 745 de 31 de outubro de 2024 (0054334228).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria nº 274 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 281/2024/PGE-SESDEC (0046781444), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e a EMPRESA MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Elaboração de projeto complementares de engenharia, projeto executivo e construção de 2 (dois) novos hangares do Governo na área do aeroporto de Porto Velho, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
2	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
3	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
4	Alessandro Lama	*****435	Engenheiro mecânico, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 257 de 01 de abril de 2024(0047306881), Portaria n.º 327 de 16 de maio de 2024 (0048814316) e Portaria n.º 710 de 17 de outubro de 2024 (0053897865).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001188/2025-85

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 290 (0059467929), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA; JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059492615

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001041/2025-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 297 (0059517948), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059582372

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 972 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004064/2025-66.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Edimar Ogusto Carrera Campos	*****224	Motorista	01.03.2023 a 28.02.2025	2ª "B"	2ª " C"	01.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0059525295

Portaria nº 975 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 69 (0059431891) nos autos do Processo SEI nº 0009.004653/2025-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **VALDIR FEITOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº *****990, para responder pela 16ª Residência Regional de São Francisco, deste Departamento, substituindo a contar de **28.04.2025**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **PABLO HENRIQUE CANDIDO**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059529686

Portaria nº 974 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 116 (0059384534) nos autos do Processo SEI nº 0009.004605/2025-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ROSA MARIA NANI**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****235, para responder pela 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento, substituindo a contar de **23.04.2025**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **EDY FABIO ANTONIO RAMOS**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****071.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059526959

Portaria nº 958 de 23 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059011360) e Declaração da Justiça Eleitoral (0059011363), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004081/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, a servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO**, matrícula n.º *****482, servidora cedida com ônus para o Estado, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em **07.04.2025 a 09.04.2025**, restando 1 (um) dia para usufruto em data posterior.

Art. 2º - **REVOGAR**, a pedido da interessada, a Portaria n.º 856 de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 67 de 9 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059467368

Portaria nº 960 de 23 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante na Atestado (0058847236), localizado no Processo Eletrônico n.º 0009.003896/2025-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **18.03.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula *****781, mecânico que exerce suas atividades laborais na 13ª Residência Regional de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059471699

Portaria nº 976 de 24 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059327071) e Plano de Trabalho Home Office (0059327372), nos autos do Processo SEI n.º 0009.002647/2025-52;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **16.04.2025 a 15.07.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº *****074, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059531292

Portaria nº 956 de 23 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059019306) e Plano de Trabalho Home Office (0059019723), nos autos do Processo SEI nº 0009.000847/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 09.04.2025 a 08.07.2025, o Regime de Escritório Remoto da servidora **WANDERLÉYA CARPINA FARIAS ALVES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****064, lotada na **Corregedoria Geral** deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059463502

Portaria nº 966 de 23 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como gestor e fiscal titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	TERMO DE CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.012506/2024-67	Termo de Contrato 25 (0056364826)	Contrato nº 25/2025/PGE-DERADM Objeto: Aquisição de 100 (cem) unidades do Microcomputador, Minidesktop, COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO COM MONITORLENOVO/11U 2CTO1WW /61A9MHR1BR	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 12.477.490/0002- 81.	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE Matrícula: *****954	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE Matrícula: *****855

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059495301

Portaria nº 878 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 288/2024/PGE-DERADM (0049847609), referente à pavimentação asfáltica em CBUQ, com extensão de 2.775,91 metros e área de 19.431,38 m², bem como drenagem profunda e superficial de vias urbanas no município de Cujubim/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.014420/2023-98;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 1846 (0050613133), de 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

RAMON NASCIMENTO SOUSA Matrícula nº *****102

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Matrícula nº *****914

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059142432

Portaria nº 887 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 250/2022/PGE-DER (0033048102), referente à recapeamento asfáltico com extensão de 6,82 km e Pavimentação Nova com extensão de 47,316km em ruas e avenidas nos bairros do município de Porto Velho e distritos, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.075490/2022-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 3296 (0034035859) de 30 de novembro de 2022 .

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA matrícula nº *****023

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA matrícula nº *****406

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA matrícula nº *****747

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e

100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059171670

Portaria nº 888 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 010/2022/PGE/DER-RO (0028106800), referente à transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Aquisição de Massa Asfáltica para Pavimentação em 3.099,07m de vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.614041/2021-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 1170 (0047871162) de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR matrícula nº *****448

PAULO AFONSO SANTOS matrícula nº *****012

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes

nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059172529

Portaria nº 909 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº **119/2021/PJ/DER-RO** (0021184752), referente à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e Drenagens pluviais em ruas e avenidas do bairro Liberdade, em Cacoal., conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.324244/2021-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 1731 (0050295644) de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

JOSIANE GARCIA LOPES matrícula nº *****505

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA matrícula nº *****152

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059264954

Portaria nº 911 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO (0030088779) referente à execução de 6.589,00m de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Cacoal/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.074521/2022-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 1730 (0050295176) de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

JOSIANE GARCIA LOPES matrícula nº *****505

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAmatrícula nº *****152

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059266102

Portaria nº 933 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO (0030082527), referente à execução dos serviços de pavimentação asfáltica com duplicação da Rodovia RO-383 - Trecho RO-010 / RO-497 (Rolim de Moura) / RO-4911(Santa Luzia d'Oeste), conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.074749/2022-27;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 2945 (0033139076) de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

ERNANDES DE SOUZA BONFIMmatrícula nº *****466

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJomatrícula nº *****113

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059328091

Portaria nº 951 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 003/2022/PGE-DER (0023702655), referente à *pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda - 1ª Etapa*, em vias urbanas do município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.607069/2021-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 2942 (0033134177) de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS matrícula nº *****916

SERGIANA COELHO NOBRE matrícula nº *****064

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059446155

Portaria nº 953 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 091/2022/PGE/DER-RO (0030081741), referente à pavimentação asfáltica de 9.366,47 KM de vias urbanas no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.074869/2022-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 2946 (0033139821) de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

ERNANDES DE SOUZA BONFIM matrícula nº *****466

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO matrícula nº *****113

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059448039

Portaria nº 961 de 23 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO (0030086566), referente à pavimentação em CBUQ, com meio Fio, sarjeta e sinalização de vias urbanas do Buritis/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.074674/2022-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 2186 (0051490145) de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA matrícula nº *****023

RAMON NASCIMENTO SOUSA matrícula nº *****102

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059473741

Portaria nº 962 de 23 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 190/2022/PGE-DER (0031283333), referente à recapeamento asfáltico, com extensão de 2,773Km, e a pavimentação asfáltica, com extensão de 5,214km, de vias urbanas no município de Buritis/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.075101/2022-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 2203 (0051564588) de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA matrícula nº *****914

RAMON NASCIMENTO SOUSA matrícula nº *****102

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059474930

Portaria nº 885 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM (0050526090), referente à **Aquisição de materiais para recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e urbanas do município de Ariquemes/RO**, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.007550/2024-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DESTITUÍDA** a Portaria nº 1854 (0050617824) de 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais Técnicos de Convênio** no acompanhamento da execução do objeto pactuado:

RAMON NASCIMENTO SOUSA matrícula nº *****102

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA matrícula nº *****914

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - O acompanhamento técnico do objeto será realizado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, mediante:

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II - Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II - Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Art. 4º - As decisões e providências que excederem a competência técnica dos fiscais deverão ser submetidas à instância superior em tempo hábil, para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Assessor - DER/RO

Respondendo pelo Setor de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 738 de 28.03.2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059170804

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 181 da Lei nº 68/1992, art. 43 Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, art. 4º do Decreto nº 21.010, de 4 de julho de 2016, Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 e Portaria nº 30 de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor abaixo relacionado, pelos fatos a seguir descritos:

I - Servidor investigado:

- **D. H. D. S. J.**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****250, RG n.º *.***.974 SSP/PB, CPF n.º ***.617.***-04;

II - Fatos imputados:

O referido servidor, em tese, após gozar sua licença para tratar de interesses particulares, não retornou ao efetivo exercício no prazo que a lei exige, infringindo o art. 129, parágrafo único da Lei Complementar nº 68/1992:

Art. 129, parágrafo único. "Fica caracterizado o abandono de cargo pelo servidor que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença."

A referida infração pode ensejar a penalidade prevista no art. 170, inciso II, que estabelece:

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

II - abandono de cargo ou emprego;

Art. 2º Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO**.

Art. 3º Para subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, o **Processo SEI nº 0009.002832/2025-47**.

Art. 4º Fica estabelecido o Rito Sumaríssimo nos termos do art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **20 (vinte) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Determinar a publicação do extrato da Portaria nº 978 de 24 de abril de 2025, para garantir a devida publicidade do ato, em atendimento aos pressupostos legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0059564810

Portaria nº 982 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 118 DER-NUAD11 (id.0059533748), despacho DER-SEFREQ (id.0059544474), bem como a Portaria anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (id.0059571675), nos autos do Proc. 0009.004793/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DONIZETE DOS SANTOS**, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****799, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **01/04/2025 a 18/04/2025 - 18 (dezoito) dias, referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no novo período de **01/05/2025 a 18/05/2025 - 18 (dezoito) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059569479

Portaria nº 983 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GAD (ID.0058750003), Despacho DER-DG (ID.0059578040), conforme Portaria 3280 e 12082 (ID.0059036294), e Planilha DER-GCALC (ID.0059113401), nos autos do Processo 0009.003625/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ANDRIA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº *****979, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente aos períodos **20/02/2024 a 29/02/2024 - 10 (dez) dias e 09/09/2024 a 18/09/2024 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059577677

Portaria nº 954 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.005674/2024-04, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58, o qual gerou o Termo de Contrato 265 (0059090398), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e empresa NACIONAL SONDAgens LTDA, CNPJ/MF n.º 39.905.053/0001-97.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

§1º Gestor Titular do Contrato:

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula Nº *****314;

§2º Gestora Suplente do Contrato:

IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA, matrícula Nº *****589.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059452340

Portaria nº 955 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.005674/2024-04, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de sondagem geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58, o qual gerou o Termo de Contrato 265 (0059090398), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e empresa NACIONAL SONDAgens LTDA, CNPJ/MF n.º 39.905.053/0001-97.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

KLINSMAN DUARTE COELHO, matrícula Nº *****520;

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTA, matrícula Nº *****152.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059452383

Portaria nº 968 de 23 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR** a Portaria 3247 Comissão de Recebimento (0056094409);

Art. 2.º - **DESIGNAR**, a contar de **23 de abril de 2025**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições agregados para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 598 (0049229027)**, da empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.596.384/0001-08**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****890	SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	***.304.352-**	Usina de Cacoal
*****177	FERNANDO DIAS SOARES	***.441.501-**	Usina de Cacoal
*****106	FLAVIO SILVA MARTINS	***.898.482-**	Usina de Cacoal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0059500025

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 75 de 24 de abril de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Alterar os termos da Portaria nº 59 de 25 de março de 2025, Publ. DO nº 57 de 26/03/2025, e designar o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Suely Pereira Benarrósh**, Técnico do Registro do Comércio, para exercer o cargo de **Chefe de Autenticação de Livros**, no período de **19/03/2025 à 14/09/2025**, em virtude da Titular do cargo estar em gozo de Licença Maternidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0059535122

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,

TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 11 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, e considerando o Memorando nº 23/2025/FAPERO-DAF, nos autos do Processo nº 0012.000051/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto Estadual nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Nome do servidor	Matrícula/Siape	Função
José Neves Sobrinho	***002***	Presidente
Yram Damasceno de Lucena Alves	***176***	Membro
Sérgio Gondim Leite	**031**	Membro
Odair Nogueira da Silva	**701**	Membro

Art. 3º- A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro para o qual foi criada ou até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º- Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de Inventário:

1. Realizar o inventário físico de bens móveis da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, **relativo ao exercício de 2025**.

2. Realizar o desfazimento dos bens móveis da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

3. Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

4. Consolidar os relatórios das unidades administrativas em único relatório de inventário da unidade gestora;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 15, de 29 de maio de 2024, publicado no DOE/RO, edição nº 99, de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0059517579

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 102/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0059393459

Portaria de férias nº 4990 de 31 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO TRIZOTI**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41057

Portaria de férias nº 4988 de 31 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE GERONIMO BARBOSA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41058

Portaria de férias nº 5221 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 08/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 02/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 20/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41059

Portaria nº 780 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Portaria de delegação nº 777 de 15 de abril de 2025, DIOF/RO nº 75 de 22/04/2025, e conforme Processo nº 0010.040859/2018-70;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 25/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.240.325/0001-65, localizada na Avenida Transcontinental, nº 4016, Jardim Florida, Ji-Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/03/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059345659

Portaria nº 813 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Portaria de delegação nº 777 de 15 de abril de 2025, DIOF/RO nº 75 de 22/04/2025, e conforme Processo nº 0010.008976/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, convalidando todos os atos praticados pela empresa no exercício de 2023, da empresa Concessionária **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02, localizada na Rua da Beira, nº 7670, Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km), prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059531779

Portaria nº 808 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.011525/2025-18;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONNES PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº *****215, estatutário, para responder, em substituição à servidora **CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****905, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, CDS-04**, no período de **02/04/2025 a 11/04/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059514371

Portaria nº 814 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0021.051521/2024-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
----------------------	--------	-------------------	--------------------	-------------------	--------------------

<p>Termo de Cooperação Numerado nº. 149/2024/PGE- DETRAN (0056091668)</p>	<p>Delegação de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia à Polícia Militar de Rondônia para execução da fiscalização de trânsito, com as respectivas atribuições correlatas, para lavratura de autos de infração, bem como a realização das medidas administrativas. Tal medida tem como base legal o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 25 c/c inciso III do art. 23 c/c incisos I, IV, V, XI, XII, do artigo 22, bem como o art. 269, incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, ressalvada a parte final deste último inciso, "ou perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica" e o inciso X, bem como a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares, em seu art. 5º, incisos V e VI.</p>	<p>Vanessa Lima de Andrade Mota Mat. *****392</p>	<p>Thierry Mateus Ferreira Brandão Mat. *****198</p>	<p>Edson da Silva Mattos Filho Mat. *****927 (DTFAT) Joe Araújo dos Santos Mat. *****955 (EPTRAN)</p>	<p>Matheus Roberto Mendes do Nascimento Mat. *****090 (DTFAT) Érique Pardo da Costa Mat. *****418 (EPTRAN)</p>
---	--	---	--	---	--

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 435 de 20/02/2025 (0057582108).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059536743

Portaria nº 816 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Portaria de delegação nº 777 de 15 de abril de 2025, DIOF/RO nº 75 de 22/04/2025, e conforme Processo nº 0010.010434/2024-84;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária H O COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.893.965/0001-74, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 2616, São Cristóvão, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0059539847

Portaria nº 807 de 23 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074837/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO, estatutário, matrícula nº *****585, para responder, em substituição à servidora **PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA**, matrícula nº *****586, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora - Rolim de Moura, CDS-04**, no período de 21/05/2025 a 30/05/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059500635

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0059116126), no Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (ID 0059116312) e Parecer nº 445/2025/DETRAN-AUDINT 0059133457, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.008385/2025-09, foi ratificada e declarada a dispensa de licitação em razão do valor, objetivando a contratação direta com a **MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 21.883.166/0001-73**, no valor de **R\$7.080,00 (sete mil oitenta reais)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência 0058531255.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059192268

Portaria de férias nº 5222 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADNE DIAS CALDAS SOUSA**, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/06/2025 a 04/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41077

Portaria de férias nº 5223 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA DA SILVA BEZERRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 17/02/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 17/02/2025) e (12/05/2025 a 26/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41078

Portaria de férias nº 5224 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO JACIENTICK PIMENTA**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41079

Portaria de férias nº 5225 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIELY CARDOSO EFFGEN**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41080

Portaria de férias nº 5226 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN**, SECRETÁRIA, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/04/2025 a 19/04/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41081

Portaria de férias nº 5227 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (26/05/2025 a 04/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41082

Portaria de férias nº 5229 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE PEREIRA LIMA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/01/2025 a 10/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2025 a 10/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2025 a 27/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41100

Portaria de férias nº 5230 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41101

Portaria de férias nº 5232 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR**, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/07/2025 a 19/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41102

Portaria de férias nº 5233 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAELY CARVALHO DA SILVA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 11/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2025 a 21/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41104

Portaria de férias nº 5234 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (20/06/2025 a 04/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41105

Portaria de férias nº 5236 de 03 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****209, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 26/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a**

10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41106

Portaria de férias nº 5752 de 16 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA REINHEIMER**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/04/2025 a 29/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 14/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41107

Portaria de férias nº 5817 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****253, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41108

Portaria nº 815 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.033127/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, Comissão Especial, com objetivo de realizar os envios diários dos eventos desta Autarquia ao Governo Federal.

Art. 2º A comissão especial fica dividida em duas frentes de trabalho:

I - responsáveis pela execução das atividades administrativas; e

II - responsáveis pela execução contábil, jurídica e financeira.

Art. 3º **Designar** os servidores relacionados abaixo, sob a presidência da primeira, para responderem pelas seguintes funções administrativas:

Servidor	Função	Matrícula	Atividade
Alcione Yuko Moraes Alencar	Presidente	*****533	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos e homologação dos trabalhos.
Tatiane Gomes Nogueira	Membro	*****629	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Graça Lilliane Barros O. Bensiman	Membro	*****590	Responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (GESTÃO GERAL) efetivação dos trabalhos, bem como correção/envio das informações no sistema e-Social.
Cleiton Bragança Gonçalves	Membro	*****295	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Anginéa Miguel de Lima	Membro	*****620	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Ramon Marcelo Barbosa dos Santos	Membro	*****335	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Nádia Maria dos Santos	Membro	*****407	Responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (GESTÃO GERAL), efetivação dos trabalhos, bem como correção/envio das informações no sistema e-Social.
Janeide Gomes dos Santos	Membro	*****414	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Ana Carolina de Araujo Barbosa	Membro	*****331	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.

Art. 4º **Designar** os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para responderem pelas seguintes funções contábeis, jurídicas e financeiras:

Servidor	Função	Matrícula	Atividade
Fábio Henrique Figueiredo Silva	Presidente	*****733	Responsável pelo esclarecimentos financeiros.
Ana Carolina Lima Pereira	Membro	*****929	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Luciene Cristina Staut	Membro	*****592	Responsável pela consulta jurídica.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 131 de 28 de janeiro de 2025 (0056826240), publicada no DIOF/RO nº 20 em 30/01/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/02/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059537448

Portaria de férias nº 5818 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANELICE DOS SANTOS MAIA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41110

Portaria de férias nº 5828 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41157

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000706/2025-89,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2025, **com ônus para o cessionário, que deverá realizar o pagamento mediante reembolso mensal da remuneração**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO, matrícula n. *****241, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Rondônia, 12 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0057830508

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 294 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Requerimento (0059433647).

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0059433647 fls 4);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença nojo, a contar de **18/4/2025 a 25/4/2025**, ao servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****564, ocupante do Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento da mãe, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059526739

Portaria nº 302 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 61/2025/IPERON-DAF (0059320108);

Considerando o teor do processo 0016.002333/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão de Assuntos Estratégicos - IPERON-CAE, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, com a finalidade de tratar temas relacionados à governança institucional e à gestão estratégica no âmbito das competências atribuídas à **Diretoria de Administração e Finanças**.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Renan de Sousa e Silva	Assessor IX	*****865
Ingrid de Castro Rodrigues	Assessor XI	*****502
Tainã Matos Gomes Silva	Assessor XI	*****937

Art. 3º Compete à Comissão de Assuntos Estratégicos:

I – Requisitar informações e elaborar os **Relatórios de Governança Corporativa**;

II – Coordenar a elaboração do **Relatório de Gestão de Atividades**, com vistas à prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (UG 140023) e do Fundo Previdenciário Capitalizado (UG 140025);

III – Monitorar os processos e ações vinculadas ao **Programa Pró-Gestão RPPS**;

IV – Acompanhar as **certificações profissionais** dos servidores e dos membros dos órgãos colegiados do Iperon;

V – Supervisionar os critérios e procedimentos para emissão do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)** no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059540377

Portaria nº 296 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0059319942);

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059362621)

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, matrícula n.º *****362, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 22.4.2025 a 26.4.2025, para os dias **23.6.2025a 27.6.2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059528472

Portaria nº 300 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 60/2025/IPERON-DAF (0059304965);

Considerando o teor do processo 0016.002324/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de 31/03/2025, os servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as disposições estabelecidas abaixo:

Servidor	Cargo	Lotação Anterior	Nova Lotação
Renan de Sousa e Silva	Assessor IX	COPLAG	DAF
Bruna Guimarães da Costa Batista	Assessora VI	EQCOM	COPLAG

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059534516

Portaria nº 303 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.

59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 16/2025/IPERON-DTIC (0058723218);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059435048).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar da data de publicação, o servidor **SILVIO MÁRCIO RODRIGUES**, matrícula *****093, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação na Gerência de Redes e Comunicação - GERC, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, anteriormente lotado na Equipe de suporte-EQSUP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059540453

Portaria nº 298 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0059133466);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0059043352);

Considerando o teor da Informação nº 139/2025/IPERON-EQRH (0059161715).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 05 (cinco) dias** úteis de dispensa remunerada à servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, matrícula nº *****622, ocupante do cargo de Técnico em Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **12/05 a 16/05/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na eleição municipal suplementar de Candeias do Jamari em 2024, consoante Resolução 07/2024/TRE/RO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059531221

Portaria nº 299 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 19/2025/IPERON-GCDA (0058650115);

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058673541).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **AIRTON MENDES VERAS**, matrícula n.º *****367, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 22/04/2025 a 25/04/2025 e 28/04/2025, para os dias **16/06/2025 a 18/06/2025 e 20/06/2025 e 23/06/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059532037

Portaria nº 289 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0059347535);

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059445218).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES**, matrícula n.º *****180, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 22 a 25/4 e 28/4/2025, para os dias **09/06/2025 a 13/06/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059514904

Portaria nº 297 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 23/2025/IPERON-DIPREV (0058788935);

Considerando o teor das Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, 1º turno (0058789093) e 2º turno, (0058789170);

Considerando o teor da Decisão nº 894/2025/IPERON-PRES (0059290916);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059308619).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (um) dia útil de dispensa remunerada ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula *****857 ocupante do cargo de Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no dia **14/11/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições municipais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059529227

Portaria nº 301 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando teor da Informação nº 1328/2024/PGE-IPERON (ID 0055480197);

Considerando teor da Decisão nº 867/2025/IPERON-PRES (ID 0059176763);

Considerando teor da Portaria nº 121/GARH/GAB/IPERON de 10/5/2013 (ID 0035494130).

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 121/GARH/GAB/IPERON, de 10/5/2013, publicada no DOE/RO nº 2.223, de 23/5/2013, que averbou na ficha funcional do servidor **FERNANDO RODRIGUES TRINSTÃO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****249, os períodos de **1º/10/1987 a 1º/12/1988 e 2/12/1988 a 16/12/1991**, conforme certidão emitida pelo INSS, correspondentes a **04** (quatro) anos, **02** (dois) meses e **16** (dezesseis) dias, com efeitos apenas para aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nadata da publicação, com efeitos retroativos a contar de **19/6/2019**, data do requerimento de desaverbação formulado pelo segurado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059539975

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 23/04/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.488167/2019-30.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 263 de 08/05/2018**, publicado no DOE nº 99, de 30/05/2018, **retificado** por meio do ato de retificação nº 132, de 15/08/2018, publicado em 22/08/2018, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ELIANE CRUZ DANIEL**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **03**, matrícula nº **xxxxxx960**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir o percentual da regra concedida, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº **7000213-06.2021.8.22.0019**, transitada em julgado em **28/01/2025**.

ONDE SE LÊ:

[...] **aposentadoria por invalidez** com proventos proporcionais pelas médias [...]

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, no percentual de 70% (setenta por cento) da última remuneração, conforme o artigo 59 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059490791

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 23/04/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.157590/2019-11.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 123 de 29/03/2022**, publicado no DOE nº 59, de 31/03/2022, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **RICARDO CESAR GARCIA AMARAL**, ocupante do cargo de **médico**, classe **A**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx858**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0085/2025-GABEOS** e **Decisão nº 926/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

LEIA-SE:

[...] **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0059466706

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Processo nº 0040.000092/2025-18

Referente: Prestação de Contas Anual

Em atendimento ao dispositivo previsto no o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a Diretoria Executiva da SOPH apresenta a Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao ano de 2025, exercício 2024, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos.

Essas informações poderão ser analisadas de forma integral no Portal desta empresa pública, por meio do link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Carta-Anual-de-Politiclas-Publicas-e-de-Governanca-Corporativa.pdf>

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0059524579

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Rio Crespo/RO informa a **reabertura da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente à **aquisição de materiais elétricos**.

A sessão será realizada no dia **05/05/2025, às 9h (horário de Brasília)**, na plataforma **Licitanet**, em continuidade ao certame, após notificação da empresa adjudicatária sobre **inconformidades técnicas apontadas em análise**, com prazo de manifestação iniciado em **24/04/2025**.

Informações: licitacao@riocrespo.ro.gov.br, www.licitanet.com.br e Portal da Transparência.

Rio Crespo - RO, 24 de abril de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 4926/2025

Protocolo DO33742

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante o Parecer Técnico Jurídico, ADJUDICA e HOMOLOGA o Resultado do

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 do Processo Administrativo de Nº. 065/2025, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de e 01 (um) SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY-N/S1311202/LP14968-15, Tombamento (3952), 01 (um) PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO, broca 9,12,18/ Nº206220640, marca: WOODS, Tombamento (3953); 01 (uma) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ, BUDNY-TC 1 LINHA-MONODRIVE, Tombamento (3947);

ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE DA LINHA C 80. LOTE 63, GLEBA 16 inscrita no CNPJ: 01.364.112/0001-94; Representante — Presidente (a), Marina Monteiro Felix Freitas CPF: 529.XXX.XXX15.

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão de Compras, Licitações e Contratos. Rio Crespo - RO, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, informa que está **SUSPENSA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000469.01.01/2025/SEGAFIN, que tinha previsão de data de abertura: 12 de Maio de 2025.

Fica suspensa a licitação para adequação junto ao Edital de Licitação.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 24 de Abril de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Protocolo DO33741

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FIÇARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 28/04/2025, às 09h30min, conforme Processo Administrativo nº 0000254.12.01-2025, para **FAZER AJUSTE NO EDITAL** que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS para atender as Necessidades das Secretarias e a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Monte Negro - RO, 25 de Abril de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 864 de 12/09/2024

Protocolo DO33747

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000469.01.01/2025/SEGAFIN.

DATA DE ABERTURA: **16 de Maio de 2025.**

VALOR ORÇADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 25 de Abril de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Protocolo DO33752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim - RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Secretaria Municipal de Educação - SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 1.956.577,03 (Hum Milhão Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Sete Reais Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/04/2025, até às 09h29min do dia 09/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO33743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida e sugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 109.830,00 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/04/2025, até às 09h29min do dia 12/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

<https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO33748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Unidade Básica de Saúde, Base Descentralizada do SAMU e Núcleo de Endemias, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 126.352,08 (Cento e Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/04/2025, até às 09h29min do dia 13/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO33753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 007/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de telas metálicas galvanizadas tipo pintinho e braçadeiras plásticas (enforca-gato), visando à proteção da estrutura da Feira Municipal de Cujubim contra a presença de pombos e outras aves urbanas, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 6.455,70 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Setenta Centavos). Processo Administrativo nº 569/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/05/2025.** (horário oficial de brasil). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO33776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de

Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/05/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 12/05/2025 ÀS 09:00H. **Horário de Brasília LOCAL:** www.licitanet.com.br. **VALOR: R\$ 3.885.253,05 (Três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e cinco centavos).** **OBJETO:** Contratações de empresa especializada para construção de uma Creche Padrão Tipo 2 em Pimenta Bueno - RO no bairro BNH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 23 de abril de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33744

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/05/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 12/05/2025 ÀS 09:00H. **Horário de Brasília LOCAL:** www.licitanet.com.br. **VALOR: R\$ 1.014.018,71 (um milhão e quatorze mil e dezoito reais e setenta e um centavos).** **OBJETO:** Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Reforma na CMEI Maria Clara Machado, situada na Avenida Roberto da Silva, nº 263, bairro Jardim das Oliveiras, em Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 23 de abril de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33745

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO - Nº 16/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR **MENOR PREÇO GLOBAL**, que seria realizada no dia 22/04/2025, em virtude da solicitação da Secretaria demandante para adequação ao Termo de Referência, informo que a mesma fica suspensa por tempo indeterminado. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Aquisição de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de abril de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaria Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica em CBUQ onde as vias contempladas serão: Rua Carnaúba e Rua das Mangueiras no Bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno RO, sendo vencedora do certame a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - 08.259.524/0001-03** com proposta de **R\$1.068.017,10** (um milhão, sessenta e oito mil e dezessete reais e dez centavos).

Pimenta Bueno - RO, 24 de abril de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO33754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 06/2025, Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para a construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Pastor Jonas, localizada no bairro Jardim das Oliveiras, no município de Pimenta Bueno - RO**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, sendo vencedora do certame a empresa: **BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA - 53.193.516/0001-66** com proposta de **R\$ 2.485.978,29** (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 23 de abril de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO33769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 39/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 188/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanente, (mobiliário de escritório e equipamento), para atender secretaria de educação e cultura.

Valor estimado: R\$ 292.418,38 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Abertura da sessão pública: 14/05/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N.º.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33751

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 14/2025.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 673/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarote para realização do evento do 33º aniversário do município de Seringueiras/RO.

Valor estimado: R\$ 27.797,50 (vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Abertura da sessão pública: 02/05/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33757

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

CONTRATO Nº: 05/2023

PROCESSO Nº: 795/2023

CELEBRAÇÃO: 24/04/2025

ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO OBRAS/ SERVIÇOS

PARTES: Município de Nova União-RO e a empresa VF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos.

VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2023, referente ao Convênio nº598/PGE-2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviços.

Nova União, 24 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO 02

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 226/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por motivos de não cumprimento do prazo estabelecido o que dispõe o no artigo 55, I, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de 08 dias úteis para divulgação do Aviso de Remarcação no Diário Oficial do Estado (DOE), fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 13/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: "Objeto: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA AO PLANTIO EM TORNO DO CAMPO DO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 60.000,04 (Sessenta mil e quatro centavos). Edital, anexos e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 25 de abril de 2025.

Bruna Quinaia

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo DO33763

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais). Início da sessão pública dia 12/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de abril de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO33765

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. R\$ 1.047.310,66 (Hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública dia 14/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de abril de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO33766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado (s) CNPJ 26.093.205/0001-52, **R\$25.529,56**; CNPJ 19.391.064/0001-99, **R\$3.080,00**, CNPJ 49.512.159.0001-84, **R\$1.146,00**, CNPJ 32.644.237/0001-00, **R\$1.180,00**, **CNPJ 02.475.985/0001-37, R\$2.100,00**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Proc: 0479/2025. Valor total Homologado R\$33.035,56.

Campo Novo de Rondônia RO, 25 de abril de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Protocolo DO33755

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 3800/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 980.818,74.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo de **Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação** não ter sido respondido em tempo hábil pela Secretaria de Saúde. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 25 de abril de 2025.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO33756

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1936/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses. Com valor estimado em R\$ 1.786.749,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90041/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/04/2025 até às 08h59min do dia 13/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 25 de abril de 2025.
Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo DO33764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa e adjudica a Concorrência nº 002/2025, do processo licitatório nº 5707/2024 de Construção da escola de ensino fundamental em tempo integral Cora Coralina, localizada na Rua Tocantins, s/nº, entre as Avenidas Florianópolis e Recife, Quadra 21 do Setor 001, Bairro Centro, em Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 036/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 029/PGM/2025.

Empresa vencedora:

JRP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 14.878.898/0001-00

Valor: R\$ 11.145.211,17 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos)

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo DO33758

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/PMT/SEMDAS/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/SEMDAS/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.599.458/0001-68. **Objeto:** Contratação de Empresa para Reforma do Piso do Centro de Convivência do Idoso no município de Theobroma-RO e demais serviços conforme projeto. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, contados da assinatura do contrato. **Valor R\$:** 57.817,56 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).Theobroma/RO, 25 de Abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeitura Municipal

Protocolo DO33760

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/PMT/SEMDAS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/SEMDAS/2024

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 680/SEMDAS/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.729.832/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino/aprendizagem através de aulas/oficinas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no que se refere aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 48.145,55 (Quarenta e Oito Mil Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).Theobroma/RO, 25 de Abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO33761

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 33.599.458/0001-68, situada na Rua Presbítero Osvaldo Martins Lopes Nº 4480, Bairro Parque universitário II, Jaru- Estado de Rondônia.. Através do **Contrato nº 017/PMT/SEMDAS/2025**, celebrado entre as partes de acordo com a Dispensa de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 331/SEMDAS/2025, a dar início aos **serviços de Reforma do Piso do Centro de Convivência do Idoso no**

município de Theobroma-RO e demais serviços conforme projeto. **Valor R\$** R\$: 57.817,56 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). O prazo para execução da obra será de 60 (Sessenta) dias. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. (Ciente no dia 24 de Abril de 2025). Theobroma/RO, 25 de Abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO33773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, por meio do Agente de Contratação Sr. Lindon Johns Barbosa Ribeiro, designado pela Portaria nº 121/2024, informa que estará reabrindo a Concorrência Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO. A reabertura ocorrerá no dia **06 de maio de 2025, às 09:00h (Brasília/DF)**. Todos os interessados estão convocados a acompanhar os procedimentos relativos ao certame acima epigrafado. A presente celeuma, é consequência da recusa por parte da licitante vencedora LANG CONSTRUTORA LTDA, em assinar e executar o contrato quando convocada pela Administração conforme Art. 90 da Lei 14.133/21, culminando na convocação dos demais classificados para fazê-lo nas mesmas condições.

Corumbiara/RO, 25 de abril de 2025.

Lindon Johns B. Ribeiro

Agente de Contratação

Portaria 121/2024

Protocolo DO33768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1043/2025**. Valor total de R\$: 280.999,05 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **12 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de maio de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de maio de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, demais informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de abril de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo DO33770

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO torna público o Pregão Eletrônico Nº 10/2025, Processo Administrativo 525/2025 - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **Aquisição de 03 (três) Parques Infantis Montados e Instalados (Playground), no Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária - Município de Colorado do Oeste, conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 25 abril de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo D033771

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 12 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, FILTROS E PEÇAS. O VALOR ESTIMADO: R\$: 996.856,33 (Novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2025.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

Protocolo D033772

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO I ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000634.14.12-2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**

Contratado: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 36.205.411/0001-60

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n.º 013/2024, que tem por objeto a execução dos serviços de Construção de **Arquibancadas no Estádio do Gramadão, Município de Costa Marques-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 263/PGE/2024**.

Prazo: 120 (**cento e vinte**), contados a partir do dia **27/04/2025** e findando dia **25/08/2025**. Este Termo Aditivo integra o Contrato n.º 013/2024 para todos os fins de direito.

Costa Marques/RO, 09 de abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo D033775

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PEIXE DE NOVA UNIÃO - ASPROPEIXE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor **Jair Gomes de Oliveira**, presidente da **Associação dos Produtores de Peixe de Nova União - ASPROPEIXE**, no uso de suas atribuições estatutárias e observado o art. 841 da Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia, **CONVOCA** todos os associados da **Associação dos Produtores de Peixe de Nova União**, e demais pessoas interessadas, para se reunirem em **assembleia geral extraordinária**, a ser realizada nas seguintes condições:

Data: 9 de maio de 2025 (sexta-feira)

Horário:

- **18h00min** (dezoito horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados;
- **19h00min** (dezenove horas) em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terços) dos associados;
- **20h00min** (vinte horas) em terceira convocação, com qualquer número de associados ou interessados presentes.

Local: Lote 33 da Gleba 16-G, Linha 81 (RO 470), Km 46, zona rural do município de Nova União/RO.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre a reativação da Associação dos Produtores de Peixe de Nova União, nos termos do art. 841 da Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia;
2. Deliberação sobre alteração da denominação e sede da associação;
3. Apreciação e aprovação de proposta de alteração e consolidação estatutária;
4. Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal para o mandato 2025/2028.

Observações:

- Poderão votar e ser votados quaisquer dos antigos associados e os novatos admitidos na assembleia.

Nova União, em 16 de abril de 2025.

Jair Gomes de Oliveira
Presidente

Protocolo DO33721

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO - ASMUP

Convocação

A Presidente Comissão Eleitoral da Associação dos Servidores Municipais de Porto Velho - ASMUP, convoca os sócios "quite com suas obrigações perante a Associação, com suas contas em dia e no gozo dos direitos sociais conferidas pelo estatuto" (Artigo 23 I e II) para participar do processo de eleição e posse da nova cúpula diretiva da entidade a ser realizado no dia 30 de abril de 2025, às 10 h, na sede administrativa da Associação à Rua da Lua, 360, Bairro Floresta, Porto Velho-RO. As inscrições de chapas poderão ser feitas junto a Comissão Eleitoral até as 9 horas do dia 30 de abril de 2025.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2025.

Maria José Lopes Ribeiro
Presidente

Protocolo DO33767

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESEDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SAMIR FOUAD ABOUD

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

CEMETRON

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

FHEMERON

Reginaldo Girelli Machado

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

JOSE ALBERTO ANISIO

IPEM

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

EMATER

LUCIANO BRANDAO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS